SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2719

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Abreu e Lima/PE, através da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações CPL, no uso das atribuições que lhes confere a lei e em atenção ao Decreto Municipal 139/2020 de 21/11/2020, COMUNICA A SUSPENSÃO dos seguintes processos licitatórios: Pregão Eletrônico n° 017/2020 – Processo Licitatório n° 066/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás - Garrafão de 20L em regime de comodato. Pregão Eletrônico n° 014/2020 – Processo Licitatório n° 063/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia, para atender as necessidades de atendimento desta Secretaria voltadas ao serviço de Reabilitação (CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ABREU E LIMA CNES Nº 5859263). Os processos que se encontram em fase de procedimentos internos serão avaliados e aqueles considerados essenciais terão continuidade. Os demais ficam suspensos, respeitados os termos da Legislação regente. Outras informações ou eventuais alterações na tramitação destes processos devem ser acompanhadas nas publicações do Diário Oficial e no site deste Município. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541.4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 27 de Novembro de 2020.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:5389E097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO AOS LICITANTES PARA RETIRADA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nos termos do Processo nº 020/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018, após a conclusão do certame, e declaração da vencedora, notificamos a empresa inabilitada: **SJS CONSTRUTORA LTDA**, caso tenham interesse, para realizarem a retirada de seus envelopes de propostas de preços, no prazo de até 05 dias úteis, sob pena de destruição dos mesmos, conforme Art. 43, II da Lei nº 8.666/93.
Água Preta/PE, 27 de novembro de 2020.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Presidente.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E916007B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2020

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 33/2020. PL nº 017/2020. Alteração de valor referente ao LOTE: I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO E ROÇO DE MATO EM DIVERSAS RUAS. Contratado: **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI ME**. CNPJ: 27.928.441/0001-04. Valor acrescido R$ 21.283,27. Valor atual do Contrato R$ 168.569,72.

Água Preta-PE, 19 de outubro de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EFB7A8F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 053/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 10.420,11 (dez mil quatrocentos e vinte reais e onze centavos). Vigência: 22/06/2020 a 23/08/2020. Contratado: J.I. DO NASCIMENTO – CNPJ: 29.393.004/0001-69. CONTRATO Nº. 059/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2019. Registro formal de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R$: 5.438,93 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e

noventa e três centavos). Vigência: 14/07/2020 a 23/08/2020. Contratado: J.I. DO NASCIMENTO – CNPJ: 29.393.004/0001-69. CONTRATO Nº. 132/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde e unidade mista do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 39.486,48 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020. Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ: 23.232.280/0001-69. CONTRATO Nº. 173/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde e unidade mista do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 24/08/2020 a 31/12/2020. Contratado: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 184/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde e unidade mista do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais). Vigência: 09/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 190/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde e unidade mista do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 117.275,84 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 21/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.994.990/0001-99. CONTRATO Nº. 192/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 014/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2019. Aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da unidade mista e das unidades básicas de saúde e unidade mista do fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 200.633,16 (duzentos mil seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos). Vigência: 21/09/2020 a 31/12/2020. Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA – CNPJ: 23.232.280/0001-69. CONTRATO Nº. 212/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade de saúde da família e CAPS do município de aliança – PE. Valor R$: 1.378,27 (mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). Vigência: 05/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24. CONTRATO Nº. 155/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2020. Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da secretaria de saúde e fundo municipal de saúde de Aliança – PE. Valor R$: 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020. Contratado: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 11.967.907/0001-80. CONTRATO Nº. 211/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender a secretaria de saúde, unidade de saúde da família e CAPS do município de aliança – PE. Valor R$: 1.340,60 (mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos). Vigência: 05/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: J.A. COMERCIO VAREJISTA MATERIAL LIMPEZA & EXPEDIENTE LTDA – CNPJ: 36.046.190/0001-25. Aditivo: 3°. Acréscimo 25%. CONTRATO Nº. 149/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 018/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2019. Acréscimo percentual não superior a 25% para cada item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 28/07/2020 nos termos previstos em sua clausula décima primeira do contrato original. Valor R$: 8.038,72 (oito mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: 06/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. Aditivo: 1°. Acréscimo 25%. CONTRATO Nº. 198/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2020. Acréscimo percentual não superior a 25% para cada item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30/09/2020 nos termos previstos em sua clausula décima primeira do contrato original. Valor R$: 2.031,27 (dois mil trinta e um reais e vinte e sete centavos). Vigência: 13/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALFREDO DE ANDRADE VICENTE – CNPJ: 20.594.730/0001-75. CONTRATO Nº. 255/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 017/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2020. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE e para compor kits de alimentos a serem distribuídos durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia do covid -19, com as famílias dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com autorização prevista na Lei n°: 13.987 de 07 de abril de 2020. Valor R$: 11.406,60 (onze mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 06/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS – CNPJ: 33.139.579/0001-27. CONTRATO Nº. 253/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 017/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2020. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar nas unidades escolares do município de Aliança – PE e para compor kits de alimentos a serem distribuídos durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia do covid -19, com as famílias dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com autorização prevista na Lei n°: 13.987 de 07 de abril de 2020. Valor R$: 36.413,40 (trinta e seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos). Vigência: 04/11/2020 a 31/12/2020. Contratado: JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA –ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. CONTRATO Nº. 205/2020. PROCESSO LICITATÓRIO n° 021/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2020. Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender a unidade mista, SAMU e Veículos com equipamento para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, os cilindros serão em regime de comodato. Valor R$: 6.070,50 (seis mil setenta reais e cinqüenta centavos). Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020. Contratado: LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO – ME – CNPJ: 07.746.491/0001-63.

Aliança, 27 de novembro de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:266E7D0F

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2020. Registro de preços visando aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e material de limpeza conforme necessidades do fundo municipal de assistência social do município de Aliança – PE. Contratada: Jose aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. Vencedora dos itens 37, 40, 58, 59 e 60, no valor total de R$: 18.766,55 (dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 22/10/2020 a 22/10/2021. PROCESSO Nº: 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2020. Registro de preços visando aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e material de limpeza conforme necessidades do fundo municipal de assistência social do município de Aliança – PE. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – ME – CNPJ: 20.594.730/0001-75. Vencedora dos itens 38 e 39, no valor total de R$: 1.579,50 (mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/10/2020 a 22/10/2021. PROCESSO Nº: 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2020. Registro de preços visando aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e material de

limpeza conforme necessidades do fundo municipal de assistência social do município de Aliança – PE. Contratada: Jose aderivaldo Rodrigues da Silva – ME – CNPJ: 02.622.743/0001-29. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 72, 73, 75, 80, 81, 82, 101, 109, 111, 116, 122, 123, 125 e 131, no valor total de R$: 185.967, 70 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 11/11/2020 a 11/11/2021. PROCESSO Nº: 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2020. Registro de preços visando aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios e material de limpeza conforme necessidades do fundo municipal de assistência social do município de Aliança – PE. Contratada: Valfredo de Andrade Vicente – ME – CNPJ: 20.594.730/0001-75. Vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 19, 20, 28, 29, 30, 45, 52, 65, 76, 87, 106, 114, 115, 117, 118, 121, 124, 126, 127, 128 e 130, no valor total de R$: 56.432,65 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 11/11/2020 a 11/11/2021.

Aliança, 27 de novembro 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D238FD99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 119/2020. Objeto: instalação e funcionamento de um Posto de Identificação na Secretaria de Desenvolvi mento Soci al de Altinho-P E. Ced ente: Prefeitura municipal de Altinho-PE, CNPJ: 10.091.502.0001-29. Recife,29/10/2020. SALUST IANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO. Subchefe da Polícia Civil.

Altinho-PE, em 29 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:2926E758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATO Nº 010/2020,Em favor do Contratado:**K.C.R.S. – COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ: **21.971.041/0001-03, no valor de R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais),** vigência de 24/08/2020 à 31/12/2020.

Pregão para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001, PAC 2 SITUADA NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, NO MUNCÍPIO DE AMARAJI/PE, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201700915.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 27 de novembro de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:335C12B1

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

2º TERMO ADITIVO,em favor da Contratada: **CONSTRUCAJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ**: **00.120.518/0001-69,** tem por objeto aditar o contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, vigência de 20/03/2020 a 20/07/2020.

Dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTREADA DA CIDADE DE AMARAJI-PE. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 852231, OPERAÇÃO CAIXA 1043942-42 MINISTERIO DO TURISMO.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 27 de novembro de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:7E0D7B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2021

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021,no montante de R$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e
entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da

Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência eassistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 45.872.500,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 144.127.500,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 45.872.500,00, onde:
a) R$ 25.087.500,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.145.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 18.640.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência
Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão daarrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 170.453.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de
Melhoria..... R$ 8.824.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 10.379.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 296.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 6.840.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 144.075.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 39.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 144.114.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ - 12.728.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 8.560.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 3.060.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 0,00
c) Transferências de Capital..... R$ 5.500.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 10.987.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 10.987.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 190.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em
R$ 190.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 125.750.194,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 64.249.806,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 36.820.806,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 5.973.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 21.456.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência
Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 18.377.306,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da
Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 166.984.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 107.530.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 206.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 59.248.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 10.215.000,00
a) Investimentos..... R$ 6.050.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 4.165.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 10.987.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 8.423.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 2.564.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 1.814.000,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 190.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente
Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de
Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de créditos suplementares:
a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor
do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
II – para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será

onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de
2020, reabertos no exercício de 2021, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto sem onerar os percentuais de suplementação.
Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, sem comprometer os percentuais de abertura de crédito adicional suplementar.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderáreestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) ficacondicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferênciasvoluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de
Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de
2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B5CBF9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução daparcela anual de 2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº2.885, de 5 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2º - As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2021.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4° - O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 2.885/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.
§ 1º Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2021.
§ 2º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º - A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência, efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º - O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2021 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º - Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com
alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano
Plurianual.
IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10 - Da transparência:

I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da
Transparência.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

ANEXO II
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2021

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2021, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1. PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2. DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2021, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A5324CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste, convidar toda a população de Araripina, a participar de Audiência Pública Virtual para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º Quadrimestres de 2020, que será realizada por meio do aplicativo ZOOM e transmitida pela página do *Youtube* da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, para que a população possa acompanhar a transmissão de tão importante pauta pública em tempo real e em segurança, ante ao contexto de pandemia atualmente vivenciado.

Link de acesso a plataforma de transmissão:
https://www.youtube.com/channel/UC3Y-0c5Ck44r4Oqbz8Cctcg
Data: 09/12/2020
Horário: 09:00 h

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.
Araripina-PE, 27 de novembro de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5F51B93E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A CPL da Prefeitura de Arcoverde, com fulcro no Art. 25 Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, reconhece a inexigibilidade para a contratação de artista plástico através do CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE, no valor global R$ 72.520,44 (Setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), visando a elaboração de projeto e execução de serviços de decoração temática para as festividades natalinas denominada "NATAL DE CORAÇÃO 2020", na Praça principal Winston Siqueira, Largo Antonio Franklin Cordeiro, e Avenidas no município de Arcoverde. Aceone Alves da Silva Presidente. RATIFICO nos termos do Art.26 da Lei 8666/93.

ALBERICO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Secretario Turismo.

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:EE8D86C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 063/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2017
CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF. Nº 13.347.3998/0001-23
OBJETO: Concessão do Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o índice IPCA dos período anuais 2018/2019 alíquota IPCA 3,7455% e 4,3060% que representa um reajuste de 8,0515%, no valor mensal da planilha em ***R$ 28.832,43 (Vinte e oito mil oitocentos trinta e dois reais w quarenta e três centavos)***
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 Inciso II, alínea "d", e § 5º da lei 8666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Arcoverde, 19 de Novembro de 2020

LUCIANO DE BRITTO CAVALCANTI
Secretario de Finanças

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:CDC6A770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 1036.2017 EUZILENE LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 164/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 036/2017, datada de 20/07/2017, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir a nomenclatura do cargo e outros dados da servidora;

II - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **EUZILENE LIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 706.532.754-04, no cargo de Professora, Classe V, Faixa A, com Licenciatura Plena – 150 horas, Mat. 70.564/01366, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de julho 2017.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:06CE5ACE

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 165.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA ELINEIDE SILVA BEZERRA

PORTARIA Nº 165/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **MARIA ELINEIDE SILVA BEZERRA,** portadora do CPF nº 809.655.474-34, Mat. 1095, no cargo de Telefonista, Nível 2, lotado Secretaria de Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:10A04343

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 166.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA DE FATIMA MARINHO ARAUJO

PORTARIA Nº 166/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARINHO ARAUJO**, portadora do CPF nº 030.320.694-24, no cargo de Professora, Classe I, Faixa A, (sem o segundo grau) 150 h/a, Mat. 1956, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:38B4A513

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 167.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A EURIDICE MARIA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 167/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais a **EURIDICE MARIA ALVES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 2445, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:846E34A6

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 168.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A CICERA BEZERRA DE MOURA SANTOS

PORTARIA Nº 168/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **CICERA BEZERRA DE MOURA SANTOS,** portadora do CPF nº 989.228.584-00, Mat. 1312, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:5DAC89DA

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PROCESSO Nº 005/2020. CPL. PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Compras. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de materiais permanentes (ares-condicionados e notebooks) necessários ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Belo Jardim – PE. Valor global estimado: para o ITEM 1 - R$ 50.026,60; para o ITEM 02 – R$ 31.666,35, e para o ITEM 3 – R$ 11.641,50. Data e local da sessão de abertura: 11/12/2020 às 09:00h. Sede da Câmara de Belo Jardim, sito à Praça Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,ou, ainda, pelo e-mail:cmbelojardim@yahoo.com.br.

THIAGO LEVÍ FERREIRA DE ALCÂNTARA.(***)

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:39EB2D5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 018, de 19 de agosto de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva CARLINDA AZEVEDO DA SILVA, Matrícula 003454, Professor (a), Classe V, Faixa A, Matriz C, com 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.
Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 19 de agosto de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:68A9DD46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
APOSENTADORIA POR IDADE

Ato/Portaria nº 000007/2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do(a) servidor(a) EDVALDO SANTOS DE CARVALHO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Art. 71, § 1º, incisos I e VII da Lei Municipal n.º 740/2007, de 18 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) EDVALDO SANTOS DE CARVALHO, portador(a) do RG nº 1.762.351, SDS/PE, e do CPF/MF: nº 434.618.834-68, Efetivo(a), no cargo de Gari, Símbolo GAR, Matrícula Funcional 1324 lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente, conforme Processo do FUPREB nº 000008/2020, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 740/2007, de 18 de Maio de 2007, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BREJAO/PE, em 01 de setembro de 2020.

ANNY RAQUEL MAURÍCIO BARROS VIEIRA
Diretora Executiva

Homologo.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F8794FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2020 CONTRATO Nº: 0045/2020 - CPL - ADITIVO Nº: 001/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2020; Processo Nº: 0037/2020. CONTRATADO: Marleide Rocha de Oliveira - ME - CNPJ nº 18.701.203/0001-70 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios industrializados para confecção de kits no intuito de atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/PE. OBJETO DO

ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R$ 95.110,00 (noventa e cinco mil, cento e dez reais) com o Aditivo nº 001/2020, o valor passa para R$ 113.118,20 (cento e treze mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

Brejinho, 24/11/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:A629C837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2020
LICITAÇÃO Nº. 00004/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
RECORRENTE: *JPS de Lima Construções ME*.
RECORRIDO: *Construtora e Perfuração Eireli*

Por unanimidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho, em conformidade com a Proposta do Presidente da Comissão, decidiram o seguinte:

A Licitante ***JPS de Lima Construções ME*** interpôs Recurso Administrativo em face da Decisão desta Comissão que classificou e declarou vencedora do certame a empresa ***Construtora e Perfuração Eireli*** na sessão da Tomada de Preços n.º. 00004/2020, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município.

O Recurso é tempestivo e foi interposto por Licitante legitimado.

DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A Recorrente se insurge em seu Recurso de folhas 796/801 do Processo Licitatório nº 0032/2020 contra a Decisão que classificou a empresa Construtora e Perfuração sem ao menos a emissão de parecer técnico da Proposta de Preços oriundo do setor competente o qual tenha sido analisada e julgada regular.

Também alega que a CPL classificou Proposta de Preços inexequível, motivo pelo qual não poderia ter sido classificada tão pouco considerada vencedora do certame, além do mais foi apresentado BDI em desconformidade com a legislação em vigor.
Art. 48.*Serão desclassificadas:*

§ 1º*Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*
b) Valor orçado pela administração.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema:

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administraçãopública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para aexecução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada aalíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação doobjeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrioeconômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei,com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequênciasdanosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidadedesprezando, no caso, a realidade tributária.

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho:
Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.
[...]
Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.

Nesse sentido, aduz Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que se desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

A recorrente indaga que classificar a Proposta de Preços da empresa Construtora e Perfuração é além de temerário ao interesse público, afronta o Edital e quebrar a isonomia do certame. A recorrente pede a imediata reforma do ato, pedindo a desclassificação da empresa Construtora e Perfuração.

DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES DO RECORRIDO

Nas contrarrazões de folhas 803/806 do Processo Licitatório nº 0032/2020, a licitante Construtora e Perfuração, alega que:

As alegações da Recorrente são frágeis e infundadas e que não merecem prosperar, sendo perceptível os argumentos falhos.

Do total atendimento aos requisitos do Edital bem como a lei nº 8.666/1993:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Após solicitação de comprovações de que a empresa teria competência para executar o serviço, Proposta de Preços e Notas Fiscais como comprovação de que o valor é exequível, além do mais, na própria Proposta de Preços também há encargos sociais e o lucro da empresa.

Requer que seja indeferido, em sua integra, o recurso proposto pela empresa JPS de Lima Construções ME, haja em vista a inexistência de relevância nas alegações propostas.
Assim verifica-se a intenção de que a recorrente tem nítido caráter protelatório, com argumentos infundados.

DA ANÁLISE

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "*facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,**a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*".

Em sessão realizada em 13 de novembro de 2020, foi realizado diligências com o escopo de saber se a empresa Construtora e Perfuração teria competência para executar o serviço ora licitado, afim de saber se sua Proposta de Preços era exequível, também foi solicitado correções nas Planilhas anexas a Proposta de Preços conforme Súmula nº 262/2020 – Tribunal de Contas da União.

Cabe ressaltar que,

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quanto a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acordão 1.811/2020 – Plenário).
No dia 13 de novembro de 2020 a empresa Construtora e Perfuração enviou para o e-mail licitacao@brejinho.pe.gov.br comprovações através de Notas Fiscais de que o valor ofertado pela empresa é exequível, no dia 16 de novembro a empresa também enviou Proposta de Preços com as devidas correções, o qual foi constatado que nas próprias planilhas há comprovações de que a empresa tem competência para executar os serviços.

No Recurso de folhas 796/801 a licitante recorrente alega que a CPL classificou a empresa Construtora e Perfuração de forma indevida sem ao menos a emissão de parecer técnico do setor competente responsável pela analise da Proposta de Preços corrigida, e que o BDI apresentado está em desconformidade com a legislação em vigor. Em tela, ressaltamos que durante a sessão realizada em 17 de novembro de 2020 foi dito a todos os licitantes que a Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal havia dado parecer favorável à classificação da licitante Construtora e Perfuração tendo que vista que a mesma sanou as falhas que existia nas planilhas, conforme consta em Ata nº 0003/2020. Destaco que o Parecer Técnico da Equipe de Engenharia está em folhas 788 do Processo Licitatório nº 0032/2020.

DA DECISÃO

Sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela JPS de Lima Construções ME, no processo licitatório referente ao Edital de Tomada de Preços nº 0004/2020, e no mérito, NEGANDO PROVIMENTO, mantendo a empresa Construtora e Perfuração como vencedora do certame.

Subam-se os autos para processamento do Recurso perante o Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para conhecê-lo na forma estabelecida no parágrafo 4º o artigo 109 da Lei n.º. 8.666/93.

Autue-se. Cumpra-se.

Decisão proferida em Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), na Sala da Comissão, ocorrida em 27 de novembro de 2020, presentes todos os Membros da Comissão.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Presidente da CPL PMB
(Relator da Decisão)

CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS
Membro

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES
Membro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A8E323D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO CONVOCADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 006/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto na Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal; da Lei Municipal n.º. 312/2009, de 29 de outubro do ano de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brejinho; e na Lei Municipal n.º. 362/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, torna público o Resultado Preliminar da Análise dos Documentos de Comprovação dos Requisitos de Admissão apresentados pelos Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, convocados por meio do Edital de Convocação n.º. 006/2020 para tal fim, sendo eles:

Nome	Resultado
MARIA CARLA THAIS SANTOS	Apto

Brejinho (PE), em 26 de novembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:E4DA6841

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO CONVOCADO PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 006/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto na Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal; da Lei Municipal n.º. 312/2009, de 29 de outubro do ano de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Brejinho; e na Lei Municipal n.º. 362/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, torna público o Resultado Preliminar da Análise dos Documentos de Comprovação dos Requisitos de Admissão apresentados pelos Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, convocados por meio do Edital de Convocação n.º. 006/2020 para tal fim, sendo eles:

Nome	Resultado
MARIA CARLA THAIS SANTOS	Apto

Brejinho (PE), em 27 de novembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:12CA2233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Procedimento de Transição de Governo e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e com fundamento nas disposições do artigo 69, inciso VI, combinadas com a forma prevista no artigo 91, inciso I, alínea *j,* da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses da população de Brejinho;
Considerando, ainda, que a futura gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
Considerando que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;
Considerando que até a presente data ainda não foi proferida pelo Juízo da 99ª Zona Eleitoral de Itapetim (PE) a decisão de proclamação dos eleitos na Eleição do 15 de novembro último, sendo este ato o termo legal para o início do processo de transição governamental;
Considerando, entretanto, o fato excepcional do Dia das Eleições Municipais em 2020 ter tido sua data transferida para 15 (quinze) de novembro em razão dos efeitos da Pandemia do Corona Vírus, situação que encurtou o período ordinário do processo de transição governamental;
Considerando as disposições da Lei Complementar Estadual n.º. 260/2014, de 06 de janeiro de 2014, e as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TC n.º. 27/2016,

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto instaura o procedimento de transição governamental que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber desta Gestão todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - Equipe Governamental de Transição: órgão temporário composto por membros designados pelo Governo atual; e
II – Comissão de Transição Governamental: órgão temporário composto por membros indicados pelo Prefeito eleito e designados pelo Governo atual.

Art. 2º Fica instituída a Equipe Governamental de Transição composta por:
I – Osmar Cleiton Rocha da Silva, responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal, e coordenar da Equipe de que trata este artigo;
II – João Guilherme Guedes Machado, responsável pelo Setor Contábil do Poder Executivo;
III – Emerson Dario Correia Lima, responsável pela Assessoria e Consultoria Jurídica do Poder Executivo, bem como pela representação judicial do Município;
IV – Maria Dasdores Gomes de Lira, responsável pelos serviços públicos municipais de Saúde;
V – Maria Silvana Teles Rocha Silva, responsável pelos serviços públicos municipais de educação;
VI – Luciana Alves Mendes, responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Transição Governamental com a designação dos seguintes membros indicados pelo Prefeito eleito:
I – João Batista Bento – Coordenador Geral;
II – Allan Klebyson Silva Leite - Administração;
III – José Ranieri de Farias Ferreira - Jurídico;
IV – Tiago Salviano Cruz - Previdência;
V – Orlando Cavalcante Marques – Controle Interno;
VI – Pedro Guedes Pinheiro de Lira - Finanças;
VI – Rogerio Lacerda Estrela Alves - Contabilidade.

Art. 4º O processo de transição governamental terá inicio formal no terceiro dia útil após a publicação da competente decisão de proclamação dos eleitos na Eleição Municipal de 2020 e se encerrará com a posse do Prefeito eleito.

Art. 5º As informações e esclarecimento relativas às contas públicas, aos programas, aos projetos de Governo, aos sistemas e procedimento administrativos serão fornecidas pela Equipe Governamental à Comissão de Transição.

Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Equipe Governamental de Transição, obrigatoriamente, via e-mail, pelo endereço *transiçaogovernamental@brejinho.pe.gov.br*, cabendo ao seu Coordenador requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo Único: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão três dias para remeter ao Coordenador da Equipe Governamental de Transição os dados por ele solicitados, os quais serão encaminhados à Comissão de Transição Governamental nos três dias subsequentes.

Art. 7º Indepedentemente de solicitação, os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Coordenador da Equipe Governamental as informações circunstanciadas sobre:
I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV – dados sobre os sistemas informatizados utilizados pela Administração, tais como o nome da empresa proprietária, endereços físico e eletrônico, contatos telefônicos, *login* e senhas de acesso que serão disponibilizadas no último dia do processo de transição.
V – demais informações previstas no Manual de Transição aprovado pela Resolução TC n.º. 27/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 8º As reuniões entre os Membros da Equipe e da Comissão devem ser objeto de agendamento, e sua realização deve ser com registro em gravação eletrônica de áudio e vídeo, bem como em atas, que identifique os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º Aplicam-se ao procedimento de transição governamental de que trata este Decreto as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TC n.º. 27/2016.

Art. 10. Este Decreto revogas as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 11. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:B1FB5C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 00032/2020
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 0004/2020
Assunto: Recurso Administrativo
RECORRENTE: JPS de Lima Construções ME.
RECORRIDO: Construtora e Perfuração Eireli

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos da Decisão colegiada de fls 807/811, proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela JPS de Lima Construções ME, e no mérito, NEGANDO PROVIMENTO, mantendo a empresa Construtora e Perfuração como vencedora do certame.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho (PE), em 27 de novembro do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C5D93078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 449/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 936/2020 DE 20/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **SILVIA RODRIGUES CAVALCANTI ALVES ISALTINO** ao cargo de **PEDAGOGO,** lotada na **Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:44DEF99F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 315/2020

Ementa: *Convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 – SMS*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação Interna Nº 950/2020 – SEARH DE 25/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

1.Fisioterapeuta
3º ANA CLAUDIA ACCIOLY DE MENEZES
4º ERICKA PATRICIA CRUZ DA SILVA

2.Nutricionista
5ºCINTHIA REGINA MENDES FERINO
6ºKEROLAYNNE FONSECA DE LIMA

3.Técnico de Enfermagem – Diarista
17ºJOICE DE OLIVEIRA LEMOS RIBEIRO
18ºWILSON CORREIA DOS SANTOS
19ºJULIETE CAMILA GONCALVES DE MELO SILVA
20ºCAMILA FAGUNDES DE CARVALHO
21ºEMMYLLYANE KELLY SOUZA DE MATOS

4.Técnico de Enfermagem - Plantonista
29ºRAFAEL AMORIM PINTO
30ºJULIANA SOARES ALVES
31ºMARIANA ROMEU SANTANA
32ºANA PAULA TEREZA DA SILVA ALCANTARA
33ºANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA
34ºALINE LUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA
35ºSHENIA MONIQUE SOUZA DE ABREU
36ºCINTHIA NATALIA SILVA DE SOUZA ARANDAS
37ºVANESSA SILVA DE SOUZA
38ºJOSE JARDEL DA SILVA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:
2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO

ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis (CAM 2 – Rodovia PE – 60, Km 0.5 – Garapu – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6767 - Ao lado do Maxxi Atacado), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme edital nº 01/2019, republicado em 29/08/2019.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:00F7472B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 316/2020

Ementa: *Convocação dos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 – SMDS, SMPMA, SEMA, SMPROS, SEMUL.*

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Comunicação Interna Nº 952/2020 – SEARH DE 26/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA, Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS e Secretaria Executiva da Mulher - SEMUL, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
1.Fiscal de Transportes
4º CRISTIANO DE ARAUJO MOURA
5º YTALAINE DA SILVA CARVALHO
6º DANIEL MARTINIANO BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
2.Agente de Controle Urbano
10ºFELIPE EDUARDO RAMOS LIEUTHIER
11ºRUAN BELARMINO MOURA DA SILVA
12ºIGOR SILVA GONZAGA DE SOUZA
13ºEDILSON FEITOZA DE LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA
3.Biólogo
2º CATARINA PAULA DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS
4.Assistente Social
6º YNGRID CAROLINE LOPES LINS

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - SEMUL
5.Assistente Social
7º TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS

6.Psicólogo
5º CLOVIS PEREIRA DA COSTA JUNIOR

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:
2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Registro de Pessoas – COREP, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis (CAM 1 – Rua Manoel Queiroz da Silva, Nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6629, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0E4DE957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - **Processo Administrativo**: Nº 236/2020 - **Processo Licitatório**: 014/FMAS/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 006/FMAS/2020. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de camas, colchões, berços, carrinhos de bebê, e beliches, para atender a Instituição Acolhedora Recanto da Criança e Recanto do Adolescente, bem como as demandas da População Carente do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CAMA CASAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA MADEIRA COM ALTA DURABILIDADE COM MEDIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 138CM DE LARGURA, 198CM COMPRIMENTO, 110CM DE ALTURA CABECEIRA.	UND	80
2	CAMA SOLTEIRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA MADEIRA COM ALTA DURABILIDADE COM MEDIDAS, DIMENSÃO 90CM LARGURA, 198CM DE COMPRIMENTO, 110 CM ALTURA CABECEIRA.	UND	100
3	BERÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA RESISTENTE, ARMAÇÃO PARA MOSQUETEIRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 68,58CM LARGURA, 82,5CM DE ALTURA, 133CM PROFUNDIDADE.	UND	20
8	COLCHÃO BERÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE 20 REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER E VISCOSE.	UND	20
9	CAMA BELICHE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA MADEIRA COM ALTA DURABILIDADE COM MEDIDAS APROXIMADAS: 188X78X168CM.	UND	20
10	CAMA BELICHE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBULAR DE 3", ACABAMENTO EM PINTURA ÉPOXI, COM MEDIDAS APROXIMADAS: C=196CM x L=86CM x A=180CM.	UND	20

Sagrando-se vencedora a empresa: **1**-METALTEC M OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA- CNPJ Nº 11.186.327/0001-16, **Itens: 1, 2 e 3,** pelo valor total de R$ 104.799,00;

2- INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP- CNPJ Nº 07.628.070/0001 38, **Itens: 8, 9 e 10,** pelo valor total de R$ 23.200,00.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2020

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B49F304C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 92/2020 PL Nº 28/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 92/2020
PL Nº 28/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Instrumento: Contrato nº 92/2020 firmado por meio de Ata de Registro de Preços lavrada após processo licitatório na modalidade Pregão, pelo critério do maior desconto. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, CNPJ nº 08.260.663/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** CNPJ nº 41.230.038/0001-38; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ nº 12.207.519/0001-24; FUNDAÇÃO DE CULTURA, CNPJ nº 019.472.730.001-00. **Contratada: J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI**, CNPJ nº 30.732.921/0001-00. **Objeto:** fornecimento, sob demanda, de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Camaragibe. **Reconheço e ratifico o Processo Administrativo:** PL Nº 28/2020; PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/2020; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020; CONTRATO Nº 92/2020. **Valor Global Anual (estimado):** R$ 1.145.347,91 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), com empenho prévio emitido em valor inferior ao preço global anual contratado, em face da limitação legal de emissão de empenho para o exercício financeiro seguinte ao término do mandato eletivo da chefia do Poder Executivo (art. 59 e parágrafos da Lei nº 4320/1964). **Dotação orçamentária/Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00–Material de Consumo. **Prazo:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 9/11/2020.

ALEX NORAT.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:2A7644BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.039293/2019 – 41, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019/FNDE/MEC, para **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO – ONUREA PISO ALTO:** Contratada: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.218/0001 – 10, no valor global máximo R$ 445.800,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais);** contratante: Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE – CNPJ nº 08.260.663/0001 – 57 e a Secretaria de Educação do Município de Camaragibe. Nos termos da lei 10. 520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 20/07/2020, vigência 12 (doze) meses.

Camaragibe, 27 de novembro de 2020.

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Oliveira da Silv
Código Identificador:58C2438F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Prorrogar a licença sem vencimentos da Sra. Flavia Margareth Amorim Pontes, portadora do RG: 5660204 SDS/PE e CPF: 032.335.684-28, pelo período de 2 (dois) anos.

II – Esta portaria entrará em vigorno dia 14 de setembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubrode 2020

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:C667E4FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 47/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – DISPENSA Nº 047/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020 - DATADO: 11.11.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Odonto Hospitalar Ltda, ESTABELECIDA à Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliopolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33; OBJETIVO: Fornecimento de canetas de alta rotação, amalgamador capsular e máscaras cirúrgicas de proteção tripla para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica nas Unidades de Saúde da Família durante o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus. Valor Contratado R$ 19.303,00 (dezenove mil, trezentos e três reais).

Canhotinho, 17 de novembro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:F281ADBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 – DISPENSA Nº 048/2020 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020 - DATADO: 17.11.2020 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: Odonto Hospitalar Ltda, ESTABELECIDA à Avenida Júlio Brasileiro, 57, Heliopolis, Garanhuns-PE - CNPJ Nº 03.284.928/0001-33; OBJETIVO: Fornecimento de caneta de alta rotação, touca descartável, máscara cirúrgica e pro pés para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica no CEO – Centro de Especialidade Odontológica durante o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, conforme Portaria MS n.º 3.008, de 4 de novembro de 2020. Valor Contratado R$ 5.779,80 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Canhotinho, 17 de novembro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Salete Maria da Silva
Código Identificador:24EFE2A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 225/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **GERLAINE CARVALHO DA SILVA BARBOSA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 25/11/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 25.11.2020 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:795C10BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.**

ATA DA SESSÃO
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria n.º 001/2020**), com apoio da Secretária de Infraestrutura do município, através do seu Secretário o Senhor Edval Morato da Silva, juntamente com o Engenheiro Civil o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, abaixo assinados, encarregados, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020,** destinada ao **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Os licitantes interessados em participar do certame protocolaram suas documentações no Setor de

Licitações da Prefeitura Municipal, conforme registro nos autos do processo. Sendo eles: **PESSOA FISICA 01:** EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS de CPF Nº 125.182.644-00; **PESSOA FISICA 02:** JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ de CPF Nº 103.875.704-54; **PESSOA FISICA 03:** ALISON DIEGO DA SILVA de CPF Nº 106.414.024-65; **MEI 04:** THIAGO SIQUEIRA LIMA 08080849412 de CNPJ Nº 18.961.718/0001-00; **MEI 05:** JOSE EVERALDO DOS SANTOS 80928676404 de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90; **PESSOA FISICA 06:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15; **PESSOA FISICA 07:** JOSÉ ALMIR DA SILVA de CPF Nº 092.358.724-13; **PESSOA FISICA 08:** GLAUCIA JANE DE LIMA SILVA de CPF Nº 091.423.014-08; **MEI 09:** CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 de CNPJ Nº 27.630.398/0001-04; **MEI 10:** ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **PESSOA FISICA 11:** ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE de CPF Nº 106.636.774-40; **PESSOA FISICA 12:** ANDERSON MATEUS DE BRITO de CPF Nº 094.395.185-29; **MEI 13:** ADVONE MENDES DE GOES 05566616488 de CNPJ Nº 28.534.892/0001-20; **MEI 14:** JAQUELINO MORATO DE LIMA 07182857430 de CNPJ Nº 27.521.532/0001-20; **MEI 15:** ADILSON QUEIROZ MENDES 07124618410 de CNPJ Nº 28.782.138/0001-09; **MEI 16:** ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409 de CNPJ Nº 29.814.906/0001-21; **PESSOA FISICA 17:** JOSE EDSON DA SILVA de CPF Nº 014.756.404-20; **MEI 18:** SEVERINO CORDEIRO RAMOS JUNIOR 07472806498 de CNPJ Nº 27.891.924/0001-81; **PESSOA FISICA 19:** MICAEL MOREIRA DA SILVA de CPF Nº 130.760.934-10; **MEI 20:** FABIO JOSE DA SILVA 05561455427 de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15; **MEI 21:** JOAO EIDES PEREIRA LEITE 08657691760 de CNPJ Nº 28.409.586/0001-61; **PESSOA FISICA 22:** JOSE WILSON BEZERRA de CPF Nº 742.131.484-91; **PESSOA FISICA 23:** FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS de CPF Nº 051.463.974-14; **MEI 24:** JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92; **MEI 25:** VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; **MEI 26:** JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA 05561454455 de CNPJ Nº 29.814.047/0001-70; **PESSOA FISICA 27:** CESAR ADAO ROSENDO de CPF Nº137.894.874-22; **PESSOA FISICA 28:** WILIAN OLIVEIRA DA SILVA de CPF Nº 135.634.534-46; ; **MEI 29:** AGENOR DO NASCIMENTO SILVA 03567344471 de CNPJ Nº 29.641.551/0001-16; **PESSOA FISICA 30:** GUSTAVO BEZERRA DA SILVA de CPF Nº 114.132.884-48; **MEI 31:** JOSE ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819 de CNPJ Nº 28.407.224/0001-31; **MEI 32:** EDIERCK LEVINO DA SILVA 07587999426 de CNPJ Nº 28.193.797/0001-00; **MEI 33:** ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429 de CNPJ Nº 27.518.727/0001-11; **MEI 34:** LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598 de CNPJ Nº 27.553.041/0001-61; **MEI 35:** JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53; **PESSOA FISICA 36:** JOSE ALISSON DE MEDEIROS SILVA de CPF Nº 115.878.684-07; **MEI 37:** WALBER VINICIUS DE LIMA 10715992406 de CNPJ Nº 27.179.912/0001-29; **PESSOA FISICA 38:** IRANI ROCHA DE LUCENA de CPF Nº 072.180.984-79; **PESSOA FISICA 39:** JOSE VITOR DA SILVA de CPF Nº 132.016.454-43; **PESSOA FISICA 40:** ANTONIO TARGINO DA SILVA de CPF Nº 094.190.344-37; **PESSOA FISICA 41:** MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA de CPF Nº 132.458.254-55; **PESSOA FISICA 42:** GIVONALDO BARROS DA SILVA de CPF: 053.979.114-88; **PESSOA FISICA 43:** ROMERO ALVES DA SILVA de CPF Nº 051.586.444-70; **PESSOA FISICA 44:** PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ de CPF: 034.977.744-64; **PESSOA FISICA 45:** RICARDO DA SILVA SOBRAL de CPF Nº 042.390.874-06; **PESSOA FISICA 46:** CLAUDINEIDE VASCO NUNES de CPF Nº 079.903.504-16; **MEI 47:** MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467 de CNPJ Nº 31.734.141/0001-61. Em seguida foram rubricados e abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para o Chamamento nº 004/2020. A presidente pediu a Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os documentos. Logo após foi conferido os documentos e suas autenticidades dos seguintes licitantes: **PESSOA FISICA 01:** EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS de CPF Nº 125.182.644-00; **PESSOA FISICA 02:** JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ de CPF Nº 103.875.704-54; **PESSOA FISICA 03:** ALISON DIEGO DA SILVA de CPF Nº 106.414.024-65; **MEI 04:** THIAGO SIQUEIRA LIMA 08080849412 de CNPJ Nº 18.961.718/0001-00; **MEI 05:** JOSE EVERALDO DOS SANTOS 80928676404 de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90; **PESSOA FISICA 06:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15; **PESSOA FISICA 07:** JOSÉ ALMIR DA SILVA de CPF Nº 092.358.724-13; **PESSOA FISICA 08:** GLAUCIA JANE DE LIMA SILVA de CPF Nº 091.423.014-08; **MEI 09:** CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 de CNPJ Nº 27.630.398/0001-04; **MEI 10:** ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **PESSOA FISICA 11:** ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE de CPF Nº 106.636.774-40; **PESSOA FISICA 12:** ANDERSON MATEUS DE BRITO de CPF Nº 094.395.185-29; **MEI 13:** ADVONE MENDES DE GOES 05566616488 de CNPJ Nº 28.534.892/0001-20; **MEI 14:** JAQUELINO MORATO DE LIMA 07182857430 de CNPJ Nº 27.521.532/0001-20; **MEI 15:** ADILSON QUEIROZ MENDES 07124618410 de CNPJ Nº 28.782.138/0001-09; **MEI 16:** ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409 de CNPJ Nº 29.814.906/0001-21; **PESSOA FISICA 17:** JOSE EDSON DA SILVA de CPF Nº 014.756.404-20; **MEI 18:** SEVERINO CORDEIRO RAMOS JUNIOR 07472806498 de CNPJ Nº 27.891.924/0001-81; **PESSOA FISICA 19:** MICAEL MOREIRA DA SILVA de CPF Nº 130.760.934-10; **MEI 20:** FABIO JOSE DA SILVA 05561455427 de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15; **MEI 21:** JOAO EIDES PEREIRA LEITE 08657691760 de CNPJ Nº 28.409.586/0001-61; **PESSOA FISICA 22:** JOSE WILSON BEZERRA de CPF Nº 742.131.484-91; **PESSOA FISICA 23:** FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS de CPF Nº 051.463.974-14; **MEI 24:** JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92; **MEI 25:** VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; **MEI 26:** JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA 05561454455 de CNPJ Nº 29.814.047/0001-70; **PESSOA FISICA 27:** CESAR ADAO ROSENDO de CPF Nº137.894.874-22; **PESSOA FISICA 28:** WILIAN OLIVEIRA DA SILVA de CPF Nº 135.634.534-46; ; **MEI 29:** AGENOR DO NASCIMENTO SILVA 03567344471 de CNPJ Nº 29.641.551/0001-16; **PESSOA FISICA 30:** GUSTAVO BEZERRA DA SILVA de CPF Nº 114.132.884-48; Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental. **A presidente informa aos presentes que a sessão será suspensa e terá continuidade a análise dos documentos dos demais licitantes no dia 24 de novembro de 2020 às 10h:00min, na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE**. A Srª. Presidente da uma pausa de 20 (vinte) minutos para digitar a Ata. Reabertos os trabalhos determinou a sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão às 13h:20min.

Carnaíba, 20 de novembro de 2020.

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Secretaria

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

EDVAL MORATO DA SILVA
Secretario de Infraestrutura

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro Civil

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C0EAA95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA RETOMAR A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA RETOMAR A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.**

ATA DA SESSÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 10h:00min (dez horas) em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria n.º 001/2020**), com apoio da Secretária de Infraestrutura do município, através do seu Secretário o Senhor Edval Morato da Silva, juntamente com o Engenheiro Civil o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, abaixo assinados, encarregados, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020,** destinada ao **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida foi conferido os demais documentos e suas autenticidades dos seguintes licitantes: **MEI 31:** JOSE ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819 de CNPJ Nº 28.407.224/0001-31; **MEI 32:** EDIERCK LEVINO DA SILVA 07587999426 de CNPJ Nº 28.193.797/0001-00; **MEI 33:** ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429 de CNPJ Nº 27.518.727/0001-11; **MEI 34:** LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598 de CNPJ Nº 27.553.041/0001-61; **MEI 35:** JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53; **PESSOA FISICA 36:** JOSE ALISSON DE MEDEIROS SILVA de CPF Nº 115.878.684-07; **MEI 37:** WALBER VINICIUS DE LIMA 10715992406 de CNPJ Nº 27.179.912/0001-29; **PESSOA FISICA 38:** IRANI ROCHA DE LUCENA de CPF Nº 072.180.984-79; **PESSOA FISICA 39:** JOSE VITOR DA SILVA de CPF Nº 132.016.454-43; **PESSOA FISICA 40:** ANTONIO TARGINO DA SILVA de CPF Nº 094.190.344-37; **PESSOA FISICA 41:** MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA de CPF Nº 132.458.254-55; **PESSOA FISICA 42:** GIVONALDO BARROS DA SILVA de CPF: 053.979.114-88; **PESSOA FISICA 43:** ROMERO ALVES DA SILVA de CPF Nº 051.586.444-70; **PESSOA FISICA 44:** PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ de CPF: 034.977.744-64; **PESSOA FISICA 45:** RICARDO DA SILVA SOBRAL de CPF Nº 042.390.874-06; **PESSOA FISICA 46:** CLAUDINEIDE VASCO NUNES de CPF Nº 079.903.504-16; **MEI 47:** MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467 de CNPJ Nº 31.734.141/0001-61. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental. A comissão declara **HABILITADOS** todos os licitantes por atenderem aos requisitos da Chamada Pública nº 004/2020, sendo eles: **PESSOA FISICA 01:** EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS de CPF Nº 125.182.644-00; **PESSOA FISICA 02:** JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ de CPF Nº 103.875.704-54; **PESSOA FISICA 03:** ALISON DIEGO DA SILVA de CPF Nº 106.414.024-65; **MEI 04:** THIAGO SIQUEIRA LIMA 08080849412 de CNPJ Nº 18.961.718/0001-00; **MEI 05:** JOSE EVERALDO DOS SANTOS 80928676404 de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90; **PESSOA FISICA 06:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15; **PESSOA FISICA 07:** JOSÉ ALMIR DA SILVA de CPF Nº 092.358.724-13; **PESSOA FISICA 08:** GLAUCIA JANE DE LIMA SILVA de CPF Nº 091.423.014-08; **MEI 09:** CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 de CNPJ Nº 27.630.398/0001-04; **MEI 10:** ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **PESSOA FISICA 11:** ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE de CPF Nº 106.636.774-40; **PESSOA FISICA 12:** ANDERSON MATEUS DE BRITO de CPF Nº 094.395.185-29; **MEI 13:** ADVONE MENDES DE GOES 05566616488 de CNPJ Nº 28.534.892/0001-20; **MEI 14:** JAQUELINO MORATO DE LIMA 07182857430 de CNPJ Nº 27.521.532/0001-20; **MEI 15:** ADILSON QUEIROZ MENDES 07124618410 de CNPJ Nº 28.782.138/0001-09; **MEI 16:** ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409 de CNPJ Nº 29.814.906/0001-21; **PESSOA FISICA 17:** JOSE EDSON DA SILVA de CPF Nº 014.756.404-20; **MEI 18:** SEVERINO CORDEIRO RAMOS JUNIOR 07472806498 de CNPJ Nº 27.891.924/0001-81; **PESSOA FISICA 19:** MICAEL MOREIRA DA SILVA de CPF Nº 130.760.934-10; **MEI 20:** FABIO JOSE DA SILVA 05561455427 de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15; **MEI 21:** JOAO EIDES PEREIRA LEITE 08657691760 de CNPJ Nº 28.409.586/0001-61; **PESSOA FISICA 22:** JOSE WILSON BEZERRA de CPF Nº 742.131.484-91; **PESSOA FISICA 23:** FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS de CPF Nº 051.463.974-14; **MEI 24:** JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92; **MEI 25:** VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; **MEI 26:** JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA 05561454455 de CNPJ Nº 29.814.047/0001-70; **PESSOA FISICA 27:** CESAR ADAO ROSENDO de CPF Nº137.894.874-22; **PESSOA FISICA 28:** WILIAN OLIVEIRA DA SILVA de CPF Nº 135.634.534-46; **MEI 29:** AGENOR DO NASCIMENTO SILVA 03567344471 de CNPJ Nº 29.641.551/0001-16; **PESSOA FISICA 30:** GUSTAVO BEZERRA DA SILVA de CPF Nº 114.132.884-48; **MEI 31:** JOSE ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819 de CNPJ Nº 28.407.224/0001-31; **MEI 32:** EDIERCK LEVINO DA SILVA 07587999426 de CNPJ Nº 28.193.797/0001-00; **MEI 33:** ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429 de CNPJ Nº 27.518.727/0001-11; **MEI 34:** LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598 de CNPJ Nº 27.553.041/0001-61; **MEI 35:** JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53; **PESSOA FISICA 36:** JOSE ALISSON DE MEDEIROS SILVA de CPF Nº 115.878.684-07; **MEI 37:** WALBER VINICIUS DE LIMA 10715992406 de CNPJ Nº 27.179.912/0001-29; **PESSOA FISICA 38:** IRANI ROCHA DE LUCENA de CPF Nº 072.180.984-79; **PESSOA FISICA 39:** JOSE VITOR DA SILVA de CPF Nº 132.016.454-43; **PESSOA FISICA 40:** ANTONIO TARGINO DA SILVA de CPF Nº 094.190.344-37; **PESSOA FISICA 41:** MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA de CPF Nº 132.458.254-55; **PESSOA FISICA 42:** GIVONALDO BARROS DA SILVA de CPF: 053.979.114-88; **PESSOA FISICA 43:** ROMERO ALVES DA SILVA de CPF Nº 051.586.444-70; **PESSOA FISICA 44:** PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ de CPF: 034.977.744-64; **PESSOA FISICA 45:** RICARDO DA SILVA SOBRAL de CPF Nº 042.390.874-06; **PESSOA FISICA 46:** CLAUDINEIDE VASCO NUNES de CPF Nº 079.903.504-16; **MEI 47:** MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467 de CNPJ Nº 31.734.141/0001-61. Logo em seguida conforme análise dos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, para os **SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS: PESSOA FISICA 01:** EDUARDO WILLIAN PEREIRA VASCONCELOS de CPF Nº 125.182.644-00; **PESSOA FISICA 02:** JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ de CPF Nº 103.875.704-54; **PESSOA FISICA 03:** ALISON DIEGO DA SILVA

de CPF Nº 106.414.024-65; **MEI 04:** THIAGO SIQUEIRA LIMA 08080849412 de CNPJ Nº 18.961.718/0001-00; **PESSOA FISICA 06:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15; **MEI 09:** CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 de CNPJ Nº 27.630.398/0001-04; **MEI 10:** ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **PESSOA FISICA 11:** ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE de CPF Nº 106.636.774-40; **PESSOA FISICA 12:** ANDERSON MATEUS DE BRITO de CPF Nº 094.395.185-29; **MEI 14:** JAQUELINO MORATO DE LIMA 07182857430 de CNPJ Nº 27.521.532/0001-20; **PESSOA FISICA 17:** JOSE EDSON DA SILVA de CPF Nº 014.756.404-20; **MEI 20:** FABIO JOSE DA SILVA 05561455427 de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15; **MEI 21:** JOAO EIDES PEREIRA LEITE 08657691760 de CNPJ Nº 28.409.586/0001-61; **PESSOA FISICA 22:** JOSE WILSON BEZERRA de CPF Nº 742.131.484-91; **PESSOA FISICA 23:** FERNANDO LEONARDO VICENTE DOS SANTOS de CPF Nº 051.463.974-14; **MEI 24:** JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92; **MEI 25:** VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; **PESSOA FISICA 27:** CESAR ADAO ROSENDO de CPF Nº137.894.874-22; **PESSOA FISICA 30:** GUSTAVO BEZERRA DA SILVA de CPF Nº 114.132.884-48, **MEI 32:** EDIERCK LEVINO DA SILVA 07587999426 de CNPJ Nº 28.193.797/0001-00; **MEI 33:** ADEILZO GOMES DOS REIS 05417986429 de CNPJ Nº 27.518.727/0001-11; **MEI 34:** LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598 de CNPJ Nº 27.553.041/0001-61; **MEI 35:** JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53; **MEI 37:** WALBER VINICIUS DE LIMA 10715992406 de CNPJ Nº 27.179.912/0001-29; **PESSOA FISICA 38:** IRANI ROCHA DE LUCENA de CPF Nº 072.180.984-79; **PESSOA FISICA 39:** JOSE VITOR DA SILVA de CPF Nº 132.016.454-43; **PESSOA FISICA 40:** ANTONIO TARGINO DA SILVA de CPF Nº 094.190.344-37; **PESSOA FISICA 41:** MATHEUS KAIQUE SILVA LIMA de CPF Nº 132.458.254-55; **PESSOA FISICA 43:** ROMERO ALVES DA SILVA de CPF Nº 051.586.444-70; **PESSOA FISICA 44:** PATRIOTA LOPES DE QUEIROZ de CPF: 034.977.744-64; **PESSOA FISICA 45:** RICARDO DA SILVA SOBRAL de CPF Nº 042.390.874-06; **MEI 47:** MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467 de CNPJ Nº 31.734.141/0001-61. Total de **24 PONTOS: PESSOA FISICA 28:** WILIAN OLIVEIRA DA SILVA de CPF Nº 135.634.534-46; **PESSOA FISICA 36:** JOSE ALISSON DE MEDEIROS SILVA de CPF Nº 115.878.684-07. Para os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS: MEI 10:** ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68; **MEI 25:** VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE 04197128444 de CNPJ Nº 28.430.804/0001-40; **MEI 35:** JOSINALDO QUIRINO DA SILVA 85687570497 de CNPJ Nº 28.013.048/0001-53. Para os **SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS: MEI 05:** JOSE EVERALDO DOS SANTOS 80928676404 de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90; **PESSOA FISICA 07:** JOSÉ ALMIR DA SILVA de CPF Nº 092.358.724-13; **PESSOA FISICA 08:** GLAUCIA JANE DE LIMA SILVA de CPF Nº 091.423.014-08; **MEI 13:** ADVONE MENDES DE GOES 05566616488 de CNPJ Nº 28.534.892/0001-20; **MEI 15:** ADILSON QUEIROZ MENDES 07124618410 de CNPJ Nº 28.782.138/0001-09; **MEI 18:** SEVERINO CORDEIRO RAMOS JUNIOR 07472806498 de CNPJ Nº 27.891.924/0001-81; **PESSOA FISICA 19:** MICAEL MOREIRA DA SILVA de CPF Nº 130.760.934-10; **MEI 29:** AGENOR DO NASCIMENTO SILVA 03567344471 de CNPJ Nº 29.641.551/0001-16; **PESSOA FISICA 42:** GIVONALDO BARROS DA SILVA de CPF: 053.979.114-88; **PESSOA FISICA 46:** CLAUDINEIDE VASCO NUNES de CPF Nº 079.903.504-16. Para os **SERVIÇOS DE PODA NA SEDE E POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA** constatou-se empate dos licitantes habilitados com as seguintes pontuações: Total de **26 PONTOS: MEI 16:** ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409 de CNPJ Nº 29.814.906/0001-21; **MEI 26:** JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA 05561454455 de CNPJ Nº 29.814.047/0001-70, **PESSOA FISICA 30:** GUSTAVO BEZERRA DA SILVA de CPF Nº 114.132.884-48; **MEI 31:** JOSE ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819 de CNPJ Nº 28.407.224/0001-31. Nada mais havendo a relatar, **a comissão informa aos presentes que este resultado será publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo recursal e caso não haja interposições de recursos, fica agendada a data 09 de dezembro de 2020 às 08:00 horas, na sala de licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba, sessão pública para realização de sorteio e nomeação da ordem de classificação.** A Srª. Presidente da uma pausa de 20 (vinte) minutos para digitar a Ata. Reabertos os trabalhos determinou a sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão às 13h:00min.

Carnaíba, 24 de novembro de 2020.

MARIA PEREIRA LOPES
Presidente

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Secretaria

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

EDVAL MORATO DA SILVA
Secretario de Infraestrutura

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro Civil

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:05A53C11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº 05/2020, PROCESSO Nº 026/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração natalina do município do Carpina/PE. Fundamentação legal nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para contratação da Empresa: NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.918.008/0001-80, no valor de 49.280,00.

Carpina, 27 de novembro de 2020

JOSÉ DO PATROCÍNIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:47413027

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - AVISO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA; CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO; COLPOSCOPIA; BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA; e ANATOMO-

PATOLÓGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA. PREÇO MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO: R$ 104.124,00. O processo de credenciamento terá inicio em 27 de novembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h e edital disponível no site http://carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 26/12/2020.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:901E0099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 066/2020

DECRETO Nº 066/2020.

Posterga o desconto previdenciário devido pelos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS para o mês de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia do coronavírus, que, em função das medidas de isolamento social, como suspensão de prestação de serviços, fechamento do comércio, etc., tem causado o empobrecimento das famílias de todo o Brasil, gerando desemprego, instabilidade financeira, entre outras consequências;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103/2019, que, dentre outras medidas estabeleceu que a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos seria de 14%;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, que estabelece que:

"Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das seguintes medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

a) da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008;

b) da vigência de norma dispondo sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, e no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008."

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.084, de 29 de julho de 2020, que alterou o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o dia 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 21.233, de 23 de setembro de 2020, que alterou o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o dia 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30.09.2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Postergar o desconto previdenciário devido pelos servidores públicos do Município de Casinhas a que se referem os incisos I, II e III do art. 61 da Lei Municipal nº 132/2004 e da Lei Complementar nº004/2020 para valer a partir da competência de janeiro de 2021.

Art. 1º. Postergar a aplicabilidade do Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 004/2020, passando a valer a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:701F42C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 45/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DA QUADRA COBERTA COM PALCO, NA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAIS, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO- AFN ENGENHARIA, ESTABELECIDA NA AV WILSON RORIZ, N° 1240, 1° ANDAR, CEP: 63.290-000, CENTRO, JARDIM/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.368.844/0001-39. **ADITIVO DE ACRÉSCIMO:** R$ 2.783,97(DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 9 % DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, § 1º, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA E AURELIANO FILGUEIRA NASCIMENTO.

CEDRO/PE, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 143/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:56D2BBA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município. Valor Estimado: R$ 543.814,80 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/11/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 11/12/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/12/2020. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 27 de Novembro de 2020.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B30F08FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a apresentação de cotações de preço para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, as empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder à presente solicitação via e-mail: comprasfmschadealegria@gmail.com, até o dia 30/09/2020.

Chã de Alegria, 27 de Novembro de 2020.

JOÉLIA PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0DB8FDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020 GP

PORTARIA Nº 066/2020 GP

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no art. 51, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe sobre as Aquisições de Bens e Serviços comuns, na Modalidade Pregão.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta as Aquisições de Bens e Serviços comuns, na Modalidade Pregão no Município de Chã de Alegria – PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES** para a Função de Pregoeiro do Município de Chã de Alegria – PE.

Art. 2º - Nomear os Servidores **LUCAS CARNEIRO DE LIMA e DIEGO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**, para compor a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Dispor que a presente Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Chã de Alegria, 10 de Novembro de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B8C26B58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
PROC. Nº: 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0001/2019
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de 12.000(doze mil) kg de Peixe Congelado tipo CASTANHA, originários de água do mar, pesando cada unidade em torno de 300 gramas (em média 03 (três) peças por Kg), embalagem não superior a 20kg/caixa, destinados para distribuição de famílias carentes do Município de Cortês na Semana Santa. CONTRATO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019. CONTRATADO: FRINSCAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº** 03.504.437/0001-50. O preço total para execução do objeto do presente contrato é de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), data da assinatura: 06/03/2020.

Cortês, 27 de Novembro de 2020.

JAKELINE BORBA DE BARROS LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:6F74C703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 054/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2020, para Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32: Odonto Hospitalar Ltda – ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$96.140,86.

Custodia, 23/11/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8E231D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0904/2020

EMENTA: Designa os servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, nos termos do art. 2º da Resolução TC nº 27 de 10 de agosto de no Município de Escada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, nos termos do art. 2º da Resolução TC nº 27 de 10 de agosto de 2016, a saber:

CÍCERO PEREIRA DA SILVA – Controladoria Geral Interno;
RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA – Procuradoria Geral do Município;
RODRIGO SALES MORENO – Procuradoria Geral do Município;
MARIA JOSÉ GONZAGA SIQUEIRA PASSOS – Administração (Recursos Humanos);
VALTERDAN GOMES DOS SANTOS – Administração (Patrimônio);
LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA – Educação;
LUCIVANIA PEREIRA DE SOUZA - Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada/PE, 23 de novembro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:043BC2DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020

Altera o Decreto 075/2020 que exonerou Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 67 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 075/2020 fica passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º-A. Ficam excluídos da regra prevista no artigo 1º os servidores em gozo de benefício previdenciário, tais como auxilio doença e licença maternidade, ou qualquer outra situação para a qual a legislação preveja estabilidade.
Art. 3º-B – Ficam excluídos da regra prevista no artigo 1º os servidores **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA NETO**, portador do RG 1.520.007, inscrito no CPF 153.492.844-87, nomeado **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de símbolo CC-4, conforme Portaria n 1643/2019/PME, e **MARIA JOSÉ GONZAGA SIQUEIRA**, portadora do RG 5.625.421 SDS/PE e inscrito no CPF 031.066.284-21, nomeado **GERENTE DE CONTROLE FINANCEIRO (TESOURARIA) e GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, de símbolo CC-02, conforme Portaria nº 0345/2020/PME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2020.

Escada, 27 de novembro de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:93CB0BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 052, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE SUSPENDER O FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES; EVENTOS CORPORATIVOS, SHOWS E FUNCIONAMENTO DE CLUBES SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19), desde o dia 17/03/2020, com a edição do Decreto 008/2020; CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público regulamentar o funcionamento de bares, restaurantes e similares, fazendo-o de modo preservar o interesse público e a saúde da população e devido à pandemia COVID -19 há a necessidade de evitar aglomerações de pessoas em todos os segmentos da sociedade;
DECRETA: Art. 1º Fica suspenso, em todo território desta municipalidade, pelo o período de 20 (vinte) dias, contados a partir desta sexta-feira (27) de novembro de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e espaços públicos: I – bares; II - restaurantes; III - churrascarias e similares; IV – clubes sociais; V - eventos/shows de qualquer natureza; VI - atividades esportivas em espaços públicos e privados. Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam comidas prontas, podem funcionar exclusivamente para entregas em domicílio. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 27 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:A4DD64A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Médica** à servidora **Ãngela Maria Viana Soares**, matrícula nº 266, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 03 de novembro de 2020 a 03 de janeiro de 2020, conforme Laudo da Junta Médica, datado de 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 25 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:EB276160

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 088/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Médica** à servidora **Maria Ednailza Pereira Barbosa**, matrícula nº 511, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 17 de novembro de 2020 a 17 de janeiro de 2020, conforme Laudo da Junta Médica, datado de 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 25 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F02B35EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 123/2020,** cujo objeto trata-se da confecção e fornecimento de Talões de Bilhetes de Zona Azul, Zona Marrom, Talões de Auto de Infração de Trânsito – AIT, Talões de Auto de Retirada de Circulação, Talões de Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito e Capas de Processos Administrativos e Recursos Infracionais**. CONTRATADA: MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 27.776.595/0001-28. **Acréscimo:** Fica acrescido ao contrato o valor atualizado na Ordem de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor/Presidente da AMSTT.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:138E0FE6

CODEMA
ATA DA 152ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2020, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA

Aos 29 dias do mês de outubro de 2020, por via remota, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <https://meet.google.com/oxe-jcgf-met>, reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 152ª Assembleia Ordinária do ano de 2020. Às 14h40min. Com os seguintes conselheiros e participantes: Neemias de Oliveira Gueiros (conselheiro presidente do CODEMA); Marcos Renato Franzosi Mattos (conselheiro vice-presidente), Anderson Phillipy Cabral Alves (SDRMA) e Erica Oliveira (SDRMA); Lorena de Melo Moura (ECONORDESTE); Luiz Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (*Lions Club*); Taffnes Andrade (CPRH); Manoel Elpídio de Melo (OAB); Raquel Maria de Lyra Neves (CRBio); Maria Francisca da Silva Galvão (Vigilância Ambiental Municipal) e José Adagmar Martins de Andrade. Estavam presentes também Wandro da Silva, Secretário Executivo do CODEMA e servidor da SDRMA e Bruno Vilela da Silva, técnico em meio ambiente. Posteriormente ingressaram na reunião Paulo Jorge Valença (*Rotary Club*) e os professores da UFAPE Anderson Alencar e Igor Vanderlei. Dando continuidade passou-se ao ponto de pauta 01) Informes, quando Wandro informa que a SDRMA encaminhou dois ofícios na data de hoje e que serão repassados ao conselho posteriormente. Anderson Phillipy ressalta a importância de apresentar um desses dos ofícios ainda nesta reunião por se tratar de um treinamento para os servidores da SDRMA, o que foi acatado pelos presentes. Passando para o ponto de pauta 02, Leitura e apreciação da Ata da 151ª Assembleia Ordinária do CODEMA, não tendo havido considerações dos presentes, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Ponto de pauta 03, Síntese dos ofícios recebidos e enviados, foram lidos os seguintes ofícios recebidos: Ofício SDRMA 140/2020, respondendo ao Ofício CODEMA 31/2020 (que solicitou informações sobre o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Garanhuns, Lei Municipal 3.620/2008), informando que a demanda foi encaminhada para a Procuradoria Municipal, por meio do Ofício 134/2020. Ofício 171/2020, de 27 de outubro, completando a resposta ao Ofício CODEMA 31/2020, sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Garanhuns. Juntamente a esse último foi encaminhada a resposta da Procuradoria Municipal ao Ofício SDRMA nº 134/2020 (Comunicação Interna 0514/2020 - PGM - CI), a qual informou à SDRMA que a PGM não detém competência funcional para informar o estágio de tramitação do procedimento de revisão do Plano Diretor Participativo (Lei 3.620/2008) e solicitou encaminhar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG), indicando como órgão apto à resposta. Após a leitura do ofício, Anderson Phillipy informa que já foram solicitadas, a Secretaria de Planejamento, informações sobre a revisão do Plano Diretor Municipal. O Ofício 156/2020, referente ao Plano de Arborização do Loteamento Antônio Cordeiro II, informando que o referido Plano foi avaliado e deferido pela equipe técnica da SDRMA e que cumpre com a legislação ambiental municipal. Ofício 161/2020, requerendo informações sobre a existência de pareceres da CT emitidos referentes aos Loteamentos Village dos Pinheiros e Santa Teresa. Recebimento de Mensagens de Correio Eletrônico do MPPE, 1ª PJ Defesa da Cidadania de Garanhuns, recebido em 26 de outubro de 2020, encaminhando Termo de Compromisso nº 02/2020 e solicitando a emissão de relatório em 10 dias após a realização de evento tipo vaquejada. Após ampla discussão em plenária ficou decidido que serão solicitados os relatórios feitos pelo responsável técnico da vaquejada e pela ADAGRO ficando a critério do MPPE a solicitação de vistas por parte da CT do CODEMA, devendo essa decisão ser informada ao MPPE pela Presidência do CODEMA. Apresentação do Ofício nº 169/2020 de 27 de outubro de 2020 solicitando recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente para capacitação de três técnicos da SDRMA no curso Auditor Interno de Gestão

Ambiental nas ABNT NBR ISO 19011:2018 auditada na norma ABNT NBR ISSO 14001:2015. Na discussão restou claro que, com base nas leis municipais 4.224/2015 e 3.444/2006, existe a possibilidade e adequabilidade do uso de recursos do FMMA para essa finalidade. Marcos Renato F. Mattos pede a palavra para elogiar a capacidade técnica da equipe técnica da SDRMA, que possui engenheiros agrônomos, biólogos, engenheiro ambiental e tecnólogos em gestão ambiental, alguns com especialização e que considera que curso deveria ser estendido não apenas à 3 servidores, mas a todos os servidores técnicos da SDRMA, solicitando opinião dos demais conselheiros sobre esse pleito. Manoel Elpídio concorda e pergunta quantos técnicos seriam e qual seria o custo para essa disponibilização mais ampla. Wandro da Silva informa que seriam 08 servidores entre efetivos e contratados e valor aproximado de R$ 7.280,00 para todos, sendo colocada em votação a proposta de disponibilidade para a realização do referido curso a quantia de sete mil e quinhentos reais (R$ 7.500,00) para os servidores da SDRMA que possuam formação técnica e lotados no departamento ambiental, sendo aprovado por unanimidade. Passando aos ofícios enviados, foram: Ofício CODEMA 41/2020, encaminhado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), ao Sr. Rogério Simonetti Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional e Presidente do CNRH, protocolado eletronicamente sob o número 59016.001759/2020-35 no MDR em 09/10/2020, tendo como assunto o encaminhamento de documentos necessários à criação do Comitê das bacias hidrográficas dos rios Mundaú e Paraíba do Meio. Mais especificamente encaminhou processo físico aberto junto à SEMARH/AL (1101 001811/2015 - 08/05/2015), convertido em processo eletrônico número SEI E:23010.0000000616/2019, contendo documentação robusta e suficiente para a necessária tramitação das tratativas para criação efetiva do COBH dos Rios Mundaú e Paraíba do Meio. Esse mesmo conteúdo foi também encaminhado ao endereço eletrônico do CNRH, inclusive informando o protocolo 59016.001759/2020-35, não tendo sido, ainda, recebida resposta. Ofício 42/2020, encaminhado ao MPPE em 22/10/2020 (garanhuns-1pjdc@mppe.mp.br), respondendo a solicitação recebida por meio de mensagem de correio eletrônico, referente ao IC 02088.000.478/2020, NF 74/2019, Loteamento/Condomínio Cidade das Flores, encaminhando explicações e 19 anexos requeridos pelo MPPE. No total são 475 páginas de documentos. Mensagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU), na pessoa do Sr. Leonardo Igrejas, recebida em 21/10/20120, em resposta à convocação do Edital da 152ª Assembleia e confirmando a indicação e presença do Arquiteto e Urbanista Gláucio Brandão como representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE) na presente reunião.Sem mais considerações segue o ponto de pauta 4, Leitura e discussão de Pareceres da Câmara Técnica, sendo que neste mês não houve reunião da CT e nem pareceres, de forma que foi passado para o ponto de pauta seguinte. Marcos Renato sugere a inversão dos pontos de pauta 05 e 06, para permitir que um professor da UFAPE ingresse na reunião para a discussão do ponto 06, o que foi aprovado pelos presentes. Passando então ao ponto de pauta 6) Discussão, proposição e decisão sobre a necessidade da efetiva implementação da coleta seletiva de resíduos sólidos em Garanhuns, depois de ampla discussão a plenária decidiu por unanimidade efetuar encaminhamento à SDRMA para que se registre e se peçam as providências necessárias, bem como de que esse tema seja tratado em reunião da CT, para elaboração de parecer que subsidie ações do CODEMA sobre o tema. Neste momento, pelo avançado da hora foi requerida a prorrogação da reunião até às 17h30mín para tratar do ponto de pauta 06, o que foi aprovado pelos presentes. Passando então para o ponto de pauta 05, apresentação de proposta de software para sistema de protocolo, tramitação, licenciamento e fiscalização ambiental. Nesse momento os professores Anderson Alencar e Igor Vanderlei, ambos da UFAPE iniciam a apresentação de possível sistema eletrônico de protocolo único de tramitação de processos a ser elaborado por equipe de estudantes e professores da UFAPE. Na apresentação, em síntese, os representantes do Laboratório Multidisciplinar de Tecnologias Sociais (LMTS) da UFAPE, antiga Unidade Acadêmica de Garanhuns da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE/UAG) informaram ser o LMTS (www.lmts.ufape.edu.br) “uma iniciativa da UFAPE, com foco no desenvolvimento de tecnologias sociais, isto é, produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação”. Foi também apresentada uma Proposta de Parceria, formalizada como projeto de extensão vinculado à UFAPE no qual serão informados os nomes das instituições / órgãos parceiros, os professores orientadores envolvidos, o escopo e o cronograma, para o desenvolvimento de um sistema informatizado. Mais especificamente, conforme apresentado, esse sistema informatizado pretende atender as demandas dos setores de licenciamento, fiscalização, arborização e projetos ambientais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Garanhuns - PE em forma de plataforma web e aplicativo para smartphones em software livre, sendo apresentados também os custos de bolsas aos desenvolvedores e de aluguel de nuvem para banco de dados. Paulo Valença fala do software desenvolvido pela mesma equipe para a Vigilância Sanitária, informando o quanto tem sido útil e elogia a equipe desenvolvedora e o software. Os presentes elaboram vários questionamentos e sugestões e foi verificada também a importância científica, estratégica, técnica e até de educação ambiental de envolvimento de estudantes da UFAPE e de outras instituições nesse tipo de iniciativa que permite aproximação da PMG, em especial da SDRMA com as instituições de ensino e pesquisa. Ampla discussão se formou sobre a necessidade do software e sobre as suas funcionalidades, bem como sobre a forma de contratação dos serviços. A plenária decidiu, por unanimidade que deverá ser viabilizada a parceria com a UFAPE para implantação do sistema eletrônico de protocolo para o licenciamento ambiental e arborização urbana nos moldes do que foi apresentado, também de forma semelhante ao que vem sendo efetuado na Secretaria de Saúde. A Plenária também decidiu que o tema seja avaliado pela CT que efetuará parecer a ser votado na próxima reunião, com vistas à subsidiar a SDRMA na contratação dos serviços ou firmamento de parceria para desenvolvimento dessa demanda SDRMA e UFAPE, também com possibilidade de expansão para outras ações da SDRMA, ao longo do tempo. Encerrados os pontos de pauta às 17h40min, o vice-presidente Marcos Renato F. Mattos solicita que Wandro da Silva e os membros da CT presentes, a saber Neemias Gueiros, Luís Sebastião, Manoel Elpídio e ele próprio, se puderem, permanecessem na sala virtual para maior discussão com os professores da UFAPE, sendo a reunião plenária oficialmente encerrada e dado início à uma reunião da CT.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B38700D

CODEMA
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA

Nº do Parecer: 03/2020.
1) Data do recebimento da solicitação: 29/10/2020;
2) Tipo de avaliação: orientação/assessoramento ao Executivo Municipal;
3) Requerentes: demanda recebida da Plenária do CODEMA;
4) Data das reuniões da CT: 29/10/2020 e 12/11/2020, via remota;
5) Categoria da avaliação/solicitação: Pertinência, adequabilidade e viabilidade do desenvolvimento e implantação de sistema de Protocolo e Tramitação Eletrônica de Processos de Licenciamento e Fiscalização Ambiental para o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMA);
6) Documentação analisada
a) Atas do CODEMA;
b) Ofícios do CODEMA;
c) Pareceres da CT do CODEMA, em especial o Parecer 15/2019;
d) Resoluções do CODEMA, em especial a Resolução CODEMA 09/2018;
e) Apresentação e proposta de parceria encaminhada pelo LMTS-UFAPE.

7) Avaliação
6.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial:
i. Lei Municipal 2.436/1990;
ii. Lei Municipal 3.394/2006;
iii. Lei Municipal 3.620/2008;
iv. Lei Municipal 4.224/2015;
v. Lei Federal 6.981/1981;

vi. Lei Complementar 140/2011;
vii. Lei Federal 13.267/2016;
viii. Lei Federal 8.666/1993;
ix. Decreto Federal 9.412/2018;
x. Resolução CONAMA 237/1997;
xi. Resolução CONSEMA 01/2018;
xii. Resolução CODEMA 09/2018;
xiii. Decisões judiciais e jurisprudências;

6.2) Da pertinência e necessidade.
O CODEMA é parte integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal 6.938/1981, sendo um órgão de Controle Social, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas questões ambientais, conforme Leis Municipais 3.394/2006, 3.620/2008 e 4.224/2015. Ao longo de seus mais de 14 anos de atuação ao CODEMA foi possível obter experiências e informações sobre meio ambiente e, especial sobre o assunto em tela, sobre a tramitação de documentos e sobre a implantação de empreendimentos em Garanhuns, bem como sobre ações e atos irregulares e enquadrados como crime ambiental, em âmbito municipal. Grande parte dessas informações estão dispostas nas Atas de Assembleias, Pareceres, resoluções e ofícios do CODEMA. Por meio da análise desses documentos e também das informações rememoradas pelos conselheiros é possível pontuar as seguintes situações ou fatos que serão abaixo descritos e que demonstram a necessidade premente de uma imediata implantação de sistema de protocolo e tramitação eletrônica de documentos, que permita a transparência, arquivamento, consulta de pares, controle de fluxo, datas e prazos, segurança e fiabilidade de documentos presentes. No texto desse documento esse sistema de protocolo e tramitação eletrônica de processos de licenciamento e fiscalização ambiental passará a ser denominado pela sigla "STELFA". Somente com a implantação de sistemas como esse, será possível atingir, efetivamente, a integridade e eficiência no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme segue:
a) Como órgão de controle social, consultivo e deliberativo, é necessário o constante acompanhamento das atividades e atos da SDRMA e demais órgãos da gestão no que concerne às questões ambientais, havendo quase total impossibilidade pela ausência de sistema de tramitação que permita o acompanhamento do CODEMA. Nessa mesma linha, o Artigo 26 da Lei Municipal 4.224/2015 estabeleceu que os atos da autoridade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos relativos ao licenciamento e fiscalização ambiental serão submetidos à análise posterior em Plenária do CODEMA, podendo, a qualquer tempo, ser revistos em caso de decisão deste órgão deliberativo e de controle social. Porém, sem um sistema que permita ao CODEMA, por própria iniciativa, acompanhar tais atos em tempo real, torna-se inviável e sujeito a vícios essa análise e acompanhamento;
b) O CODEMA é um dos instrumentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, classificado como como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizatório, de planejamento e também como órgão recursal às infrações ambientais, conforme Lei Municipal 4.224/2015. Os procedimentos de recursos possuem ritos e prazos estabelecidos na Lei Municipal 4.224/2015, o que se torna prejudicado e de difícil acompanhamento e controle sem a existência de um sistema eletrônico de tramitação que permita ciência em tempo real de prazos e documentos constantes e anexados;
c) A Resolução CONAMA 237/1997 estabeleceu prazos de análise do órgão licenciador para obtenção da licença ambiental, o que é bastante facilitado, tanto para os requerentes, quanto para o órgão do Executivo, quando existe um sistema eletrônico de tramitação e acompanhamento;
d) Conforme já descrito em diversas Atas do CODEMA e no Parecer da CT do CODEMA 15/2019, a ausência de um sistema eletrônico unificado de tramitação de documentos do licenciamento tem causado prejuízos técnicos e de fiabilidade nos processos de licenciamento, uma vez que os processos são recebidos em meio físico (papel), não possuem páginas numeradas e não são digitalizados;
e) Conforme já descrito em diferentes Atas do CODEMA e no Parecer da CT do CODEMA 15/2019, no conteúdo dos processos de licenciamento são inseridas, retiradas ou modificadas páginas sem qualquer sistema de controle e não há como o requerente identificar a localização nem há como garantir que os processos que estão tramitando sofreram ou não modificações ou quais foram essas modificações;
f) Em anos anteriores o CODEMA já identificou diferentes situações em que projetos constantes em processos de licenciamento de um mesmo empreendimento que tramitavam no Conselho Municipal de Políticas Urbanas (COMPUR) e no CODEMA possuíam plantas, estudos e outros documentos substancialmente diferentes e, até mesmo, empreendimentos diferentes de mesma titularidade tramitando como se o mesmo fossem;
g) Desde mais de 10 anos o CODEMA reporta em, pelo menos 15 de suas Atas, a ocorrência de problemas na tramitação de documentos, como o não recebimento, em absoluto, de documentos, recebimento de documentos com datas incompatíveis/incoerentes com a tramitação pelo meio físico (documentos assinados antes mesmo do processo ser aberto ou assinados constando data ainda por vir), recebimento de envelopes lacrados sem qualquer conteúdo interno ou com volume de folhas de papel em branco, recebimento de processos sem paginação e sem os anexos que informam estar presentes e, também, informações incorretas sobre projetos estarem "parados no CODEMA" por meses sem que os mesmos sequer tenham sido recebidos por esse órgão, denegrindo a imagem do CODEMA;
h) São frequentes os casos recentes em que a SDRMA vem solicitando ao CODEMA, via ofícios, informações sobre processos não localizados e questionando se os mesmos estão de posse deste órgão colegiado, o que ratifica que a tramitação em meio físico é precária, inadequada e prejudicial à eficiência da administração tanto ao CODEMA, quanto ao Executivo direto;
i) Faz anos que o CODEMA vem solicitando e recomendando que a tramitação de processos de licenciamento fosse efetuada em forma digital ao CODEMA, por meio de mensagem de correio eletrônico, até que se implante um sistema de protocolo;
j) Desde, pelo menos, o ano de 2018 o CODEMA passou enfaticamente e sistematicamente a exigir que o Executivo Municipal implante sistema de tramitação eletrônico para os processos de licenciamento, como, por exemplo, pelo teor do Ofício CODEMA de número 41/2018 entregue à SEPLAG, que requereu a implantação de sistema que permitisse a tramitação em múltiplas unidades envolvidas e com possibilidade de acompanhamento controlado das tramitações por usuários externos, em tempo real, sugerindo-se o sistema federal gratuito SEI ou similares;
k) O Parecer 15/2019 recomendou à SDRMA que fosse celeremente implantado um sistema eletrônico de licenciamento ambiental que permitisse segurança, eficiência e transparência aos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambientais em Garanhuns, alertando sobre os riscos de o Licenciamento Ambiental Municipal ser considerado inadequado e com processos passíveis de anulação;
l) A Lei Municipal 4.225/2015 estabeleceu prazo para oferecimento de interposição de recurso ao CODEMA da decisão da Secretaria responsável pelo Licenciamento ambiental municipal, em caso de infração ambiental. O acompanhamento de prazos e ações é bastante facilitado, tanto para os requerentes, quanto para o órgão do Executivo, quando existe um sistema eletrônico de tramitação e acompanhamento;
m) A Lei Federal nº 10.650/2003 estabeleceu a obrigatoriedade de divulgação das informações ambientais dos órgãos vinculados ao SISNAMA, sendo que a ausência de um sistema eletrônico de tramitação e protocolo dificulta e, até mesmo obsta a possibilidade de a SDRMA e do próprio CODEMA em atender essa obrigação, pela dificuldade de localização e organização de documentos;
n) A Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3o do artigo 37º e no § 2o do artigo 216º da Constituição Federal, sendo que a ausência de um sistema eletrônico de tramitação e protocolo dificulta e, até mesmo obsta a possibilidade de a SDRMA e do próprio CODEMA em atender essa obrigação, pela dificuldade de localização e organização de documentos;
o) A Resolução CODEMA 09/2018, em seu Artigo 1º. Estabeleceu que a Câmara Técnica do CODEMA (CT), dentre outras tem a função de orientar a Plenária sobre temas de competência do CODEMA, em especial no que concerne aos princípios fundamentais e objetivos da Política Ambiental do Município de Garanhuns;
p) A Resolução CODEMA 09/2018, em seu Artigo 1º atribuiu à CT a competência de: "I. Assessorar a Plenária em matérias técnicas das

esferas ambientais e jurídicas"; "II. Examinar documentos e interpretar instrumentos legais e normativos existentes, dispondo-os sob a forma orientativa à Plenária"; "III. Emitir parecer consolidado da CT para subsidiar decisões da Plenária, sobre as competências legalmente instituídas a ela, sobretudo demandas recebidas do Sistema Municipal de Meio Ambiente, inclusive os recursos administrativos de infrações ambientais e as avaliações de viabilidade e/ou análise prévia ambiental, bem como avaliações de procedimentos e ações efetuadas pelo Executivo Municipal no limite da legislação ambiental e de gestão pública vigentes"; "V. Examinar e emitir proposições, para a Plenária, relativas à normatização de procedimentos e atividades que corroborem com a gestão ambiental municipal". Sem um eficiente sistema de tramitação eletrônica, essas atribuições da CT são, em muito, prejudicadas;

q) A Resolução CODEMA 09/2018 normatizou que "qualquer membro da Plenária, integrante ou não da CT é permitido pedir vistas aos processos, retirados da pauta de análise, por período de até 15 dias...". Para atendimento dessa previsão, é absolutamente inadequado e, até mesmo inviável, que os processos sejam tramitados apenas em meio físico;

r) As atividades e competências do CODEMA estabelecidas pelas Leis Municipais 3.394/2006, 3.620/2008 e 4.224/2015 ficam prejudicadas e, eventualmente, impedidas, em função da falta de um sistema de tramitação eletrônica, transparente e que permita acompanhamento em tempo real das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental.

6.3) Da proposta apresentada e de sua adequação à necessidade presente.

6.3.1) Detalhamento da proposta apresentada.

Em 29 de outubro de 2020, durante a 152ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA, foi apresentada, por dois professores da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), a proposta de criação e manutenção de um software que permitiria o protocolo inicial, tramitação, inclusão de documentos, visualização remotos, dentre outras funcionalidades, que permitirá atender, no mínimo, as atividades de licenciamento, fiscalização e também de controle da arborização urbana no Município de Garanhuns.

Na apresentação, em síntese, os representantes do Laboratório Multidisciplinar de Tecnologias Sociais (LMTS) da UFAPE, antiga Unidade Acadêmica de Garanhuns da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE/UAG) informaram ser o LMTS (www.lmts.ufape.edu.br) "uma iniciativa da UFAPE, com foco no desenvolvimento de tecnologias sociais, isto é, produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação". Foi também apresentada uma Proposta de Parceria, formalizada como projeto de extensão vinculado à UFAPE no qual serão informados os nomes das instituições / órgãos parceiros, os professores orientadores envolvidos, o escopo e o cronograma, para o desenvolvimento de um sistema informatizado. Mais especificamente, conforme apresentado, esse sistema informatizado pretende atender as demandas dos setores de licenciamento, fiscalização, arborização e projetos ambientais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Garanhuns - PE em forma de plataforma web e aplicativo para smartphones em software livre. Dentre as funcionalidades gerais do sistema estão propostos: 1) Cadastro e armazenamento de dados de empreendedores e de suas respectivas documentações; 2) Geração de programação de vistorias técnicas / fiscalizações; 3) Emissão e armazenamento de relatórios; 4) Envio de notificações aos empreendedores; 5) Criação de canal de denúncia online e contato com a Secretaria; 6) Habilitação de canal de transparência, para que o cidadão possa consultar os trâmites de licenciamento dos empreendedores; 7) Envio de requerimento com formulários eletrônicos pré-definidos e documentos exigidos anexos (fase deflagatória e instrutória); 8) Envio de termos de referência elaborado pelo SDRMA ao empreendedor (fase instrutória); Validação de documentação recebida (fase instrutória); 9) Agendamento de vistorias técnicas (fase instrutória); 10) Canal para solicitação de esclarecimentos e complementações e comunicação de audiência pública ou reunião técnica, com possibilidade de reiteração (fase instrutória); 11) Disponibilização de parecer técnico conclusivo e parecer jurídico (fase instrutória); 12) Comunicação e disponibilização da licença (fase decisória); 13) Envio de requerimento com formulários eletrônicos pré-definidos e documentos exigidos anexos; 14) Agendamento de vistorias técnicas.

Conforme apresentação, a parceria envolveria o custeio de bolsas de estudos/prestação de atividades/prestação de serviços para 3 estudantes, a saber: 1) Duas bolsas de estudos por mês para cada estudante por 30h semanais, ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais)/mês, sendo um estudante responsável pelo desenvolvimento e o outro com o foco na parte visual, oficinas técnicas e elaboração de material didático; 2) Uma bolsa de estudo por mês para cada estudante por 15h semanais ao valor: R$ 500,00 (quinhentos reais/mês para apoio da gestão do servidor). Na proposta consta ainda a infraestrutura de contratação de servidor web para uso compartilhado no período de três anos, ao valor R$ 3.345,97, equivalente a R$ 92,99 / mês (como exemplo na Hostgator - https://www.hostgator.com.br/servidor-vps), bem como a contrapartida de aquisição ou direcionamento de domínio para o local da instalação do sistema e implantação de política de backup e de segurança. Na proposta consta também a formação, desenvolvimento de material didático e suporte técnico com realização de oficinas técnicas com a equipe, elaboração de material didático em texto e canal de suporte direto, em horário combinado, para esclarecimentos de dúvidas e dificuldades, bem como a manutenção corretiva para realização de correções de erros ou falhas no sistema em tempo a ser estabelecido na formalização da parceria. A proposta total apresentada abrangeu o valor total de R$ 37.490,39 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos) em período de três anos. Foi demonstrado que o desenvolvimento será dinâmico e participativo, permitindo ajustes e adequações que se identifiquem necessários.

6.3.2) Da adequação da proposta apresentada às necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMA.

A Lei Municipal 3.444/2006, em seu artigo 1ª estabeleceu que o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) foi instituído com a finalidade de mobilizar e gerir recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações de preservação, recuperação e melhorias da qualidade do meio ambiente e financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental. Conforme a Lei Municipal 4.224/2015, Artigo 13, o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) é a unidade de captação e de gerenciamento dos recursos financeiros alocados para o meio ambiente, em acordo ao que dispõe as Leis Municipais nº 3.394/2006 e 3.444/2006, sendo nitidamente adequado o uso de seus recursos para a finalidade proposta de implantação de um sistema de gerenciamento, protocolo, tramitação, transparência e controle do licenciamento ambiental, fiscalização ambiental e arborização urbana. A implantação desse sistema que anteriormente nesse documento já denominamos genericamente de STELFA permitirá o atendimento de demandas hoje não atendidas e melhorias de demandas hoje pouco atendidas, sendo favorável à transparência, a eficiência e a outros princípios da administração pública, conforme discorreremos nos detalhamentos a seguir:

a) No Artigo 5º da Lei Municipal 3.444/2006, os recursos do FMMA destinam-se, prioritariamente a: III) O apoio das atividades do CODEMA, no tocante à recursos humanos e materiais. Como apoio das atividades do CODEMA enquadra-se, perfeitamente, a implantação de um STELFA;

b) Conforme o Artigo 10 da Lei 3.444/2006, a contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, na forma da legislação vigente. A implantação de um STELFA favorecerá a transparência da origem dos recursos e facilitará a sintetização de dados para efetuação dos balanços financeiros e prestação de contas;

c) Segundo o Artigo 3º, o suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através da pasta de meio ambiente.

d) A implantação de um STELFA se enquadra como o suporte exposto;

e) Segundo a Lei Municipal 3.620/2008, Art. 24. Constituem objetivos para a gestão participativa, dentre outros, "I - mobilizar e estimular a sociedade na consolidação e ampliação de espaços de

diálogo e participação na gestão da política urbana e ambiental do município, compreendendo: a) fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA". A implantação do STELFA corrobora com o atingimento desse objetivo;
f) Segundo a Lei Municipal 4.224/2015, inciso XII do Artigo 7º, deve o município, dentre outros, "XII - implantar o sistema de informações sobre o meio ambiente em consonância com os equivalentes estaduais e federal"; "XIV - incentivar o desenvolvimento, a produção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental"; "XV - implementar e operar sistema de monitoramento ambiental". Consideramos que, para todos esses destaques aqui transcritos do Artigo 7º, a implantação de um STELFA é essencial;
g) Segundo o Artigo 8º, Parágrafo segundo, o SMMA possui a atribuição de atuar "com o objetivo imediato de organizar, coordenar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, observados os princípios e normas gerais desta Lei e demais legislações pertinentes", o que consideramos que será favorecido com a implantação de um STELFA;
h) Segundo o Artigo 8º, Parágrafo segundo, o SMMA "será organizado e funcionará com base nos princípios do planejamento integrado, da coordenação intersetorial e da participação representativa da comunidade", o que consideramos que será favorecido com a implantação de um STELFA;
i) Segundo o Artigo 11 da Lei Municipal 4.224/2015, à pasta do Executivo Municipal que abrigar as atribuições ambientais compete, dentre outros: "VI- incentivar a pesquisa científica nas faculdades, universidades e demais instituições de ensino e pesquisa do município, para a capacitação e o desenvolvimento tecnológico voltado a resolução dos problemas ambientais e informando, divulgando e publicizando essas ações e seus resultados, inclusive com formação de acervos físicos, coleções biológicas e bancos de dados. A implantação de um STELFA corrobora com esse atendimento;
j) Segundo o Artigo 11 da Lei Municipal 4.224/2015, à pasta do Executivo Municipal que abrigar as atribuições ambientais compete, dentre outros:" XXII - articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho". A implantação de um STELFA permitirá essa integração entre setores, de forma eficiente;
k) Conforme a Lei Municipal 4.224/2015, Artigo 32, parágrafo 3º, os valores arrecadados pelo licenciamento ambiental, bem como, de multas emitidas e outros serviços realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns e utilizados para as finalidades específicas previstas na legislação relativa ao referido Fundo e as diretrizes nacionais e estaduais de Fundos Ambientais. Assim, a melhor eficiência da tramitação permitirá redução de custos, controle e aumento da arrecadação de recursos ao próprio FMMA;
l) Segundo o Artigo 41 da Lei Municipal 4.224/2015, a pasta do Executivo Municipal que abrigar as atribuições ambientais "adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à prevenção da degradação ambiental de qualquer origem e natureza", inclusive deve, conforme parágrafo 1º, letra "r", "implantar sistemas de informática, bem como o Sistema Municipal de Informação Ambiental (SMIA)...";
m) Segundo o Artigo 11º da Lei Municipal 4.224/2015, o órgão executor do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável "deverá coletar, processar, analisar e obrigatoriamente divulgar dados e informações referentes ao meio ambiente, sobretudo por meio do Sistema Municipal de Informação Ambiental (SMIA);
n) Segundo o Artigo 11º da Lei Municipal 4.224/2015, compete ao órgão executor do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável "XXX - implantar sistema de documentação e informática;
o) Segundo o Artigo 7º da Lei Municipal 4.224/2015, cabe ao Município de Garanhuns "destinar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, tecnológicos e científicos, bem como, a participação da população para consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, devendo: ...XV - implementar e operar sistema de monitoramento ambiental";

6.4) Da viabilidade de uso de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) para a finalidade de implantar o sistema de tramitação proposto.
A legislação ambiental municipal não apenas prevê a possibilidade, mas também objetiva e defende a realização de convênios, contratos e parcerias entre instituições, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico e a formação profissional. Também há, na legislação relativa à contratações públicas, incentivos e direcionamentos que permitem e favorecem essas atuações entre o setor público e as universidades, sobretudo as universidades públicas, para diversas finalidades. Efetuaremos, a seguir, detalhamentos dos principais pontos destas orientações. São eles:
a) Segundo o Artigo 89 da Lei Municipal 4.224/2015, "o Município de Garanhuns poderá desenvolver e/ou apoiar direta ou indiretamente, pesquisas científicas e aplicadas objetivando o estudo e a solução de problemas ambientais, bem como, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico;
b) Segundo o Artigo 96 da Lei Municipal 4.224/2015, para os objetivos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, "o Município poderá se utilizar do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênio, contratos ou termos de cooperação técnica mútua, assim como pela contratação de profissionais especializados";
c) Segundo o Artigo 134 da Lei Municipal 4.224/2015, o Município de Garanhuns "poderá celebrar convênios e cooperações técnicas com outros municípios, instituições estaduais e federais, com os demais entes públicos e privados, objetivando a execução desta Lei e seu regulamento";
d) A UFAPE é uma Instituição Federal de Ensino Superior, herdeira de sólida experiência e atuação da UFRPE, com sede no Município de Garanhuns e que possui cursos de graduação e pós graduação relacionados tanto ao desenvolvimento de sistemas, quanto à área ambiental;
e) A UFAPE se caracteriza pela formação profissional, com sólidos desenvolvimentos de ensino superior, de pesquisa e de extensão universitária, contando com Laboratórios e Empresas Júnior que atuam como entidades sem fins lucrativos;
f) As atividades prestadas por Empresa Júnior/UFAPE/LMTS podem ser enquadradas como Serviço técnico especializado conforme Artigo 13º da Lei 8.666/1993, Artigo 24ª, Inciso XIII;
g) As atividades prestadas pela Empresa Júnior /UFAPE/Laboratório Multidisciplinar de Tecnologias Sociais (LMTS) se enquadram no disposto na Lei 13.267/2016, Artigo 5º;
h) Empresas Júnior se enquadram como forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho;
i) A Empresa Júnior e o LMTS estão vinculados à UFAPE, desenvolvendo atividades relacionadas a mais de um curso de graduação desta IFES;
j) Existem a previsões de dispensa de licitação dispostas no artigo 24º, inciso XIII da Lei 8.666/1993 que são potencialmente viáveis para atendimento da apresentada pelo LMTS;
l) Os valores das modalidades de licitação de que trata o Artigo 23 da Lei 8.666/1993, nos termos do Decreto 9.412/2018 permitem a potencial contratação na modalidade de convite;
m) O produto elaborado (software), quando concluído será de validade indeterminada, atualizável, aberto e de propriedade da PMG e as atividades relacionadas ao seu desenvolvimento e manutenção atendem ao disposto no Artigo 111 da Lei 8.666/1993;
n) Já há na Prefeitura Municipal de Garanhuns, mais especificamente na Secretaria de Saúde, contratos de prestação de serviços firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e pessoas físicas vinculadas ao LMTS da UFAPE;
o) Há a possibilidade de efetuação de contratação de atividades/serviços técnicos especializados de estudantes e/ou professores da UFAPE via Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), instituição sem fins lucrativos que objetiva o estímulo às atividades de ensino, pesquisa e extensão e, prestação de serviços técnicos, administrativos e

científicos, em nível Municipal, Estadual e Regional, por meio de convênios, contratos e parcerias;
p) A contratação de atividade/serviços técnicos especializados de universidades federais por meio de fundações como a FADURPE é comumente realizada em todo o território nacional e frequente em Pernambuco, inclusive por meio das demais IFES presentes no Estado, como a UFPE, UFRPE e UNIVASF.

8) Parecer da Câmara Técnica.
Considerando que: 1) conforme o Inciso VIII do Artigo 2º da Lei 3.394/2006, compete ao CODEMA "propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental; 2) conforme Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei 3.394/2006, cabe ao CODEMA "decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do FMMA; 3) considerando as justificativas de necessidade, pertinência e adequação expostos nesse documento: essa CT é de Parecer **CONCLUSIVO POSITIVO (FAVORÁVEL)** que o Executivo Municipal, utilizando-se das atribuições legalmente a ele atribuídas, elabore e firme instrumento que viabilize a produção do software apresentado pelo LMTS da UFAPE.

9) Considerações Finais.
Além do já disposto na proposta apresentada pelo LMTS da UFAPE , para atendimento das legislações e normas ambientais vigentes, tanto em nível federal quanto estadual e também municipal, é necessário haver acesso irrestrito de consulta, por parte da presidência e da secretaria do CODEMA, às funcionalidades do software, além da previsão de tramitação de recursos e demais possibilidades, conforme disciplinado pelas leis municipais 3.394/2006 e 4.224/2015.
Garanhuns, 13/11/2020.

Este parecer foi lido e APROVADO na 153ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA, ocorrida em 26 de novembro de 2020.

Membros da Câmara Técnica

Demais presentes na Plenária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49996E53

CODEMA
CONSELHEIROS COMPONENTES DA CÂMARA TÉCNICA ÚNICA DO CODEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas, dentre outras, na Lei Municipal 3.394/2006 e, em atendimento ao decidido em sua 153ª Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 26 de novembro de 2020, divulga abaixo a relação dos Conselheiros componentes da atual Câmara Técnica Única do CODEMA, presidida pelo primeiro da lista.

CONSELHEIROS TITUARES	**INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE**
Neemias de Oliveira Gueiros	COMPESA
Marcos Renato F. Mattos	ADUFERPE
Maria Eugênia de Alcântara Leite	AESGA
Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior	*Lions Club*
Francisco Resende de Albuquerque	UFRPE
Paulo Jorge de Mendonça Valença	*Rotary Club*
Alissandra Trajano Nunes	UPE
Marcílio Viana Luna Filho	CREA/PE
CONSELHEIROS SUPLENTES	**INSTITUIÇÃO REPRESENTANTE**
Walter Filho de Almeida Leal	ECONORDESTE
Márcio Geyton Sousa Nóbrega	CPRH

Garanhuns, 27 de novembro de 2020.

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS
Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FC7244D

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 028 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Homologação das inscrições das Entidades/Associações para a Eleição da Sociedade Civil, Biênio- 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a Resolução COMDICA nº 024 de 26 de outubro e 2020 que institui o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, para o biênio de 2021/2023;

RESOLVE:

Art.1º-Homologar as inscrições das Entidades/Associações inscritas como **candidatas/eleitoras** e como **eleitoras** para a Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns-COMDICA, biênio 2021/2023, a seguir:

INSCRIÇÕES ENTIDADES HOMOLOGADAS CANDIDATAS/ELEITORAS:

INSCRIÇÃO	**Entidade/Associação**	**Representante**	**Situação**
001	**Associação Comunitária Doutor Ivaldo Dourado**	Thiago Cavalcante Lucas de Oliveira ou Isabel Cristina de Lima da Silva	Habilitado para Votar e ser Votada
002	**Associação Comunitária Amigos de Novo Heliópolis**	José Paulino da Silva e José Martins de Andrade	Habilitado para Votar e ser Votada
003	**Creche Lar Eterna Aliança**	Aparecida Nascimento Oliveira ou Marilda Alves Bezerra	Habilitada para Votar e ser Votada
004	**Lar da Criança Santa Maria**	Inês Eliane A. Madeira e Alcione da Silva Belém	Habilitada para Votar e ser Votada
005	**Associação Semeando a Palavra**	Moisés Tenório Ferrer ou Mariza Carvalho Ferrer	Habilitada para Votar e ser Votada

INSCRIÇÕES DE ENTIDADES HOMOLOGADAS ELEITORAS:

Inscrição	**Entidade /Associação**	**Representante**	**Situação**
001	**Creche Bethesda**	Marisa de Carvalho Ferrer e Lindinaldo Castor Rodrigues	Habilitado para Votar
002	**Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE**	Antônio Roberto V. Sobrinho. Magno Raí Rodrigues.	Habilitada para Votar
03	**Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE/GARANHUNS**	Ana Maria de Melo Araújo ou Selma Maria de Moraes Oliveira	Habilitada para Votar

INSCRIÇÕES DE ENTIDADES INDEFERIDAS:

Inscrição	**Entidade /Associação**	**Representante**	**Situação**
001	**Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social de Garanhuns- NADESG**	Mirtes Nunes Vieira Santos Diana Maria da Conceição	Indeferido por descumprimento do artigo 5º "d" -Ata da reunião da atual diretória sem registro em cartório.
002	**Creche Escola Santa Clara-NUSTACAF**	Edna Vieira de Soares ou André da Silva Barbosa	Indeferido por descumprimento do artigo 5º "d" -Ata da reunião da atual diretória – ausência de documentação.
03	**Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns-AMUG**		Indeferido por triplicidade de requerimentos (anexo II) , também foi verificada a ata da atual diretoria(registrada no Livro A-11, às fls. 146ª 151 sob número 3.862) incompatível com artigo 24 do Estatuto Social da entidade registrado no Livro A-11, às fls. 152 a 166 sob o número 3.863

Art. 2º- A Assembleia de Eleição acontecerá em **09 de dezembro de 2020**, às 9h, naSala de Reunião da Casa dos Conselhos - Rua Ernesto Dourado, 890 - Heliópolis – Garanhuns-PE.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JÚNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:846D0890

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000137/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr. (a) CLEONILDO ALMEIDA DE BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** ao (a) servidor (a) **CLEONILDO ALMEIDA DE BARROS,** no cargo de Agente Arrecadador, Nível PE-06, Matrícula Funcional Nº 1476, portador do RG N° 2.503.355 SDS/PE e CPF/MF N° 370.235.004-72, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01049174

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000138/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). MARIA ZULEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **MARIA ZULEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 2296, portador do RG n° 4.551.041 SDS/PE e CPF/MF n° 489.140.964-91, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F87E18E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000139/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2306, portador do RG n° 3.126.398 SDS/PE e CPF/MF n° 490.853.284-20, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77559664

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000140/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). ANA CRISTINA LIRA DE ANDRADE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **ANA CRISTINA LIRA DE ANDRADE,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2385, portador do RG n° 2.591.834 SDS/PE e CPF/MF n° 358.962.054-49, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F9C2875

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000141/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). MARIA EDIVANIA ALVES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **MARIA EDIVANIA ALVES,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe B, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 0396, portador do RG n° 3.352.439 SDS/PE e CPF/MF n° 600.391.324-04, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE7DD9BD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000142/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). MARIA DO SOCORRO LEITE NUNES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LEITE NUNES,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe A, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2289, portador do RG n° 908.125 SDS/PE e CPF/MF n° 402.606.664-91, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2020**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*HELY ALVES PEDROSA FILHO*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 364/2019 – GP Mat. 7297	Portaria nº 374/2020 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A198538A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4698/2020

EMENTA: Denomina de Rua Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues, um logradouro localizado no Loteamento Monte Everest, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, o logradouro localizado no Loteamento Monte Everest, com início na Rua Dolores Duran, entre as Quadras 02 e 03, 28 e 30, 29 e 30, e com seu término na Rua Projetada do Loteamento São Carlos, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5BEA76CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4700/2020

EMENTA: Denomina de Rua Othoniel Cardoso Gueiros, um logradouro localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Othoniel Cardoso Gueiros**, o logradouro conhecido como Rua Projetada 35, com início à Rua Projetada 14, ao lado esquerdo, a Quadra 10, ao lado direito, a Quadra 11, e com seu término na Estrada Municipal Oeste, localizado no Conjunto Habitacional Viana & Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:886DE251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4699/2020

EMENTA: Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4459/2018 (denomina de Rua Igarassu, um logradouro localizado no Bairro São José, na sede deste Município), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4459/2018 (denomina de **Rua Igarassu**, um logradouro localizado no Bairro São José, na sede deste Município), passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Igarassu**, o logradouro conhecido como Rua Igarassu, com início à Rua Marquês de Tamandaré, transversal às Ruas: Conselheiro João Alfredo, José Alves Feitosa, antiga Rua "Barão de São Borja" e Conde da Boa Vista, e com seu término na Rua Anita Siqueira Pinto, antiga Rua "Visconde de Suassuna", no Bairro São José, na sede deste Município."

Art. 2ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76B6D4D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4702/2020

EMENTA: Denomina de Rua Alberto da Silva Rêgo, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Alberto da Silva Rêgo**, o logradouro conhecido por Rua 46, localizado entre as Quadras XIII e XIV, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81F8C8EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4701/2020

EMENTA: Denomina de Rua José Hilton Paixão, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Hilton Paixão**, o logradouro conhecido por Rua 41 e 42, localizado entre as Quadras X e XI, XVII e Área Verde 12, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EEA1387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4703/2020

EMENTA: Denomina de Rua Sandra Maria Cavalcante Sales (Rua Sandra Sales), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Sandra Maria Cavalcante Sales (Rua Sandra Sales)**, o logradouro conhecido por Rua 37 e 38, localizado entre as Quadras VIII e IX, XIX e XVIII, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A referida Lei homenageia à Sr.ª Sandra Maria Cavalcante Sales.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9957A2A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4705/2020

EMENTA: Denomina de Rua Vereador Antônio Edson Araújo de Lima (Rua Vereador Antônio Edson), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Vereador Antônio Edson Araújo de Lima (Rua Vereador Antônio Edson)**, o logradouro conhecido por Rua 31 e 32, localizado entre as Quadras V e VI, XXII e XXI, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8570F27E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4707/2020

EMENTA: Denomina de Avenida Vereador Daniel da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Avenida Vereador Daniel da Silva**, o logradouro conhecido por Rua 29/29A, localizado entre as Quadras IV, V e XXII, VI e XXI, VII e XX, VIII e XIX, IX e XVIII, X e XVII, XI, XII, XIV, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60213799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4706/2020

EMENTA: Denomina de Rua Anita da Mota Valença, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Anita da Mota Valença**, o logradouro conhecido por Rua 35 e 36, localizado entre as Quadras VII e VIII, XX e XIX, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A23401EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4704/2020

EMENTA: Denomina de Rua Vereador Pedro Leite Cavalcanti, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Vereador Pedro Leite Cavalcanti**, o logradouro conhecido por Rua 33 e 34, localizado entre as Quadras VI e VII, XXI e XX, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08213636

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4709/2020

EMENTA: Denomina de Rua Manoel Sales de Santana (Rua Manoel Calça Larga), um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Manoel Sales de Santana (Rua Manoel Calça Larga)**, o logradouro "Rua Projetada", com início à Rua Mário de Oliveira Lima, ao lado direito, os Lotes 04 e 09 (atuais áreas 04 e 09) da Quadra B, por trás da Escola Municipal Miguel Arraes, ao lado esquerdo, os Lotes 03 e 10, paralelo à Rua José Sales de Santana, e com seu término na Rua Sebastião Moura Lins, localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EF694BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4708/2020

EMENTA: Denomina de Rua Asnar da Mota Valença, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Asnar da Mota Valença**, o logradouro conhecido por Rua 47, localizado entre as Quadras XV e XVI, no Loteamento Serra Branca II, Etapa I, Bairro do Magano, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 19 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55FD0E8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4710/2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo disponibilizar aos alunos da rede municipal, no 1º dia letivo, o "Kit" de material escolar, bem como os uniformes previstos em Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo disponibilizará, aos alunos beneficiados, no 1º (primeiro) dia letivo, o Kit de material escolar e os uniformes previstos em Lei.

Art. 2º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F37194D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4712/2020

EMENTA: O Município de Garanhuns incentivará a prática de atividades físicas e esportivas para munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, em academias, clubes desportivos ou similares, através da concessão de isenção parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Garanhuns incentivará a prática de atividades físicas e esportivas para munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, em academias, clubes desportivos ou similares, através da concessão de isenção parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 2º A isenção parcial prevista nesta Lei objetiva:

I – incentivar a prática de modalidades desportivas diversas;

II – servir de estímulo ao idoso à prática de esportes;

III – promover a vida ativa e saudável;

IV – estimular o convívio social através de atividades físicas e esportivas.

Art. 3º Será concedida a redução prevista no art. 1º para academias, clubes desportivos ou estabelecimentos similares que concedam a idosos bolsa parcial de até 50% (cinquenta por cento) do valor regular, desde que preenchidos os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento:

I – os alunos ou frequentadores totalizem pelo menos 20% (vinte por cento) do total de inscritos no estabelecimento;

II – os alunos ou frequentadores idosos deverão ter frequência igual ou maior do que duas aulas ou comparecimentos por semana;

III – o estabelecimento esteja em dia com posturas e impostos municipais de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Lei aos estabelecimentos de ensino que, pela natureza de suas atividades ou objeto social, dediquem a atender exclusivamente pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 4º O benefício da isenção parcial da quota parte do ISS pertencente ao Município deverá ficar restrito aos 05 (cinco) primeiros anos da tributação incidente nos estabelecimentos participantes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62E7DD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4711/2020

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Garanhuns a "Rádio Ônibus", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Garanhuns, a "Radio Ônibus", com emissão e programação de responsabilidade do Poder Público Municipal, recepção em todos os veículos que integram o Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo por ônibus, acessível a todos os passageiros, com potência e frequência adequada no âmbito municipal e operações nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 2º A programação da emissora de que trata o artigo 1º desta Lei deverá conter música de qualidade, noticiário local, nacional e internacional, e informações educacionais, culturais e de utilidade pública, abrangendo diversos temas:

I – Serviços Públicos disponíveis nos Bairros;

II – atrações turísticas existentes no Município;

III – dados históricos relativos à cidade, aos bairros, às vias e logradouros públicos, aos monumentos e às efemérides relevantes para a memória dos garanhuenses;

IV – Campanhas Oficiais municipais, estaduais e federais;

V – trajetos e horários relativos as linhas de ônibus existentes e a toda a rede de transportes coletivos a elas conectadas;

VI – Datas Oficiais do Município, datas comemorativas, agenda cultural, permanentemente atualizada.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5529986C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4717/2020

EMENTA: Institui, no Município de Garanhuns, a Casa Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no Município de Garanhuns, as Casas Municipais para atendimentos específicos às necessidades das pessoas idosas.

Art. 2º A Casa Municipal da Pessoa Idosa será para atendimento dos(as) Idosos(as) a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, no horário comercial.

Parágrafo único. A Casa Municipal da Pessoa Idosa oferecerá os seguintes serviços:

I – Na Área de Assistência Médica:

Clínicos Gerais;
Nutricionista;
Geriatras;
Oftalmologistas;
Psicólogos;
Profissionais da área, de acordo com as necessidades específicas.

II – Na Área Educacional:

Professores de educação especializados em alfabetização;
Professores de Artesanatos.

III – Na Área de Assistência Social:

Profissionais da área de Serviço Social;
Atendimento Jurídico;
Cuidadores de Idoso.

Art. 3º A Casa atenderá e destinará um número de vagas a ser definido pela Secretaria competente para famílias de baixa renda, as quais não possuem meios para assistir os idosos, em virtude das atividades laborais e afins.

Art. 4º Fica permitida a criação de convênios entre empresas privadas com instituições públicas, a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52B59D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4714/2020

EMENTA: Institui o "Censo Inclusão" para a identificação do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Garanhuns o "Censo Inclusão", com os seguintes objetivos:

I – identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômico e as condições de habilidade e de mobilidade urbana e rural das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município de Garanhuns;

II – fornecer subsídio para formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua

participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do Censo Inclusão, será feita coleta de dados conforme dispositivo no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A coleta de dados de que se trata este artigo será realizada a cada 02 (dois) anos no Município.

Art. 4º Os dados coletados para o Censo Inclusão serão realizados em cadastro acessível ao público e divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 5º O Censo Inclusão será coordenado pelo órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal relativas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para execução do Censo Inclusão, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.8ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DF5630A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4713/2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes com informações do nome dos médicos, especialidades, enfermeiros e auxiliares e funcionários em geral, os dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis por dia, em todos os Postos de Saúde, NASG e CESMUC do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos públicos de saúde pública municipal a manterem, em local visível ao público e de fácil acesso, a fixação de informação do:

I – nome do médico e registro profissional no órgão competente;

II – especialidade do médico;

III – dias e horários de atendimentos do estabelecimento de saúde pública, dos médicos, enfermeiros, auxiliares e funcionários em geral, inclusive plantões;

IV – números de fichas disponíveis por dia, para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade e de cada médico.

Art. 2º Os usuários do serviço de saúde pública municipal que não encontrarem essas informações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar o descumprimento da Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos de saúde pública municipal deverão ter fixado, de forma visível, o telefone da Ouvidoria Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, da Prefeitura Municipal de Garanhuns e do Ministério Público.

Art. 3º O estabelecimento que for autuado por descumprimento do disposto nesta Lei receberá advertência por escrito, com fixação do prazo de 10 (dez) dias para regularização. Em caso de reincidência, o gestor sofrerá suspensão de 15 (quinze) dias e a Secretaria Municipal de Saúde do Município indicará um novo gestor para respectiva unidade, sem prejuízo de abertura de Sindicância.

Art. 4º O decreto que regulamentar esta Lei terá que dispor obrigatoriamente, dentre outros assuntos:

I – os meios de informações utilizados para divulgação do nome completo, especialidades, dia e horário de trabalho dos médicos, enfermeiros, auxiliares e o número de fichas distribuídas diariamente;

II – tempo de suspensão das atividades do gestor da unidade, em conformidade com o Art. 3º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55F6721D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4716/2020

EMENTA: Dá nova redação ao Caput do Artigo 1ª, da Lei Municipal n.º 4.548, de 18 de junho de 2019, inserindo no Calendário Oficial do Município o "Festival Viva Dominguinhos" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºO Caput do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.548, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o **"Festival Viva Dominguinhos"**, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns, inserido no Calendário Oficial do Município, a ser realizado sempre nos meses de abril de cada ano.

Parágrafo
único.....Omissis.....”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D67050D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4715/2020

EMENTA: Insere no Calendário Oficial do Município o Evento "Magia do Natal" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial do Município de Garanhuns o Evento **"Magia do Natal"**, a ser comemorado sempre nos meses de novembro e dezembro, todos os anos, podendo se estender até o dia 06 (seis) de janeiro, do ano seguinte.

Parágrafo único. O Evento **"Magia do Natal"**, destina-se a uma série de ações realizadas pelo Poder Executivo, a exemplo de: apresentações cênicas, shows, palestras, iluminação especial, decoração, etc., dentro do aspecto Natalino.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE7119C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4719/2020

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Garanhuns o Programa IPTU VERDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Garanhuns, o Programa IPTU VERDE, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2º Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais, comerciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

I - Imóveis residenciais ou comerciais (incluindo condomínios horizontais e prédios):

a) Sistema de captação da água da chuva;
b) Sistema de reuso de água;
c) Sistema de aquecimento hidráulico solar;
d) Sistema de aquecimento elétrico solar;
e) Construções com material sustentável;
f) Utilização de energia passiva;
g) Sistema de utilização de energia eólica;
h) Separação de resíduos sólidos;
i) Tratamento de 90% do lixo.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
II - Sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais proveniente do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica na residência;

IV - Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;

V - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como conseqüência a diminuição de aparelhos mecânicos;

VII- Tratamento de lixo, sendo por minhocário ou composteira os resíduos sólidos. O que pode ser reciclado deverá ser enviado para uma cooperativa ou vendido.

Art. 4º A título de incentivo será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para as medidas previstas no Inciso I, do artigo 2°, na seguinte proporção:

I - 10% para as medidas descritas nas alíneas a, h, i;
II - 15% para as medidas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g;
III - 25% para quem atender a 06 (seis) medidas ou mais.

Art. 5º O benefício tributário não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do contribuinte.

Art. 6º O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido devidamente justificado para a Prefeitura Municipal, até a data de 30 de setembro do ano anterior em que deseja o desconto tributário, expondo à medida que aplicou em sua edificação ou terreno, instruindo o mesmo com documentos comprobatórios.

§1º Para obter o incentivo fiscal o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

§2º A Prefeitura Municipal designará um responsável para comparecer até o local e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.

§3º Após a análise do departamento competente, o mesmo elaborará um parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício.

§4º Sendo o parecer favorável, após ciência do interessado, o pedido será enviado para a Secretaria de Finanças para providências.

§5º Entendendo pela não concessão do benefício, a Prefeitura arquivará o processo, após ciência do interessado.

Art. 7º Aquele que obtiver o desconto referido nesta Lei receberá o selo de "amigo do meio ambiente", para afixar na parede de seu imóvel, sendo que sua regulamentação será feita através de Decreto.

Art. 8º A Prefeitura Municipal realizará a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.

Art. 9º A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 10. O benefício será extinto quando:

I - O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;

II - O interessado não fornecer as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8D3AD94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4721/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa "Prefeitura Itinerante" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Garanhuns, o Programa "Prefeitura Itinerante", com o objetivo de atender as necessidades específicas da população da nossa cidade.
Art. 2º O Programa "Prefeitura Itinerante" acontecerá a cada dois meses, contemplando a área urbana, e nos distritos do município.
Art. 3º O atendimento aos bairros e outras áreas ocorrerá numa parceria entre as Secretarias de Saúde, de Infraestrutura, de Obras e Serviços Públicos, de Desenvolvimento Econômico, de Assistência Social e Direitos Humanos, de Cultura, de Juventude Esporte e Lazer, entre outras, a COMPESA e a CELPE.
Parágrafo único. No dia agendado pelo Poder Executivo, para a aplicabilidade do Programa "Prefeitura Itinerante", dentro de área previamente definida, serão apresentados alguns serviços, beneficiando os moradores e o próprio bairro em que vivem, como:
I – limpeza de terrenos baldios e de ambientes que mereçam atendimento específico;
II – atendimento de profissionais da área da saúde, em diversas especialidades;
III – pintura de meio-fio;
IV – atividades artístico-culturais com crianças e jovens;
V – troca de lâmpadas queimadas;
VI – palestras de conscientização para moradores sobre temas de interesse comum;
VII – desentupimento de esgotos.
Art. 4º Serão firmadas parcerias com escolas, igrejas, associação de moradores e outras entidades civis e filantrópicas que possam contribuir para a execução do programa, cedendo seus espaços físicos para a realização de atividades determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77581D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4718/2020

EMENTA: Cria o Programa LER PARA CRER direcionado para as pessoas com deficiência visual, no âmbito do Município de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa LER PARA CRER, com o objetivo de garantir o acesso das pessoas com deficiência visual à leitura de obras disponíveis no acervo literário das bibliotecas municipais, através de versões das referidas obras devidamente impressas em braile ou gravadas em áudio livro.

Art. 2º A coordenação do Programa LER PARA CRER ficará a cargo da Secretaria de Educação, que adotará as providências necessárias ao seu desenvolvimento e acompanhamento.

Art. 3º Para a concretização do Programa criado por esta Lei, a Secretaria competente poderá estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4º Competirá ao(a) Secretário(a) da Secretaria de Educação o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o artigo 3º desta Lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção do Programa LER PARA CRER.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDDB0DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4720/2020

EMENTA: Dispõe sobre incentivo ao plantio e manutenção de árvores em calçadas de imóveis urbanos, mediante desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre incentivo ao plantio e manutenção de árvores, mediante desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Parágrafo único. Fica garantido o desconto de 5% (cinco por cento) no IPTU, para os proprietários de imóveis que mantiverem suas respectivas áreas de calçadas arborizadas.

Art. 2º Para obter o desconto de que trata o parágrafo único do artigo anterior, o contribuinte deverá ter sua calçada arborizada nas seguintes condições:

I – a espécie arbórea deverá estar em perfeita condição de sanidade vegetal;

II – para árvores plantadas em locais sem fiação, o diâmetro do caule (tronco) à altura do peito (DAP) da árvore deverá ter no mínimo de 15 cm (quinze centímetros) de diâmetro e altura da copa mínima de 1,5 m (um metro e meio);

III – para árvores plantadas sob fiação, o diâmetro do caule (tronco) à altura do peito (DAP) da árvore deverá ter no mínimo de 15 cm (quinze centímetros) de diâmetro e altura da copa mínima de 1,5 m (um metro e meio) e máxima de 3 m (três metros).

Art. 3º O desconto será concedido mediante requerimento anual do proprietário junto com foto da fachada do imóvel que comprove a existência da árvore.

§ 1º O desconto somente será concedido ao contribuinte que cumprir integralmente as exigências desta Lei, declarado por escrito o fiel cumprimento pelo proprietário.

§ 2º A declaração do contribuinte, não supre ou exime, eventual fiscalização.

§ 3º Em caso de corte, queda ou remoção da árvore, o proprietário fica obrigado a comunicar o evento à Prefeitura, perdendo o benefício no exercício seguinte ao evento.

Art. 4º Na hipótese do contribuinte, por qualquer artifício, tentar burlar o disposto nesta Lei, sofrerá pena no valor equivalente ao do IPTU integral a cada exercício julgado irregular.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2272C1D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4722/2020

EMENTA: Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico ou aplicativo de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência, já cadastrados nas Unidades de Saúde do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência podem agendar, por telefone, ou através de aplicativo, as consultas nas Unidades de Saúde do Município de Garanhuns.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de Saúde: o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto de Programa de Saúde da Família.

II – Idoso: a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

III – Pessoa com deficiência: aquela que apresente, em caráter permanente, perdas ou redução de sua estrutura ou função anatômica, fisiológica, psicológica ou mental, que gerem incapacidade para certas atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Art. 2ºO agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º O número de consultas agendadas por telefone ou por aplicativo será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na Unidade de Saúde.

Art.4º Para receber o atendimento agendado por telefone ou aplicativo, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identificação pessoal ou o Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.5º As Unidades de Saúde devem afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DDC530F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4724/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga da Mulher, que receberá um diploma de reconhecimento pela facilitação de procedimentos do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias, inclusive custeando o referido exame.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa Empresa Amiga da Mulher no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente.

Art. 3º As 05 (cinco) empresas localizadas em Garanhuns de todos os setores que se destacarem no atendimento de suas colaboradoras serão homenageadas com o diploma de Empresa Amiga da Mulher, entregues pela Secretaria de Saúde do município.

Art. 4º Esse diploma de Empresa Amiga da Mulher poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária e de imagem das empresas detentoras dos referidos diplomas.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FC89B15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4723/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha, objetivando garantir maior efetividade às medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), através de política pública executada no âmbito do Poder Executivo Municipal, pela Guarda Municipal desta cidade.

Parágrafo único. O Patrulhamento consiste na realização de visitas periódicas às residências de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, verificando o cumprimento das medidas protetivas de urgência e reprimindo eventuais atos de violência, garantindo efetividade da Lei Maria da Penha.

Art. 2º As ações preventivas previstas no parágrafo único do Art. 1º serão exercidas pelo órgão de segurança pública do município, a saber, a Guarda Municipal, que deverá se organizar no sentido de destinar uma viatura para a execução de tal atividade.

Art. 3º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I – instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II – capacitação dos Guardas Municipais da Patrulha pela Secretaria da Mulher do município para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, objetivando o atendimento humanizado e qualificado;

III – qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medida protetiva, integrando ações com os Entes da Federação e estabelecendo relação direta com a comunidade.

Art. 4º São objetivos específicos da Patrulha Maria da Penha:

I – identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência;

III – orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;

IV – manter a vítima informada de todos os atos processuais, sobretudo acerca do encarceramento e da soltura do agressor;

V – consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da situação da violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Garanhuns, com base em seu trabalho de campo, compartilhando estas informações com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, Secretaria da Mulher e demais órgãos e entidades afeitas ao tema.

Parágrafo único. Será dada prioridade ao acompanhamento da vítima gestante, idosa, incapaz ou pessoas com deficiência ou de doença grave.

Art. 5º A coordenação da "Patrulha Maria da Penha", será de responsabilidade do Município de Garanhuns, através da Guarda Municipal, ficando determinado que as demais Secretarias Municipais deverão prestar apoio e suporte para a consecução do objetivo desta Lei.

Art. 6º A Patrulha Maria da Penha atuará em duas frentes, uma educativa preventiva, a partir de palestras e orientações para a população, ocasião em que poderão firmar acordo com a Secretaria da Mulher e com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento desta atividade, e outra repressiva, nos moldes do Parágrafo único do Art. 1º.

Art. 7º A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, em conjunto com a Secretaria da Mulher, ambas do município de Garanhuns, deverão conferir executoriedade ao objetivo desta Lei, elaborando Plano de Trabalho e Execução para tanto.

§ 1º A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, deverá reformular suas rondas de modo que abranja todos os dias a execução do Programa Patrulha Maria da Penha.

§ 2º O Poder Executivo municipal deverá destinar carro oficial exclusivo para o Programa Patrulha Maria da Penha.

§ 3º Sempre que possível, a escala de guardas na execução do Programa Patrulha Maria da Penha contará com, pelo menos, uma guarda municipal mulher.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D77244A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4725/2020

EMENTA: Institui o Programa de Apoio a Mães Adolescentes – AMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Garanhuns o Programa de Apoio a Mães Adolescentes – AMA que tem com principais objetivos:

I – prevenção da gravidez precoce;

II – educação e a orientação sexual de adolescentes;

III – planejamento familiar;

IV – apoio médico, psicológico e social às gestantes adolescentes e aos seus bebês.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se adolescente, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a pessoa entre 12 até 18 anos de idade.

Art. 3º O Programa de Apoio a Mães Adolescentes será executado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Cada Secretaria ficará responsável por desenvolver ações específicas para a execução do programa.

Art. 4º O AMA consiste além de dá o acolhimento da adolescente grávida, faz também orientação com relação os cuidados com o bebê, aleitamento materno e orientação para evitar outra gravidez precoce, bem como, distribuição do enxoval e encaminhamento aos programas sociais já existentes, conforme a necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.7ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2020.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3774E374

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 135/2019** - CPLC, cujo objeto é a **aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados às demandas inerentes do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns-PE. CONTRATADA: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº** 26.889.181/0001-42. **Acréscimo de Valor: R$ 18.738,66**.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB8ECC4F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMG
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 132/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia especializada para executar Serviços de Recapeamento Asfáltico no loteamento Manoel Camelo, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP -** CNPJ Nº 21.636.958/0001-43. **Prazo de Vigência:** Até o dia 31/12/2020 contados a partir do dia 19 de outubro de 2020.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F85BCD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 134/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição para entrega parcelada de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI** - CNPJ nº 30.971.751/0001-16. **ACRÉSCIMO:** R$ 21.947,84 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C625A190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 417 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 ESTABELECE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, CRIA CARGOS E DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

"Estabelece a reestruturação organizacional, cria cargos e dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da câmara municipal de Granito e extingue cargos e dá outras providencias ".

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Vereadores em seus direitos e deveres previstos na lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores Públicos de Granito e alterações posteriores que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Granito, observado o disposto no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição da República e as demais previsões contidas nessa lei.

Art. 2º. Os Cargos e Salários da Câmara Municipal estabelecido nesta lei é integrado pelos seguintes quadros:
I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
III – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
III – Quadro de Funções Gratificadas.
Parágrafo único. Podem coexistir como Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, consoante à necessidade da Câmara Municipal, pessoal temporário para a execução de tarefas especiais por tempo determinado, observado os dispositivos legais que regem a matéria, em especial a legislação municipal que disciplina a contratação temporária.

Art. 3º. Cargo Efetivo é aquele para cujo provimento originário é exigida prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e destina-se ao atendimento das necessidades básicas da Câmara, estruturando- se em grupos distintos ao atendimento das funções essenciais necessárias à execução de seus objetivos, cuja sistemática é fixada conforme as atribuições de cada cargo.

Art. 4º. Os Cargos de Provimento Efetivo, quanto à natureza, são:
I – Nível Operacional e de Apoio;
II – Nível Médio;
III – Nível Superior
§ 1º. Cargo de Natureza Operacional e de Apoio é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade mínima de ensino fundamental completo;
§ 2º. Cargo de Nível Médio é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade ou qualificação profissional em curso legalmente classificado como de ensino médio completo;
§ 3º. Cargo de Nível Superior é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade em curso legalmente classificado como de ensino superior completo;

Art. 5º. Cargo em Comissão é aquele que depende da confiança pessoal para o seu provimento e destina-se ao atendimento das atividades de direção chefia e assessoramento sendo de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º. As Funções Gratificadas destinam-se ao atendimento das atividades de direção e chefia, ocupadas por servidores de Cargo Efetivo, de livre designação e dispensa por ato da Presidência da Câmara, representando vantagem acessória ao salário, não se constituindo situação permanente.

Art. 7º. Os servidores colocados a disposição de órgãos ou entidades, independente da esfera de governo, bem como os cedidos de outros órgãos ou entidades, obedecerão aos critérios estabelecidos em Lei Municipal própria.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal, cujo organograma consta do Anexo I da presente lei, é constituído de:
I – Órgãos de deliberação político-administrativas composta por Vereadores, Plenário, Comissões Legislativas e Mesa Executiva.
II – Órgãos de apoio à atividades político-parlamentar,com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática aos exercícios de mandatos dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Executiva.
III – Órgãos de assessoramento e serviços auxiliares, com a finalidade de prestar assessoria técnica às atividades fim da Instituição Legislativa e dar suporte e infra-estrutura às atividades próprias do Poder Legislativo do Município.

Art.9º. Os Vereadores, o Plenário, as Comissões Legislativas e a Mesa Executiva têm suas atribuições definidas no Regimento Interno, Lei orgânica e os Órgãos de Apoio às Atividades Político Parlamentar e os Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares, nesta lei.

Art. 10. São Órgãos de apoio à Atividades Político Parlamentar:
I – Gabinete da Presidência;

Art. 11. São Órgãos de Assessoramento e Serviços Auxiliares:
I – Departamento Legislativo;
II – Departamento Administrativo e de Serviços Gerais; e
III – Departamento Financeiro e Recursos Humanos.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS

Art. 12. A estrutura organizacional e funcional dos Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar compreenderá a seguinte disposição em todos os seus níveis, sendo constituídos por cargos de provimento em comissão:

I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG – DCA01	Assessor da Presidência	**01(um)**

Art. 13. A estrutura organizacional e funcional dos Órgãos de Assessoramento e Serviços Auxiliares compreenderá a seguinte disposição em todos os seus níveis, sendo constituídos por cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo e funções gratificadas:

I – DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG – AAL01	Auxiliar Administrativo Legislativo	**02(dois)**

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANEIRO E SERVIÇOS GERAIS

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG –CRH02	CHEFE RECURSOS HUMANOS	**01(um)**
CMG –CSFIN03	CHEFE FINANÇAS	**01(um)**
CMG –DT04	DIRETOR DE TESOURARIA	**01(um)**

Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMG – ASG02	COOPEIRO E ZELADOR LIMPEZA	**01(um)**
CMG – TECLEG 03	TECNICO LEGISLATIVO	**01(um)**
CMG – TCI 04	TECNICO CONTROLE INTERNO	**01(um)**
CMG – GP05	GUARDA PATRIMONIAL	**01(um)**

Funções Gratificadas:

NÍVEL	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTITATIVO
CMG– FG01	COORDENADOR CONTROLE INTERNO	**01 (um)**
CMG– FG02	COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	**01 (um)**
CMG– FG03	COORDENADOR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	**01 (um)**
CMG– FG04	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	**01 (um)**
CMG– FG05	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	**02 (dois)**

Art.14. As atribuições e competência dos Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar e dos Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares constam do Anexo II da presente lei.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS

Art.15. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal são as seguintes:
I – Cargos de Provimento em Comissão:

NIVEL	VALOR (R$)
CMG – DCA01 (ASSESSOR DA PRESIDENCIA)	1.200,00
CMG –CRH02 (CHEFE RECURSOS HUMANOS)	1.200,00
CMG –CSFIN03 (CHEFE FINANÇAS)	1.200,00
CMG –DT04 (DIRETOR DE TESOURARIA)	1.200,00

II – Cargos de Provimento Efetivo:

NIVEL	VALOR (R$)
CMG – AAL01 (AGENTE ADMINISTRATIVO)	1.100,00
CMG – ASG02 (COOPEIRO E ZELADOR LIMPEZA)	1.100,00
CMG – TECLEG 03(TECNICO LEGISLATIVO)	1.200,00
CMG – TCI 04(TECNICO CONTROLE INTERNO)	1.200,00
CMG – GP05 (GUARDA PATRIMONIAL)	1.100,00

III – Funções Gratificadas (FG):

NIVEL	VALOR (R$)
CMG -FG01	250,00
CMG -FG02	250,00
CMG -FG03	250,00
CMG –FG04	250,00
CMG – FG05	150,00

§1º. Os vencimentos dos cargos e funções de que trata este artigo sempre serão reajustados Anualmente, no mesmo índice que rege o salário mínimo vigente do país e na mesma proporção que os vencimentos dos cargos e as funções do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. A substituição do titular de cargo em comissão ou de função gratificada não será remunerada em caso de afastamento legal voluntário inferior a 30(trinta) dias.

Art.16. Nos atos de nomeação e desoneração dos cargos de provimento em comissão de que trata esta lei, sempre constará o gabinete, departamento ou assessoria a que se refere.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 17. A promoção ou progressão funcional na carreira assim como o adicional de tempo de serviço é devido ao servidor ocupante de cargo efetivo de acordo com os critérios estabelecidos na lei municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações posteriores.

TÍTULO III CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. As atribuições dos ocupantes de Cargos Efetivos, os de Comissão e as Funções Gratificadas integram o Anexo III desta lei, e o quadro geral de cargos com os respectivos vencimentos o Anexo IV.

Art. 19. O regime de trabalho dos servidores é o Estatutário, nos termos do Regime Jurídico Único, sujeito ao horário de até 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único – Os trabalhos sujeitos a plantões ou regimes especiais serão fixados de acordo com a conveniência do serviço público, pela Mesa Executiva.

Art. 20. O servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para Cargo em Comissão deverá fazer a opção pela remuneração de seu cargo original ou pelo cargo para o qual foi nomeado.

Art. 21. Aos servidores ocupantes de cargo efetivo possuidores de nível superior completo, com exercício na função técnica correspondente a sua formação profissional, fica assegurada a percepção do adicional de *10% (dez pontos percentuais)* sobre o vencimento base.

Art. 22. Os vencimentos dos servidores da Câmara serão reajustados por ato da Mesa Executiva, no mesmo índice que rege o salário mínimo vigente do país e na mesma proporção que os vencimentos dos cargos e as funções do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. A lotação dos cargos integrantes desta lei será feita mediante ato da Presidência, obedecidas às prescrições legais em vigor.

Art. 24. A Mesa Executiva promoverá o aperfeiçoamento dos servidores da Câmara, no sentido de melhor prepará-los para o exercício das atribuições dos respectivos cargos, visando elevar o padrão de execução dos serviços prestados pelo Poder Legislativo ao Município.

Art. 25. As despesas decorrentes da implementação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 26 – Os cargos efetivos serão preenchidos através de concurso publico, Fica o poder Legislativo autorizado a realiza-lo, nos termos inciso II do art. 37 CF/88, já os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

Art. 27. Ficará extinto os cargos efetivos (escriturários, secretaria emanuence) e comissionados (chefias de setor de empenho, pessoal, tesouraria, assessoria do presidente e secretaria do legislativo) e funções gratificadas existente até a presente data, revogando as disposições em contrario

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 25 de novembro de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I – ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO
•PRESIDÊNCIA
•Assessoria da Presidência
•Deliberação político-administrativas
•Vereadores
•Plenário
•Técnico Legislativo
•Comissões Legislativas
•Mesa Executiva
•DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
•Agente Administrativo Legislativo
•DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANEIRO E SERVIÇOS GERAIS
•CHEFE RECURSOS HUMANOS
•AGENTE ADMINISTRATIVO
•COOPEIRO/ZELADOR PREDIAL
•GUARDA PATRIMONIAL
•CHEFE FINANÇAS
•Comissionado
•Agente Administrativo Legislativo
•DIRETOR DE TESOURARIA
•Comissionado
•Agente Administrativo Legislativo
•CONTROLE INTERNO
•Técnico do Controle Interno
•Assessoria Juridica e Contabil

ANEXO II - Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar e dos Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares

CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO. **(prestação de serviços)**
01 – OBJETO:

a - Orientação técnica e treinamento de servidores da edilidade para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria, incluindo:

Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
Classificações orçamentárias de receitas;
Verificação do fechamento de tesouraria;
Emissão de diário e boletim de tesouraria;
Realização de conciliações de saldos;
Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
Emissão de relatórios gerenciais.

b- Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, acompanhando e orientando as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

c - Depois do pessoal treinado deverão os serviços funcionar regularmente na Câmara Municipal de Granito, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa / profissional contratada(o) para dar orientação técnica, por meio de:

Visitas técnicas regulares semanais;
Atendimentos emergenciais à Câmara;
Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail e telefone; e
Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Presidência da Câmara.

02.2 DETALHAMENTO PONTUAL

02.2.1. O Contratado deverá:
a) Prestar assessoria aos funcionários da Câmara para elaboração dos demonstrativos exigidos pelas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

b) Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;

c) Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);

d) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

e) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

Orientação para elaboração de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF; e

Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário.

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA/ADMINISTRATIVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO GRANITO (prestação de serviços)

01 – OBJETO:

I – pronunciar-se sobre toda a matéria legal que lhe for submetida pela Presidência;

II – emitir pareceres, solicitados pela Presidência, sobre assuntos de natureza jurídica relacionados à área interna, de caráter institucional;

III – estudar e redigir anteprojetos de leis, decretos legislativos e resoluções de matérias institucionais, relacionadas à iniciativa legislativa da Presidência;

IV – revisar documentos, ofícios, peças judiciais e demais expedientes relacionados à atuação da Presidência;

V – orientar juridicamente as ações institucionais da Presidência relacionadas à atuação externa junto aos cidadãos, à mídia, às instituições públicas e entidades privadas;

VI – acompanhar a Presidência, quando solicitado:

a) em reuniões institucionais internas e externas;

b) em sessões plenárias;

c) em reuniões com o Poder Executivo;

d) em reuniões com o Ministério Público e com o Tribunal de Contas;

e) em audiências públicas e judiciais; e

VII – realizar, a pedido da Presidência, demais atividades jurídicas de natureza institucional.

02. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

Os trabalhos a serem executados devem se desenvolver mediante a adoção pelo profissional pessoa física ou pela empresa de todas as medidas administrativas abaixo elencadas:

a) – Visando à Assessoria Jurídica/Administrativa em Direito Administrativo com ênfase em Direito Municipal, englobando as áreas de atos de pessoal, gestão pública, licitações e contratos públicos, planejamento, elaboração de projetos de lei, projetos de decretos, portarias, pareceres administrativos e técnica legislativa em geral:

Assessorar o gestor público nos procedimentos internos de gestão pública e atos de pessoal, orientando o gestor ao cumprimento das determinações legais específicas e do cumprimento das determinações e portarias expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Acompanhar e orientar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos interna corporis, emitindo pareceres quando solicitado.

Acompanhar as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios e todas as suas modalidades, expedindo pareceres jurídicos da fase interna e externa, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº8.666/93.

Emitir pareceres jurídicos solicitados pelo Controle Interno da Câmara Municipal em assuntos ligados à gestão administrativa.

Auxiliar na formação e elaboração da Prestação de Contas Anual.

Atuar tecnicamente nas eventuais auditorias e tomadas de contas especiais instauradas e afetas ao período contratual, bem como em qualquer procedimento administrativa e judicial que envolva a Câmara Municipal do Granito.

b) – Visando a Consultoria com vista ao cumprimento das metas e deveres impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal nº4.320/64 e pelas Decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, comprometer-se-á a:

Orientar o gestor no cumprimento das metas e deveres impostos à Administração Municipal pela Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.

Orientar o gestor no cumprimento dos postulados trazidos pela Lei Federal nº4.320/64.

Prestar consultoria com vistas ao cumprimento das determinações expedidas pelo TCE/PE em suas decisões, bem como as rotinas administrativas traçadas pelas resoluções e normativos traçados pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

Assessor de Imprensa (prestação de serviços)

criar e manter vias de comunicação com a comunidade, em todas as mídias;

organizar e coordenar a comunicação institucional;

elaborar e distribuir a propaganda institucional do Poder Legislativo;

elaborar o sistema de protocolos e dados de cerimonial;

definir a agenda institucional externa;

organizar a imprensa oficial e suas respectivas publicações;

assistir às reuniões, produzir e distribuir matérias para veiculação na imprensa;

disponibilizar para a comunidade e para a imprensa a produção parlamentar dos vereadores, das comissões e do Poder Legislativo, utilizando, além de outros meios, o sítio da Câmara na*internet*;

inserir notícias e outras matérias no sítio da Câmara na*internet*;

produzir matérias requeridas pelo Presidente e pelos Vereadores;

elaborar relatórios sobre a produção da Assessoria de Imprensa da Câmara; e

realizar outras atividades similares, relacionadas com a área de comunicação social.

ANEXO III - Atribuições dos ocupantes de Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas

Cargo: **ASSESSOR DA PRESIDENCIA**

Número de Vagas: Uma

Remuneração: **R$ 1.200,00**

Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais

Condição de investidura: Ensino médio Completo

Atribuições:

I – assessorar os trabalhos do Núcleo Administrativo e do Núcleo Legislativo, bem como auxiliar nos trabalhos de competência da direção geral da Câmara;

II – elaborar relatórios, reunir informações e elaborar outros documentos, quando solicitados pelo Diretor do Núcleo Administrativo, pelo Diretor do Núcleo Legislativo ou pelo Diretor-Geral da Câmara;

III – organizar e executar trabalhos e serviços solicitados pelos núcleos e pela direção do Poder Legislativo;

IV – prestar assessoramento à direção-geral na execução da política de desenvolvimento institucional;

V – assessorar o Núcleo Administrativo nas tarefas que envolve os servidores, material e organização de atividades deste núcleo;

VI – assessorar o Núcleo Legislativo na execução dos trabalhos relacionados aos procedimentos legislativos;

VII – prestar assessoramento nos trabalhos do Núcleo Legislativo relativo às atividades das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;

VIII – assessorar o Núcleo Legislativo no controle e elaboração de documentos legislativos, tais como: protocolo, pautas, atas, registros, anais, arquivo e outros documentos em que seu auxílio é solicitado pelo Diretor do Núcleo Legislativo.

IX – acompanhar as audiências públicas, realizadas pelo Poder Legislativo, assessorando a Mesa da Câmara;

X – protocolar, expedir e receber correspondências oficiais e outros documentos pelo Poder Legislativo; e

XI – agendar e gerenciar data e horário para reserva e cedências do plenário e demais espaços públicos da Câmara Municipal;

XII – a supervisão, a administração e a coordenação do sistema de pessoal, compras, materiais e administração de bens patrimoniais, a organização e a modernização administrativa;

XIII – a administração de recursos de informação e informática e de serviços gerais;

XIV – a modernização da gestão e promoção da qualidade com os Núcleos;

XV – a execução da política de desenvolvimento institucional e capacitação do servidor;
XVI – organizar e coordenar os seguintes serviços internos:
a) limpeza das dependências do Poder Legislativo;
b) vigilância e zeladoria do patrimônio municipal sob a guarda do Poder Legislativo;
c) condução e de manutenção de veículos em geral;
d) copa e cozinha;
XVII – o exercício de outras competências para execução de atividades da área de atuação da Diretoria-Geral, delegadas pelo Presidente; e
XVIII – a supervisão geral de todos os serviços administrativos da Câmara de Vereadores.

Cargo: **CHEFE DE FINANÇAS**
Número de Vagas: Uma
Remuneração: **R$ 1.200,00**
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino médio
Atribuições:
I – coordenar os trabalhos referentes à elaboração de relatórios e fornecimento de informações que versem sobre a situação administrativa, financeira, orçamentária e fiscal do Poder Legislativo;
II – assistir à Mesa Diretora na gestão econômico-financeira e contábil do Poder Legislativo;
III – acompanhar e controlar o registro das despesas e os processos de compras, bem como a realização de procedimentos licitatórios, em conjunto com outros órgãos internos, conforme seus centros de competências;
IV – dirigir e coordenar as atividades relativas aos assuntos contábeis, financeiros, econômicos e orçamentários e fiscais do Poder Legislativo Municipal;
V – orientar e coordenar o processo de elaboração dos documentos de orientação para elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, em conjunto com a Mesa Diretora, relativamente à unidade orçamentária Poder Legislativo;
VI – dirigir os trabalhos relacionados à execução orçamentária do Poder Legislativo;
VII – acompanhar a movimentação das contas bancárias e as aplicações de modo geral do Poder Legislativo, conferindo e avalizando os relatórios e boletins que demonstrem e comprovem os gastos públicos;
VIII – providenciar a prestação de serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis que estejam sob a guarda do Poder Legislativo;
VIII – assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.

Cargo: **DIRETORA DE TESOURARIA**
Número de Vagas: Uma
Remuneração: R$ 1.200,00
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino médio completo
Atribuições:
Exerce funções subordinadas ao seu presidente;
É órgão auxiliar das atividades financeiras, tendo por finalidade executar tarefas na área de execução financeira, sendo de sua competência;
Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo-os com extratos das contas correntes;
Retirar talonários de cheques, extratos e saldos bancários;
Emitir cheques para o pagamento de processos diversos, assinando-os juntamente com o presidente;
Assinar os balancetes financeiros mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais; Assinar conciliação bancária, dentre outros documentos contábeis/financeiros emitidos pela Contabilidade; Assinar, rubricar e enumerar todos os processos de pagamentos efetuados nas prestações de contas mensais; Desempenhar outras atividades afins ao cargo
Realizar Planejamento junto com a presidencia
Recrutamento, Seleção, Admissão e Desligamento, Avaliação de Desempenho e Potencial, Gestão de Carreira e Planejamento Sucessório
Treinamento & Desenvolvimento, Remuneração, Incentivos e Benefícios; e
Relações Trabalhistas

Cargo: **CHEFE RECURSOS HUMANOS**
Número de Vagas: Uma
Remuneração: R$ 1.200,00
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino médio completo
Atribuições:
responsável pelas informações sobre algum funcionário da sua equipe referentes a: data de admissão; período de licença; número de faltas; agendamento de férias; registro de ponto; alterações salariais.
Elaboração da folha de pagamento, com emissão dos relatórios.
Admissão dos servidores com coleta de documentação e inserção de dados em sistema de gestão de recursos humanos;
Adequar o perfil dos servidores às atribuições e ao Planejamento da organização
estimar os perfis quantitativos e qualitativos desejados de pessoal para as diversas áreas
planejar as estratégias e ações de recrutamento, Seleção, alocação, remanejamento e capacitação para os Servidores;
Possibilitar maior previsibilidade orçamentária das Despesas com pessoal.

Cargo: **TECNICO LEGISLATIVO**
Número de Vagas: Uma
Remuneração: R$ 1.200,00
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino médio completo
Atribuições:
exercer a coordenação dos procedimentos legislativos, digitação de projetos leis, requerimentos, indicações, ofícios, e quaisquer documentos;
executar e coordenar o registro e a distribuição de processos ligados à atividade legislativa e de fiscalização e controle;
acompanhar e dirigir os trabalhos das comissões legislativas;
acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos legislativos, de acordo com os respectivos despachos;
exercer o controle dos prazos e dos procedimentos legislativos previstos no Regimento Interno;
dirigir e coordenar a elaboração e a disponibilização pública da pauta da ordem do dia, nos termos regimentais;
assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes
dirigir e coordenar a realização de estudos, análises e pesquisas dos diversos projetos em tramitação legislativa;
coordenar e dirigir o serviço de aplicação da técnica legislativa às proposições em tramitação;
dirigir a realização de atividade de pesquisa, bem como a organização de material com informações, doutrinas e orientações tendentes a facilitar o trabalho legislativo e a qualificar o processo decisório;
organizar o protocolo de tramitação de proposições examinadas e votadas pelo Plenário;
providenciar os encaminhamentos de expediente e documentos legislativos;
conferir, sob o aspecto redacional, substitutivos, pareceres, relatórios, redação final e outros documentos legislativos; e
coordenar o sistema e o serviço de atualização e de ordenação da legislação municipal quanto a projetos, às leis, aos decretos legislativos, às resoluções e às espécies não-legislativas, vigência e informatização;
auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões permanentes;
acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator;
assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais;
auxiliar na realização dos procedimentos de instrução de proposições exercendo assessoria direta ao relator junto às comissões especiais;
assessorar, quando designado pelo Presidente, às comissões parlamentares de inquérito;
assessorar o Núcleo Legislativo na elaboração de proposições institucionais de natureza política; e
assessorar, quando designado pela Presidência, nas demais atividades institucionais que exijam interdependência e multidisciplinaridade funcional.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Número de Vagas: Duas
Remuneração: R$ 1.100,00
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino médio completo
Atribuições:
Assessorar as atividades dos vereadores em plenário;
Organizar o sistema de tramitação de papeis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
assessorar e acompanhar o desenvolvimento de assuntos relativos à Mesa Diretora;
reunir informações necessárias para o processo de tomada de decisões
assessorar a elaboração de atos administrativos e legislativos necessários;
estudar e aperfeiçoar-se na legislação institucional, efetuar pesquisas solicitadas para aperfeiçoamento dos serviços, assessorar a comunicação da Mesa Diretora com o público por meio de informações legislativas, quando solicitadas; e
assessorar a execução de tarefas afins e demais atividades correlatas ao bom desempenho da função e do bom andamento dos trabalhos da Mesa Diretora.
Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão assessoria da presidencia, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores

Cargo: **COPEIRO/ZELADOR PREDIAL**
Número de Vagas: uma
Remuneração: R$ 1.100,00
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino fundamental completo
Atribuições:
Executar serviços de limpeza, manutenção e reparos das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; Responsável pela cantina da camara; Desempenhas outras atividades afins ao cargo.
Higienizar e organizar o ambiente de trabalho.
Realizar descarte adequado de resíduos.
Controlar o estoque de produtos limpeza e cantina.
Armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada.
Realizar requisição de produtos em estabelecimentos camara.
Preencher relatórios operacionais sobre os processos.
Higienizar os alimentos in natura.
Aplicar as boas práticas no preparo e na fabricação de bebidas.
Servir bebidas, nas sessões e plenárias
Preparar e finalizar lanches.

Cargo: **TECNICO DO CONTROLE INTERNO**
Número de Vagas: Uma
Remuneração: R$ 1.200,00
Jornada de Trabalho: 30 (Trinta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino médio completo
Atribuições:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres do Município, bem como prover orientações com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação do órgão; Executar o programa de auditoria interna bimestral e anual, a fim de assessorar a administração da Câmara Municipal, na prática de atos de gestão administrativa; Orientar setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Analisar o processo de Prestação de contas, emitindo relatório de auditoria, certificado e parecer; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, em especial subsidiar a elaboração do relatórios obrigatórios; Analisar processos licitatórios, suas dispensas em geral e os relativos a suprimentos de fundos e baixas patrimoniais; promover diligências junto aos
departamentos do órgão, para que corrijam as impropriedades detectadas na análise dos processos, bem como as deficiências e erros de informações, visando ajustar o ato aos ditames da legislação vigente; Sempre que necessário,
executar atividades de auditoria junto aos departamentos, visando comprovar a legalidade, avaliar resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal, operacional e patrimonial; Verificar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens dos valores ou daqueles pelos quais esta seja responsável; Providenciar ou promover o atendimento às diligencias solicitadas pelo
Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno, Unidade de Controle Interno efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas na Resoluções Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem assim exercer outras atividades correlatas.
Desempenhar outras atividades afins ao cargo

Cargo: **GUARDA PATRIMONIAL**
Número de Vagas: Uma
Remuneração: R$ 1.100,00
Jornada de Trabalho: 40 (Quarenta) horas semanais
Condição de investidura: Ensino médio completo
Atribuições:
OAgente Patrimonialé o profissional responsável por zelar pela guarda do patrimônio municipal, exercendo a vigilância. UmAgente Patrimonialpromove e preserva a segurança dos usuários do local onde trabalha, acompanhando a entrada e a saída de pessoas.
É competência geral da Guarda Patrimonial a proteção de bens, serviços e instalações do Município, nos termos da presente Lei Complementar.
São competências especificas da Guarda Patrimonial, respeitadas as competências federais e estaduais.
Proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a danos vandalismos e sinistros contra os mesmos, através do vigilância, bem como dos bens de uso comum, assim entendidos nas dependências da Câmara de vereadores, no período noturno, e nos horários definidos pela presidência da Câmara, fiscalizando a utilização adequada dos mencionados espaços, promovendo as condições necessárias para que a população possa usufruir de tais ambientes de forma segura.
Auxiliar na proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do poder Legislativo, inclusive adotando medidas educativas de caráter preventivo e informando aos órgãos competentes para aplicação das eventuais sanções administrativas estabelecidas em lei.
Realizar o atendimento ao público quando executando os serviços de vídeo monitoramento, operar, monitorar, cuidar, zelar e informar sempre a sua chefia imediata quando ocorrer algum sinistro, manter sigilo sobre as informações dos sistemas.
Manter sempre boa aparência e estar devidamente uniformizado seguindo o padrão de uniformes da guarda Patrimonial.
Identificar e orientar as pessoas; encaminhar o visitante; controlar a movimentação dos indivíduos.
Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado;
Realizar aberturas e fechamento de portões de acesso, abordar entradas não autorizadas, cuidar.
Solicitar documento de identificação conforme normas estabelecidas pelas Unidades públicas, para permitir ou impedir o acesso as dependências da Instituição;
Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades.
Participar de programa de treinamento e capacitação.
Comunicar autoridade competente sobre focos de incêndios e pessoas suspeitas como, tentativa de furto, atos obscenos, roubos e outros delitos.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
CMG -FG01 - ***Atribuições:***

OFunção Gratificada 01COORDENADOR CONTROLE INTERNO é o profissional responsável por preparar a base de informações e encaminhar aos órgão de controle externo documentação através de sistema eletrônico, devidamente cadastrado, no devido prazo;

CMG -FG02 ***Atribuições:***
OFunção Gratificada 01COORDENADOR RECURSOS HUMANOS é o profissional responsável por preparar a base de informações e encaminhar aos órgão de controle externo documentação através de sistema eletrônico, devidamente cadastrado, no devido prazo;

CMG -FG03 ***Atribuições:***
OFunção Gratificada 01COORDENADOR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA é o profissional responsável por preparar a base de informações e encaminhar aos órgão de controle externo documentação através de sistema eletrônico, devidamente cadastrado, no devido prazo;

CMG –FG04 ***Atribuições:***
OFunção Gratificada 01PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO é o profissional responsável por:
- examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666). Para essa função, é comum a instituição de uma comissão específica de cadastramento, nos moldes do previsto no art. 51, §2°, da Lei 8.666;
- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- prestar informações aos interessados;
- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

CMG – FG05 ***Atribuições:***
OFunção Gratificada 01MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO é o profissional responsável por ajudar o presidente da CPL em:
- examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666). Para essa função, é comum a instituição de uma comissão específica de cadastramento, nos moldes do previsto no art. 51, §2°, da Lei 8.666;
- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- prestar informações aos interessados;
- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

ANEXO IV - valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal

I – Cargos de Provimento em Comissão:

NIVEL	VALOR (R$)
CMG – DCA01 (ASSESSOR DA PRESIDENCIA)	1.200,00
CMG –CRH02 (CHEFE RECURSOS HUMANOS)	1.200,00
CMG –CSFIN03 (CHEFE FINANÇAS)	1.200,00
CMG –DT04 (DIRETOR DE TESOURARIA)	1.200,00

II – Cargos de Provimento Efetivo:

NIVEL	VALOR (R$)
CMG – AAL01 (AGENTE ADMINISTRATIVO)	1.100,00
CMG – ASG02 (COOPEIRO E ZELADOR LIMPEZA)	1.100,00
CMG – TECLEG 03(TECNICO LEGISLATIVO)	1.200,00
CMG – TCI 04(TECNICO CONTROLE INTERNO)	1.200,00
CMG – GP05 (GUARDA PATRIMONIAL)	1.100,00

III – Funções Gratificadas (FG):

NIVEL	VALOR (R$)
CMG -FG01-coordenador de controle interno	250,00
CMG -FG02-coordenador Recursos Humanos	250,00
CMG -FG03-coordenador de Execução Orçamentária	250,00
CMG –FG04-Presidente da CPL	250,00
CMG – FG05-Membro da CPL	150,00

Publicado por:
Sergio Estenio Peixoto Xavier
Código Identificador:233EF135

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 12/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2017
EDITAL DE NOMEAÇÃO 12/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando o prazo da publicação deste ato, no horário das 08h:00min às 13h:00min, com agendamento antecipado pelo e-mail: administraçao@ibirajuba.pe.gov.br ou drhibirajuba@oultook.com para entrevista pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital, o não comparecimento acarretará as penalidades constante no item 7 letra "a" do Edital do Concurso Público 001/2017 Ibirajuba-PE, 27 de novembro de 2020. SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS – PREFEITO.

ANEXO I
Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017
Júlio Cesar de Vasconcelos – Agente Comunitário de Saúde Alto de São Francisco – 3º Classificável.
Thais Lira Rosendo – Agente Comunitário de Saúde Alto de São Francisco – 4º Classificável.
Gilberto Dudu de Sales – Agente de Combate as Endemias – 1º Classificável.
Joseilda Maria da Silva – Cozinheira – 4º Classificável.

Lucicleide Valença Silva Vilela – Cozinheira – 5º Classificável.
Alda Morgana Nunes de Almeida Silva – Cozinheira –6º Classificável.
Cristiane Rosenir de Freitas Miranda Ferreira – Merendeira – 4º Classificado.
Nivaldo Belo dos Santos – Merendeira – 5º Classificado.
Alvanires Frank Suellen Galdino de Medeiros – Merendeira – 4º Classificável.
Ediane Onofre de Amorim – Merendeira – 5º Classificável.
Ayslan Timóteo Gregório – Merendeira – 6º Classificável.
Maria Elisangela Gama Onofre – Merendeira - 7º Classificável.
José Dornelas Ferreira da Silva – Motorista AB - 4º Classificável.
Sidclaudio Alves dos Santos – Motorista C - 1º Classificável.
José Jair Alexandre de Jesus – Motorista C - 2º Classificável.
Douglas Umberto de Medeiros Silva – Operador de Máquina Pesadas - 2º Classificável.
António Pedro da Silva – Operador de Máquina Leve - 1º Classificável.
Davi Ferreira Barros - Pedreiro - 1º Classificado.
Adjair Freitas do Nascimento - Eletricista - 1º Classificado.
Natalia Maria da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais - 8º Classificável.
Yone Onofre Lira – Auxiliar de Serviços Gerais - 9º Classificável.
Manoel Gomes dos Santos – Contador - 1º Classificável.
Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza – Procurador Municipal – 2º classificável.
Cynthia Uchoa Vilhena – Médica Cardiologista Ambulatório – 1º Classificado.

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:F75C064D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2/2020 – PE 06/2020

CLÁUSULA QUARTA E QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
As seguintes Clausulam do Contrato acima numerado passam a viger com as seguintes redações:

"CLAÚSULA QUARTA - VALOR E PREÇO:

O valor total deste Contrato de nº 0009/2020,considerando as supressões e acréscimo de itensde serviços constantes do Pregão Eletrônico n.º.0006/2020 e os valores consignados na Propostade Preços apresentada pela Contratada, passa aser de R$ 18.000,99 (Dezoito Mil e Noventa eNove Centavos)."

O referido aditivo se refere a um acréscimo de: 4.492,00 .

O valor total deste Contrato de nº. 11/2020, considerando as supressões e acréscimo de itens de serviços constantes do Pregão Eletrônico n.º. 0006/2020 e os valores consignados na Proposta de Preços apresentada pela Contratada, passa a ser de R$ 31.039,00 (Trinta e Um Mil e Trinta e Nove Reais)."

O referido aditivo se refere a um acréscimo de: 5.329,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos de nº. n.º.09/2020 e 11/2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, de modo a permitir a aplicação de recursos financeiros oriundos de dotação própria, Portaria nº. 1.666 de 1º de Julho de 2020, na classificação abaixo:

- Unidade Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa Orçamentário: 2072 Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
- Elemento de Despesa: 3390.32 99 211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Portaria nº. 1.666.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim – PE, 27 de Novembro de 2020

PELO CONTRATANTE

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretaria de Saúde

PELOS CONTRATADOS

FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS
Hospitalares LTDA

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B10D5C57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03/2020 – TP 27/2018

Número do Contrato: 00155/2018. Nº Processo: 000087/2018. Tomada de Preço, Nº 27/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: TG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.083.344/0001-72. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 05/11/2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:77EA3E1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 003/2018; Tomada de Preço Nº 001/2018. Permuta do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação em 278 (duzentos e setenta e oito) módulos, com 03 (três) gavetas, do cemitério São José no município de João Alfredo, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.935.844/0001-31.

João Alfredo, 27 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018 PM. Processo Licitatório Nº: 003/2018; Tomada de Preço Nº 001/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação em 278 (duzentos e setenta e oito) módulos, com 03 (três) gavetas, do cemitério São José no município de João Alfredo, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.935.844/0001-31. Prazo Acrescido: 45 (quarenta e cinco) dias. Nova Vigência de 04/11/2020 a 19/12/2020.

João Alfredo, 27 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:B77FD555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 042/2020, Tomada de Preço PML Nº 008/2020. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 202003702-1, NO SITIO QUEIMADINHA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, **EMPRESA HABILITADA; BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 14.780.722/0001-10; empresa **INABILITADA**: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ nº 11.888.179/0001-81; **CONSTRUTORA ASSIS LOPES LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ nº 07.468.034/0001-54 visto que as mesmas descumpriram itens constantes no edital conforme constante na ata de Julgamento de Habilitação. Fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **07 de novembro de 2020 as 9:00 horas** na plataforma **ZOOM**, utilizando-se do link que será enviado por e-mail, para as empresas participantes. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.**
Lajedo, 27/11/2020.
NASSON ALEXANDRE B. NETO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:ACEF4DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00005/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00004/2020, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de material penso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Limoeiro/PE. Itens 1, 4, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 38, 42, 46, 47, 53, 95, 96, 97, 104, 106, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 124, 129, 132, 147, 148, 150, 151, 153, 157, 158, 159, 162, 163: Heliomed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 26.794.414/0001-23, pelo valor de R$144.129,82 Itens 72, 102, 125: Injemed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 28.145.496/0001-00, pelo valor de R$68.740,00 Itens 33, 36, 37, 40, 63: Laise de Lima e Silva – EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$28.308,00 Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 39, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 154, 155, 156, 161: Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli. CNPJ: 30.034.749/0001-10, pelo valor de R$685.709,80 Item 65: So Saude Produtos Hospitalar Eireli. CNPJ: 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$3.918,00.

Limoeiro, 13/05/2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:5C5F082B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2020, para Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Limoeiro/PE e unidades vinculadas. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105: Jose Edson Tavares Domingos de Freitas – ME. CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor de R$390.989,71.

Limoeiro, 22/04/2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:A06517FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 224/2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL NO QUE CONCERNE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS"

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limoeiro - PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Complementar do Estado de Pernambuco nº 260, de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO a Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 260, de 06 de janeiro de 2014, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR integrantes para a composição da Equipe de Transição de Governo Municipal, no que concerne o Fundo Municipal

de Saúde – FMS, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º. A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:
Karla Raffaella Torres da Luz Alves;
Marcella da Mota Pereira;
Almerita Ferreira de Araújo e Silva.

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:
Francisco de Assis Bezerra Primo;
Maria Cristina Soares Paulino.
Pietro Reis Lopes da Silva;

Artigo 3º. A Equipe de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º. Os trabalhos da Equipe de Transição, relacionado ao Fundo Municipal de Saúde, dar-se-ão entre 27 de novembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Artigo 5º. Administração Municipal prestará a equipe de transição o apoio técnico necessário aos seus trabalhos, por meio da Assessoria Jurídica e Contábil do Município.

Artigo 6º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Limoeiro - PE, 27 de novembro de 2020.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:4441DB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
OFÍCIO 076/2020

DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PRÊMIO DE CULTURA LAURIVAN BARROS
LIMOEIRO - PERNAMBUCO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, divulga os nomes dos profissionais que irão compor a Comissão de Seleção do Prêmio de Cultura Laurivan Barros, atendendo o Artigo 2º, inciso III da Lei Federal 14.017/2020, e conforme o previsto no Edital do Prêmio, observado as exigências do Item 5.6.
Assim comporão a comissão, os seguintes nomes:

02 (dois) profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, indicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e que tiveram seus currículos avaliados e seus nomes aprovados pelo pleno do Conselho Municipal de Política Cultural de Limoeiro, sendo eles:
- Benedito José Pereira
- Cleiton Carlos Santiago da Silva

01 (um) servidor representando a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Limoeiro, que presidirá a Comissão de Seleção, sendo ele:
- Luiz Pereira da Costa Neto

Os mesmos trabalharam período de 30 de novembro a 04 de Dezembro de 2020, norteados pelo que rege o Edital do Prêmio de Cultura Laurivan Barros, convocado por meio do Decreto Municipal nº 047, de 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ PINTO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FE3DB52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 061/2020, Dispensa Nº. 012/2020,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTAÇÃO POR ALUNO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),** a fim de atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino que tiveram suas aulas paralisadas**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, a ser efetivada com a empresa **JC MATOS DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 07.429.556/0001-47**, situada na Av. Cleto Campelo, nº 2624, Centro – Moreno/PE, CEP: 54.800-000, com valor total de **R$ 368.721,60 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**. Base legal: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Moreno, 27 de Novembro de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:1FA4ED2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO– CONTRATO - Nº 048/2020.

CONTRATO - Nº 048/2020. CPL. Objeto: contratação para prestação de serviços de assessoria jurídica para: A) CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AOS ATOS, CONTRATOS EM EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; B) ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA REFERENTE A LEGALIDADE NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; C) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO TOCANTE AOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Contratado: Breno Rafael de Andrade, brasileiro, advogado, inscrito no OAB/PE sob o nº. 46793. Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 18/11/2020 á 18/2020.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D83ABACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2020. CPL. prorrogação da execução dos serviços para os 30/09/2020, 05/10/2020 e 21/10/2020, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – PE, NAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO, NUTRICIONISTA, OFICINEIRO, ARTE EDUCADOR, EDUCADOR FÍSICO. Contratado: Empresa: INSTITUTO POTES – Instituto de Planejamento, Organização, Trabalho, Ensino e Sustentabilidade –, inscrito no CNPJ: 32.508.960/0001-53. Prazo Acrescido: 28/09/2020 a 10/11/2020

Nazaré da Mata, 27 Novembro 2020.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do F. M Assitência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:551D11BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 230/2020/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL-OBRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 230/2020/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PIQUI, BAIRRO DE CIDADE TABAJARA, OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 08.100.434/0001-75, no valor global de R$ 244.188,16.

Olinda, 27 de novembro de 2020.

ROBERTO FERREIRA ROCHA,
Secretário de Executivo de Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:6160E8A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6139/2020

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Denomina de Avenida Geraldo Luciano da Silva a atual Avenida "D", na IV Etapa de Rio Doce, no município de Olinda.

.
A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei
Em,27 denovembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Geraldo Luciano da Silva a atual avenida "D" na IV etapa de Rio Doce, no município de Olinda.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 29 de outubro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A728A2FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6138/2020.

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a autorização, por parte do Executivo Municipal, de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de parte de bem de uso comum à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, e dá outras providências.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei
Em, 27 de novembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica desincorporada da categoria de bem público de uso comum do povo e transferido para a de bem patrimonial disponível do Município, para fins de desafetação, a área situada e configurada no memorial descritivo e planta que seguem anexados como parte integrante da presente lei (anexos I e II), devidamente assinada e rubricada pela Secretaria de Meio Urbano e natural.

Art. 2º. Respeitadas às disposições desta lei, fica desafetada a área descritas nos anexos, autorizado o Executivo Municipal a outorgar Concessão Direito Real de Uso – CDRU, dispensada a realização de previa concorrência para a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, concessionária de serviços públicos, para fins de construção de poço e reservatório elevado componente do sistema de abastecimento de água dos Bairros do Alto da Conquista.

Art. 3º. A Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito da área descritas nos anexos se dará pelo trato de 30 (trinta) anos e proceder-se-á de conformidade com as condições expressas nesta lei, considerando-se nulos todos os atos administrativos que não atenderem as exigências nela contidas.

Art. 4º. A concessão do direito real de uso será formalizada através de termo administrativo, lavrada e inscrita em livro próprio de Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olinda, correndo as despesas com registro e matrícula a cargo da cessionária.

Art. 5º. A não realização das obras descritas no art. 2º no prazo de 02 (dois) anos acarretará na imediata revogação da CDRU aqui tratada, voltando o terreno para a posse direta do Município de Olinda.

Art. 6º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 29 de outubro de 2020.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A160124A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 023/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048/2018, no seu Art. 7º;
RETIFICA:
ONDE SE LER:
I- DESIGNAR à servidora **Andrea Gomes da Rocha**, matrícula nº 162302/1, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guiomar Barbosa,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/DE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
LEIA-SE:

I- DESIGNAR à servidora **Andrea Gomes da Rocha**, matrícula nº 162302/1, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/DE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 27 de Novembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A0CFD560

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 247/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048/2018, no seu Art. 7º;
RETIFICA:
ONDE SE LER:
I- DESIGNAR à servidora **Andrea Gomes da Rocha**, matrícula nº 162302/1, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guiomar Barbosa,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/DE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
LEIA-SE:

I- DESIGNAR à servidora **Andrea Gomes da Rocha**, matrícula nº 162302/1, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/DE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 27 de Novembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E285E52F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 116/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048/2018, no seu Art. 7º;
RETIFICA:
ONDE SE LER:
I - AUTORIZAR a servidora **Andréa Gomes da Rocha**, **Matrícula nº 162302, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guiomar Barbosa.**
LEIA-SE:

I - AUTORIZAR a servidora **Andrea Gomes da Rocha**, **Matrícula nº 162302, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 27 de Novembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:722DB994

SECRETARIA DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À ACRÉSCIMO DE VALOR, E À PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATADO: HOSPITALMED EIRELI.

VALOR TOTAL: R$ 150.240,00.
CNPJ/MF: 29.868.059/0001-88.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:03EE8CA0

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2019

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CONCESSÃO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA – CONTRATADA: KOVALENT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.842.199/0001-56 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 28/08/2020 – PRAZO: 12 MESES.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F6035779

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **02/12/2020**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO PARA PACIENTE DE ORDEM JUDICIAL referente à CI nº 521/2020 - CAF,** Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 27 de Novembro de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:89CFB639

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **02/12/2020**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MMH PACIENTE ORDEM JUDICIAL referente à CI nº 478/2020 - CAF,** Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 27 de Novembro de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7AA4BE79

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **02/12/2020**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MMH PACIENTE ORDEM JUDICIAL referente à CI nº 493/2020 - CAF,** Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 27 de Novembro de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0EF440E8

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **02/12/2020**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MMH PACIENTE ORDEM JUDICIAL referente à CI nº 481/2020 - CAF,** Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 27 de Novembro de 2020

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4BDC25B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2020. Edição 2718, ONDE SE LER: Tomada de Preços nº. 004/2020. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2020. LEIA-SE: Tomada de Preços nº. 005/2020. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2020.

Palmares/PE, 27 de novembro de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9C0044AC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 012/2020; CPL 01; Convite nº. 001/2020; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma e revitalização de uma Praça ao lado da antiga Rodoviária Estadual no Município dos Palmares. Valor Estimado: R$ 212.612,46 (Duzentos e doze mil seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos). Data e Sessão de abertura: **09/12/2020 às 08h00min**. Local da Sessão: Auditório do Prédio Sede da Prefeitura dos Palmares, situado na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27/11/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8A699750

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 013/2020; CPL 01; Convite nº. 002/2020; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção de 01(uma) Praça de Alimentação e 01(uma) Academia de Ginástica no Bairro de São José no Município dos Palmares. Valor Estimado: R$ 315.362,02 (Trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos). Data e Sessão de abertura: **09/12/2020 às 11h00min**. Local da Sessão: Auditório do Prédio Sede da Prefeitura dos Palmares, situado na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27/11/2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6EF765D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – FMS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para aquisição dos materiais de expediente que se faz necessário para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e suas Unidades**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **GEANE MENDONÇA LINS FERREIRA - EPP** - CNPJ nº 13.406.444/0001-73; Vigência: 18/08/2020 a 18/08/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	un	6	R$ 28,30	R$ 169,80
13	un	300	R$ 3,30	R$ 990,00
14	un	400	R$ 2,40	R$ 960,00
21	pct	10	R$ 44,50	R$ 445,00
27	un	30	R$ 10,35	R$ 310,50
36	pct	40	R$ 23,80	R$ 952,00
43	un	400	R$ 0,73	R$ 292,00
50	un	200	R$ 1,50	R$ 300,00
83	un	20	R$ 8,88	R$ 177,60
92	un	30	R$ 3,69	R$ 110,70

Palmares, 18 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6F9A41A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 –FMS. Processo Nº: 004/2020 CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 003/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA -EPP** - CNPJ nº 13.406.444/0001-73; Vigência: 30/07/2020 a 30/07/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
16	Unid	250	0,60	150,00
25	par	100	4,67	467,00
26	par	100	4,67	467,00
27	par	100	4,67	467,00
32	Embalagem	1.500	3,30	4.950,00
40	Litro	300	6,50	1.950,00
45	Unid	100	9,20	920,00
46	Unid	250	4,30	1.075,00

Palmares, 30 de julho de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:09990640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 –FMS. Processo Nº: 007/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 006/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 24.868.172/0001-40; Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	COMP	50.000	R$ 0,26	13.000,00
2	COMP	60.000	R$ 0,61	36.600,00
4	COMP	20.000	R$ 0,12	2.400,00
5	COMP	30.000	R$ 0,33	9.900,00
6	COMP	100.000	R$ 0,09	9.000,00
7	COMP	80.000	R$ 0,22	17.600,00
12	COMP	15.000	R$ 0,50	7.500,00
13	COMP	20.000	R$ 1,05	21.000,00
14	COMP	20.000	R$ 0,13	2.600,00
15	COMP	150.000	R$ 0,06	9.000,00
16	FRASCO	1.000	R$ 2,40	2.400,00
18	COMP	30.000	R$ 0,50	15.000,00
19	COMP	30.000	R$ 0,25	7.500,00
20	COMP	80.000	R$ 0,29	23.200,00
21	COMP	10.000	R$ 0,06	600,00
22	COMP	150.000	R$ 0,08	12.000,00
25	FRASCO	1.500	R$ 3,00	4.500,00
26	COMP	150.000	R$ 0,08	12.000,00
27	COMP	30.000	R$ 0,64	19.200,00
28	COMP	120.000	R$ 0,24	28.800,00
29	AMP	3.000	R$ 2,03	6.090,00
30	COMP	10.000	R$ 0,16	1.600,00
31	COMP	500	R$ 1,04	520,00
32	COMP	60.000	R$ 0,85	51.000,00
33	COMP	20.000	R$ 0,42	8.400,00
34	COMP	20.000	R$ 0,39	7.800,00
35	COMP	40.000	R$ 0,38	15.200,00
36	COMP	100.000	R$ 0,12	12.000,00
38	COMP	60.000	R$ 0,15	9.000,00
39	FRASCO	300	R$ 15,00	4.500,00
40	COMP	20.000	R$ 0,17	3.400,00
41	COMP	30.000	R$ 0,32	9.600,00
42	DRAGEA	30.000	R$ 0,70	21.000,00
43	DRAGEA	30.000	R$ 0,44	13.200,00
44	AMP	450	R$ 1,04	468,00
46	COMP	270	R$ 0,60	162,00
47	CAPS	2.700	R$ 0,29	783,00
48	COMP	30.000	R$ 0,21	6.300,00

Palmares, 27 de maio 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:72A3BF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 –FMS. Processo Nº: 007/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 006/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 29.775.313/0001-01; Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	ValorTotal
10	FRASCO	1.500	R$ 12,00	18.000,00
11	COMP	100.000	R$ 0,15	15.000,00
17	COMP	15.000	R$ 0,08	1.200,00

Palmares, 27 de maio 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:2C4375A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº: 049/2020. Pregão Eletrônico Nº 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. O Pregoeiro do Município torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.971.041/0001-03**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/11/2020

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DF8FB644

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 060/2020. **Pregão Eletrônico** Nº 050/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE ELETRO-MECÂNICO. NA UBS CENTRO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO – PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso de impugnação interposto pela empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0008-94. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 27 de Novembro de 2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B2FC6317

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 956/2020
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária; II – a estrutura e a organização do orçamento;
– as alterações na legislação tributária do Município;
– as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos; V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas; VII – a celebração de operações de crédito
VIII – as disposições gerais.
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Paudalho executará, no exercício de 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
- Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;

- Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;

- Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;

- A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- Promoção dos Direitos da Juventude; VII - Promoção dos Direitos da Mulher; VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
- Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- Compromissos relativos ao serviço da dívida público
- despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

- conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Ficais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais; II – De Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
- Metas Anuais, contendo:

Metas Anuais de Receita;

Metas Anuais de Despesa;

Resultado Primário;

Resultado Nominal;

Montante da Dívida.

- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia,
em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
– Responsabilidade na gestão fiscal;
– Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

– eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
– Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
– articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
– acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

– preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021: I
- Projeto de lei;
- Anexos;

- Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
– Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2017, 2018 e 2019, bem como as estimativas para 2020 e 2021;
– Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2019, a fixada para 2020, e prevista para 2021;
– Quadro de descriminação da legislação da receita;
IV – Gráfico da despesa orçada por função;
V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
VI – Gráfico da receita prevista;
– Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
– Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
– Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
– Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

– Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020 destinadas às ações e serviços de saúde;
– Percentual de gastos com pessoal;
– Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por: I - Órgão Orçamentário;
Unidade Orçamentária;
Função;
Subfunção; V - Programa;
- Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- Categoria Econômica;
- Grupo de Natureza da Despesa; IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis: I- Categoria Econômica;
Origem;
Espécie;
Desdobramento; e V- Tipo.
§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;
II- Receitas de Capital – 2;
III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser
utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2021, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no
§ 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.
Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2021.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:
- pessoal e encargos sociais;

- pagamentos do sistema previdenciário; III - pagamento do serviço da dívida;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- transferências de fundos ao Poder Legislativo;

– despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

– incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1° No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2° Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária
Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
- a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- a criação e à extinção de cargos públicos;

- a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
– a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
– Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada
em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção III
Da saúde e educação
Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2021, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2021 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas
ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2020;
- da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante

disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5° O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7° As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1° Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2° Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de
parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.

§1° Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2° O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX Dos Precatórios
Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2021, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:
número e data do ajuizamento da ação originária;

números de processos;

números de precatórios;

data da expedição dos precatórios;

nome do beneficiado;

valor do precatório a ser pago;

data do trânsito em julgado; e

identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1odo art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2020, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei

Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de
21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº
9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações
constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.
§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:
- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

– ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

– ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
– a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
- Ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2020;

- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2020, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e encargos;

serviço da dívida.

- Estejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões, ou;

com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2021, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2021, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos

pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos: I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2021, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 375, de 08 de julho de 2020, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79 . Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os
empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAUDALHO, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:BC67946F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 969/2020

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2020, aprovado pela Lei n. 939 de 20 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social:
03 – Entidade Supervisionada
03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0807 – Programas Complementares da Assistência Social
08.244.0807.2960 – Manutenção do Programa Projeto Técnico Minha Casa Minha Vida
3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado R$ 250.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 40.000,00

TOTAL R$ 330.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:D4A5F2CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 970/2020

Ementa: Denomina nome de Rua Orlando da Silva, localizado na Butanha, no Bairro Tancredo Neves e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado nome de Rua Orlando da Silva, localizado na Butanha, no Bairro Tancredo Neves.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAUDALHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:126D3CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2020 PROCESSO: 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA - Nº 10.675.197/0001-12;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.

TOTAL GERAL de: R$ 45.500,00 (*quarenta e cinco mil e quinhentos reais),*

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 16000 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisições de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 40 4.4.90.52.00
Despesa: 39 4.4.90.52.00

Celebração: 21 de setembro de 2020
Prazo: 31 de dezembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA - Nº 10.675.197/0001-12; publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, ***21 de setembro de 2020***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:5AF6DA8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2020/FMS

Processo nº 017/2020/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Eletrônicos e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas 10872.937000/1190-02, 04, 06, 07, 09 e 10. Valor R$ 124.310,00,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30/11/2020. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 10/12/2020. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 h. do dia 10/12/2020. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 27 de Novembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:D788DFC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2020 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

UJ: Prefeitura – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 012/2020 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020 Objeto Nat.: é Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para suprir as necessidades da frota de veículos, para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. HOMOLOGO o Processo Licitatório de nº 012/2020, Pregão Eletrônico de nº 004/2020, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados: CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21, com sede na Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 26, Cohab -, Cabo de Santo Agostinho – PE, no valor global de R$ 428.052,70 (Quatrocentos e vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento e termo de adjudicação. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 26 de outubro de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D1EEA2A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2020- Pregão Presencial nº 005/2020 - objeto contratação REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA DA CIDADE DE RIACHO DAS ALMAS (HOSPITAL) DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, as empresas vencedoras: WKM SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, no valor de R$ 4.019,89 (quatro mil, dezenove reais e oitenta e nove centavos) para o ITEM 03, à empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, no valor de R$ 4.459,60 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para o ITEM 04 e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE O BRASIL INDUSTRIA E EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA, no valor de R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) para os ITENS 05 E 06, por um período de 12 (doze) meses.

Riacho das Almas, 27 de novembro de 2020.

SHEYLA MARIA MOTA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:114C3AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria nº 200 de 26 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as (os) servidoras (es) abaixo relacionadas (os) para comporem a Comissão de Transição da Gestão com o objetivo de garantir a continuidade da prestação de serviços do Município de Riacho das Almas, em conformidade com os princípios da administração pública:
Júlio Gustavo de Alcântara Almeida.
Coordenador da Comissão de Transição

DEMAIS MEMBROS:

William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti
Carlos Bezerra de Oliveira
Maria Arijane da Mota Monteiro
Scheyla Maria Silva Gonçalves
João Lásaro da Silva Neto
Ana Paula de Oliveira Sousa
Elisangela de Godoy
José Carlos Cavalcanti
José Geraldo de Araújo Lima
Jarsiclesia Shuse de Sales

Art. 2º A Comissão de Transição, quando necessário, poderá solicitar informações a qualquer secretaria, mediante requerimento ao responsável pela secretaria.
Art. 3º Caberá à Comissão de Transição:
I - proceder com o levantamento de informações junto às secretarias para subsidiar ações de planejamento em todos os aspectos da gestão municipal;
II - realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão de Transição, a fim de prover à futura gestão os elementos necessários à sua gestão.

Parágrafo único. As informações e dados solicitados às secretarias serão disponibilizados, de forma imediata, à Comissão de Transição, salvo necessidade de prazo diverso, devidamente justificado.
Art. 4º O processo de transição deverá ocorrer no Auditório da Secretária de Educação, pautando-se nos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.
Art. 5º Nas secretarias em que houveram mudança na Direção-Geral, os atuais dirigentes poderão, se necessário, emitir portaria designando comissão de transição.
Art. 6º A Comissão de Transição terá prazo de 35 dias para finalização dos trabalhos, a contar da data da publicação do ato normativo.

Riacho das Almas, terça-feira, 26 de novembro de 2020.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:21136836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 121/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu o servidor **CICERO BETIANO DOS SANTOS,** em 27/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias o servidor supramencionado, a partir de 30/10/2020 até 30/11/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/10/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:0C954566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:I NTERJET COMERCIAL EIRELI. CNPJ:59.403.410/0001-26.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório:106/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 36. Valor: R$ 7.600,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:9959F8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. CNPJ:34.180.455/0001-12.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório: 106/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 16,17 e 18. Valor:R$ 26.860,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0977A70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ:78.742.491/0001-33.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório: 106/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 42 43,44 e 45. Valor:R$ 777.600,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D64ECBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:23.706.033/0001-57.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório:106/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 3, 19, 24, 37, 50, 53, 55, 60, 65,68 e 69. Valor:R$ 768.270,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:DB5F0FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: CCP MED DISRTIBUIDORA EIRELLI. CNPJ:17.700.085/0001-13.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório:106/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 27. Valor:R$ 4.800,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:31CE69B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA. CNPJ:08.778.201/0001-26.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório:106/2020. Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 07. Valor:R$ 57.180,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:E8203E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:07.187.827/0001-03.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório:106/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02, 04, 13, 14, 15, 20, 29, 35, 48, 49, 51, 52, 54, 59, 61, 62,66 e 67. Valor:R$ 284.426,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:5D35886E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2020. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME. CNPJ:09.2109.219/0001-90.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório:106/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 05, 08, 09, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34,38 e 47. Valor:R$ 180.014,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:06112CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: SMART ENRGY PROJETOS LTDA. CNPJ:36.563.866/0001-58.Objeto: **Registro de preços** para futura aquisição de material de insumos de Enfermagem, no intuito de atender as necessidades da Secretaria e suas Unidades. Processo Licitatório:106/2020.

Modalidade:Pregão Eletrônico/SRP 028/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 63. Valor:R$ 3.000,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 13 De Novembro 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:9EC9E4CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 360/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: ESCONTEC ESCRITORIO TECNICO CONTABIL - ME, CNPJ: 07.186.084/0001-49. Objeto: **SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTATAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO/PE.** Processo Administrativo nº 018/2020 – Dispensa nº 017/2020. Valor: R$ 17.000,00. Vigência do contrato: 06 (seis)meses. Data: 05 de Novembro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:188D9B64

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no
uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados
no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 23 de novembro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito De Salgueiro-PE
(Assinatura no original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);

Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 001 – Técnico de Controle Interno - Controladoria			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NOTA TOTAL**
042845	**EDJAN BARTOLOMEU DOS SANTOS**	**02001034059180**	**66,35**

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DEDESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE,____/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:55B747C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 785/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de **Técnico de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, o senhor **EDJAN BARTOLOMEU DOS SANTOS**, CPF Nº 008.577.444-88, a partir de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AD6205B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados
no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 23 de novembro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO DE SALGUEIRO-PE
(Assinatura no original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);

Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;

O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 025 - Enfermeiro - Secretaria de Saúde			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
050466	JOAO ANTONIO NUNES DE SANTANA JUNIOR	00000006080114	70,00

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, ___/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A4B24BED

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 783/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de **Enfermeiro** da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **JOÃO ANTONIO NUNES DE SANTANA JUNIOR**, CPF Nº 042.531.514-26, a partir de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:84096CE0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no
uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados
no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 23 de novembro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
PREFEITO DE SALGUEIRO-PE
(Assinatura no original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);

Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 027 - Assistente Social - Secretaria de Saúde			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
049723	ALANA EUNICE SILVA GONCALVES	00097029192199	64,25

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, _____/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:AABAF6B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 784/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo efetivo de **Assistente Social** da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ALANA EUNICE SILVA GONÇALVES**, CPF Nº 838.328.903-00, a partir de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4A1A7DED

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no

uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados
no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 25 de novembro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito De Salgueiro-Pe
(Assinatura no original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);

Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;

O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 030 - Odontólogo - Secretaria de Saúde			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA TOTAL
042880	STEPHANIE ALVES DE ALMEIDA	00000007263046	71,70
049709	RAIANY RAMALHO CAVALCANTE DE SOUZA	02004029118704	71,25
050304	TACIANE PINHEIRO DE SOUSA	00000006300811	69,95

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE,____/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:96F28A73

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no
uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados
no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 23 de novembro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro-pe
(Assinatura no original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);

Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 001 – Técnico de Controle Interno - Controladoria			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NOTA TOTAL**
048994	**VITOR HUGO RODRIGUES FRADE**	**00000003070062**	**65,50**

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).
DECLARANTE

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR EM R$**

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, ____/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:B7FEE36A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 23 de novembro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito De Salgueiro-PE
(Assinatura no Original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);

Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 026 - Psicólogo - Secretaria de Saúde			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NOTA TOTAL**
050387	**SARAH KESIA VELOSO SILVA**	**00020150461695**	**75,35**

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**),

inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, ___/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6C2D8EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE ATA

Processo: 024/2020. **Pregão Eletrônico:** 012/2020 **REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para a aquisição de veículos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó/PE. Ate 31 de dezembro de 2020 contados da data de assinatura da ata de registro. **Empresa detentora: ITALIANA AUTOMOVEIS DE RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob on.º 02.472.105/0001-79, Valor global**: 101.200,00. Heraldo José Oliveira Almeida – **Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:D3B870A5

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE ATA

Processo: 025/2020. **Pregão Eletrônico:** 013/2020 **REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a aquisição parcelada de computadores, notebooks, equipamentos e periféricos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó-PE. Ate 31 de dezembro de 2020 contados da data de assinatura da ata de registro. **Empresa detentora: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.407.715/0001-50, Valor global**: 120.017,00. Heraldo José Oliveira Almeida – **Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:F845201C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE ATA

Processo: 026/2020. **Pregão Eletrônico:** 014/2020 **REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a aquisição de veiculos tipo passeio e picape, para atender a necessidade das secretarias do Município de Sanharó-PE. Ate 31 de dezembro de 2020 contados da data de assinatura da ata de registro. **Empresa detentora: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.675.197/0001-12, Valor global**: 94.700,00. Heraldo José Oliveira Almeida – **Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:EBA1DB75

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

EXTRATO DE ATA

Processo: 027/2020. **Pregão Eletrônico:** 015/2020 **REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Registro de preço visando um futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos eticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de Sanharó-PE. **Vigência** de 12 meses contados da data de assinatura da ata de registro. **Empresa detentora: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.101.445/001-40, Valor global**: 272.864,75. Heraldo José Oliveira Almeida – **Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:89ABECE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2020. Processo nº 059/2020. Dispensa de Licitação nº 006/2020. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios, limitando-se o teto de gastos a realização de três cargas, para estudantes regularmente matriculados nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: ALELO S/A (CNPJ nº 04.740.876/0001-25). Valor Global: R$ 688.770,00. Vigência: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2020.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:32744ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2019. Processo nº: 119/2018. Pregão nº 074/2018. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços referente à perfuração de poços artesianos no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: AGROMAQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ nº 05.604.422/0001-90). Valor: R$ 820.617,44. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2020.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2B87DD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2020. Processo nº: 085/2019. Pregão nº 049/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de morcegos e aves das dependências dos prédios públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: HIGIENIZADORA R. Y. LTDA - ME (CNPJ nº 03.679.588/0001-40). Valor: R$ 4.720,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2020.

ALFREDO JOSÉ DA CRUZ NETO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ABE9AC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **CREMILDA PEREIRA CALDAS REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.645.526 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.321.014-15, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 931, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:23D0FC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **JOCINEIDE MARIA DA SILVA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.792.913 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 765.459.894-72, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:3F315CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DAS DORES MEDRADO COELHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.600.719 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 774.779.444-49, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 942, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D98CAE5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE ARAÚJO AMARIZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.411.970 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 607.801.774-87, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 923, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:073091A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.726.027 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 705.021.884-72, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 1005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:138EA8DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.665.090 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.996.294-16, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 935, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:6F253FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA ZÉLIA DA SILVA CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.731.424 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.481.964-20, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 20 H/A, matrícula nº. 1004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:0A7A813A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **MARLENE DIAS DAMASCENO CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 20.034.606-63 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 542.681.925-49, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D7DA8E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **MARINALVA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.645.496 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 821.219.404-30, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 926, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:9E76B96D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.411/2005 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista - PREVIBOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, Sra. **QUITÉRIA DE JESUS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.589 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.290.944-20, titular do Cargo de Professora, Nível III, REF. 01, carga horária 30 H/A, matrícula nº. 912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõem os artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.411, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:7D0D5735

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital N° 001/2020. Ficam prorrogada as inscrições até o dia 01 de dezembro de 2020, preferencialmente, de forma virtual pelo e-mail premioformacaocultural@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h às 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro.1.1-Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e por pessoas físicas, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:B92BA8E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital n º 002/2020. Ficam prorrogada as inscrições até o dia 01 de dezembro de 2020, preferencialmente, de forma virtual pelo e-mail premioformacaocultural@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h às 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro.1.1- Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: 2.1- Prêmio de Ações Virtuais/presenciais Culturais destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas, sobretudo pelos artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura Boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de Redes Sociais ou demais plataformas. 2.2- Entendem-se artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura Boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais, neste edital, pessoas físicas, com atuação comprovada e efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação. 2.3. Serão premiados, em âmbito municipal, até 15 (quinze) ações virtuais/presenciais que não envolvam a contratação de equipe técnica, e 10 (dez) ações virtuais de artistas, grupos, técnicos e demais trabalhadores da cultura Boavistana em suas diversas manifestações artísticas e culturais que envolvam contratação de equipes técnicas declaradas, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes. Valor Máximo da Licitação: R$ 87.898,70 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:87FF7F9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital nº 003/2020. Ficam prorrogada as inscrições até o dia 01 de dezembro de 2020, preferencialmente, de forma virtual pelo e-

mail premioformacaocultural@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h às 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro. 1.1-Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: 2.1- Prêmio Saberes Tradicionais e Cultura Popular destinam-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas, sobretudo pelos mestres e mestras, grupos de cultura tradicional de Santa Maria da Boa vista, reconhecendo a importância da resistência cultural e o respeito à ancestralidade, suas trajetórias e atividades artísticas e culturais de caráter continuo relacionadas aos saberes tradicional e da cultura popular, tão presentes nas manifestações culturais destes grupos. 2.2- Entende-se como mestres e mestras da cultura e grupos de cultura popular, neste edital, pessoas físicas, com atuação comprovada de mais de 10 anos, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação. 2.3. Serão premiados, em âmbito municipal, até 10 (dez) mestres e mestras, e 15 (quinze) grupos de cultura popular, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes, como forma de reconhecimento aos artistas dessa importante manifestação, além de proteção e manutenção dessas atividades. Valor Máximo da Licitação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:1CBEFF1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital nº 004/2020. Ficam prorrogada as inscrições até o dia 01 de dezembro de 2020, preferencialmente, de forma virtual pelo e-mail premioformacaocultural@gmail.com ou presencial, de segunda a sexta, das 08h às 12h, 14h às 17h na sede da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 272, centro. 1.1-Este edital de premiação respeita a Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal 113/2020. Objeto: 2.1- Prêmio de Formação e Pesquisa Cultural destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades de formação e pesquisa desenvolvidas, sobretudo pelos artistas, professores, pesquisadores, curadores, programadores, grupos, coletivos, técnicos e demais trabalhadores da cultura de Santa Maria da Boa vista. 2.2- Entendem-se como artistas, professores, pesquisadores, curadores, programadores, grupos, coletivos, técnicos e demais trabalhadores da cultura, neste edital, pessoas físicas, com atuação comprovada, pelo menos, dois anos anteriores a este edital de premiação. 2.3. Serão premiados, em âmbito municipal, até 21(vinte e um) artistas, professores, pesquisadores, curadores, programadores, grupos, coletivos, técnicos e demais trabalhadores da cultura, por meio da destinação de recursos que viabilizem a realização de ações online/presencial que envolva até 02 (duas) pessoas com carga horária de, no mínimo 03 (três) horas (consecutivas ou não). Valor Máximo da Licitação: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

JEIFA ALICE GERICÓ
Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:5B876842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna público o **Processo Licitatório Nº 029/2020 – Credenciamento Nº 007/2020. OBJETO:** Credenciamento/Chamada Pública **– Cultura Popular e tradicional** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de **Cultura Popular e tradicional** de São Bento do Una, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de São Bento do Una/PE.Valor máximo estimado pela UG **Valor Total R$ 54.000,00** (Cinqüenta e quatro mil reais). O Credenciamento/Chamada Pública será realizado entre os dias **30 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 27 de Novembro de 2020

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:22C08FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna público o **Processo Licitatório Nº 030/2020 – Credenciamento Nº 008/2020. OBJETO:** Credenciamento/Pública **- Artes Plásticas e Visuais (Artesanato, Escultura, e Pintura)** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Artes Plásticas de São Bento do Una, será premiado 20 artistas que expuseram suas obras gratuitamente em feiras de diversos eventos no município de São bento do Una.Valor máximo estimado pela UG **Valor Total R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais). O Credenciamento/Chamada Pública será realizado entre os dias **30 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com. São

Bento do Una, 27 de Novembro de 2020 –

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:467EA18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna público o **Processo Licitatório Nº 028/2020 – Credenciamento Nº 006/2020. OBJETO:** Credenciamento/Chamada Pública **– Música -** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de **Músicas** de São Bento do Una, estimulando projetos de show online dos diversos profissionais, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de São Bento do Una/PE.Valor máximo estimado pela UG **Valor Total R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais). O Credenciamento/Chamada Pública será realizado entre os dias **30 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com. São

Bento do Una, 27 de Novembro de 2020

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FAC8389C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna público o **Processo Licitatório Nº 031/2020 – Credenciamento Nº 009/2020. OBJETO:** Credenciamento/Pública **- literatura** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de literatura de São Bento do Una, estimulando projetos, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da cultura do Município de São Bento do Una/PE.Valor máximo estimado pela UG **Valor Total R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais). O Credenciamento/Chamada Pública será realizado entre os dias **30 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com. São

Bento do Una, 27 de Novembro de 2020

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:58CBF22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº031/2019 – PROCESSO Nº11/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Contrato nº031/2019 – Processo nº11/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2019 (COMUPE) - CPL. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, 0km, com capacidade para 15 lugares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una; Contratado (a): ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA; CNPJ: 02.272.105/0001-79; Valor: R$ 177.490,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e noventa reais); Vigência: 03 (três) meses; 19/11/2020 a 19/02/2021.

São Bento do Una, 19/11/2020.

Gestor:
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A. S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8EF172DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº079/2020 – PROCESSO Nº 05/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Contrato nº079/2020 – Processo nº 05/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2020 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde, deste município; Contratado (a): J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 02.141.363/0001-72, Valor: R$ 9.343,60 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); Vigência: 36 (trinta e seis) dias; 25/11/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 25/11/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1957605B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Ratifico a decisão tomada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com relação ao **Credenciamento n° 001/2020**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINÍCAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, em favor da empresa **WILSON DA SILVA COSTA JÚNIOR – ME (BIOMED ANALISES CLINICAS)**, CNPJ N° 13.730.147/0001-89, situada na Rua Joaquim Nabuco, 221, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55.370-000. Na forma da Lei nº 8.666/93 conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor do fornecedor acima mencionado.

São Bento do Una - PE, 27 de Novembro de 2020

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:49EACB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019 - PROCESSO Nº 032/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição parcelada de botijões

de gás liquefeito de petróleo (GLP), para o Hospital Municipal, e para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 032/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2019; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo acrescido: 03(três) meses; Vigência de prorrogação: 10/09/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 10/09/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BA475099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020 - PROCESSO Nº 020/2020 ; MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição parcelada de batas cirúrgicas descartáveis de uso hospitalar, confeccionado em tecido 100% polipropileno, gramatura 0,40, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, manga longa, punho com elástico, fechamento de pescoço e na cintura através de tiras, protegendo no mínimo tronco e membros superiores, contra agentes de origem biológica, para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para atender as necessidades do Fundo Municipal DE Saúde, neste município, oriundo do Processo nº 020/2020 ; Modalidade: Dispensa nº 15/2020; Contratado (a): PURO DOM CONFECÇÃO DE ROUPAS DO VESTUÁRIO EIRELI; CNPJ: 08.960.773/0001-21; Prazo acrescido: 73(setenta e três) dias; Vigência de prorrogação: 19/10/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 19/10/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D7E34C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00031/2019

1º Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 00007/2019. Pregão Presencial nº 00003/2019. Objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Frota do Município de São Caetano/PE. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **O presente termo aditivo tem por objeto assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, devido à majoração de preços nos combustíveis**. Preços ajustados: Gasolina do tipo comum: R$4,48; Óleo Diesel Comercial S10: R$3,67. Empresa: POSTO PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 14.044.387/0001-92.

São Caetano/PE, 19 de março de 2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:D0BB1222

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2019

1º Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 00021/2018. Tomada de Preços nº 00001/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, destinados à divulgação dos atos e ações da municipalidade, bem como orientação social, educativa e informativa dos munícipes. Os serviços de publicidade e propaganda visam à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, desenvolvimento de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PE. **O presente termo aditivo tem por objeto prorrogado os serviços pelo período de 06 (seis) meses e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 25,00%, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93**. Empresa: MAKPLAN-MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 24.130.007/0001-96.

São Caetano/PE, 24 de janeiro de 2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:DBCFDDBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº: 013/2018. Processo Licitatorio Nº 014/2018. CPL. Aditar de Prorrogação de Vigência do contrato. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSÉ MALAQUIAS FILHO (TRECHO), RUA LORIVAL FERREIRA DE ANDRADE, RUA JOSÉ JOTA DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratado empresa **VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ 23.018.232/0001-72. Prazo Acrescido: 150 (cento e cinquenta) dias. Nova vigência: de 10/11/2020 a 08/04/2020.

Tacaimbó, 05 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7A56EC3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** a empresa que ficou em segundo lugar na classificação do Processo Licitatório 014/2018, Tomada de Preço 001/2018; para assumir nas mesmas condições e valor da primeira colocada; a empresa: **J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA –** inscrita no CNPJ nº 17.653.616/0001-64, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSÉ MALAQUIAS FILHO (TRECHO), RUA LORIVAL FERREIRA DE ANDRADE, RUA JOSÉ JOTA**

DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE. Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE, na sala de Licitação para assinatura do contrato e demais documentos, a empresa que não comparecer será convocada a terceira colocada.

Tacaimbó, 27 de novembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8087B9A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: **008/2020**. Processo Nº **006/2020**, modalidade Inexigibilidade nº **001/2020.** CPL **CONTRATAÇÃO DA DUPLA GLEYDSON E HENRICHY APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 22/02/2020, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO.** CONTRATADO**: C. E. DA SILVA EIRELI** no **CNPJ: 09.051.022/0001-55** Valor global: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência: 19/02/2020 até 20/03/2020.

Extrato do Contrato Nº: **009/2020**. Processo Nº **007/2020**, modalidade Inexigibilidade nº **002/2020.** CPL **CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO "ALMA PERNAMBUCANA" NOS DIAS 22, 23, 24,25 E 26/02/2020 (ACOMPANHAMENTO DOS BLOCOS DE RUA), COMEMORANDO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO.** CONTRATADO**: RONALDO SILVESTRE DA SILVA** no **CPF: 108.625.414-76** Valor global: **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais). Vigência: 21/02/2020 até 22/03/2020.

Tacaimbó, 27 de novembro de 2020.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7B18350D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE. Contratada: VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 23.018.232/0001-72, Objeto: **Rescisão Unilateral** do contrato 013/2018, que teve como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA INÊS CARMELITA DA SILVA, RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO 1), JOSÉ MALAQUIAS FILHO (TRECHO), RUA LORIVAL FERREIRA DE ANDRADE, RUA JOSÉ JOTA DE SOUZA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RUA ANTÔNIO NUNES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima do instrumento contratual fundamentada no Art 78 e Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da Rescisão 27 de novembro de 2020.

Tacaimbó, 27 de novembro de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:39E3954D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 006/2020**, para locação do **imóvel localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 84 A, Timbaúba/PE, destinado ao funcionamento da coordenadoria da Pessoa com Deficiência,** sob propriedade da Srª. Maria Cleonice Ferreira Brandão**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.063.614-** e portadora do RG nº 1.***.*** SDS/PE**, ao custo do valor mensal de **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 12.540,00(Doze mil Quinhentos e quarenta reais),** com base no inciso X, do art. 24 do referido diploma legal.

Timbaúba, 01 de Outubro de 2020.

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7105AC79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

Reconheço e ratifico o Processo nº 017/2020 - Dispensa de Licitação nº 007/2020 – FMAS, para locação de um imóvel, situado à **Rua Dr Lauro Borba, 230, Jardim Guarani, Timbaúba/PE, destinado ao funcionamento da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**. Pesoa Física, **Antonio pedro de lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.524.624-**, O valor global estimado para locação é de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações.

Timbaúba/PE, 03 de setembro de 2020.

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D66BE753

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO

Reconheço e ratifico o Processo nº 018/2020 - Dispensa de Licitação nº 008/2020 – FMAS, para locação de um imóvel, situado à **Rua Dr Andrade Bezerra, 32, Centro, Timbaúba/PE, destinado ao funcionamento da sede da Coordenadoria da Mulher**. Pesoa Física **Maria aparecida de oliveira barbosa**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.919.204-**, O valor global estimado para locação é de R$ 12.540,00 (Doze mil e quinhentos e quarenta reais), com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações.

Timbaúba/PE, 03 de setembro de 2020.

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:EC2EFE0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº 009/2020**, para locação do **imóvel localizado à Rua Mariz e Barros, nº 507, Timbaubinha, Timbaúba/PE, destinado ao funcionamento da Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS,** sob propriedade da Srª.Zenia Lucia a Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.334.044-** e portadora do

RG nº **..385 ssp/pe**, ao custo do valor mensal de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)** com base no inciso X, do art. 24 do referido diploma legal.

Timbaúba, 01 de Outubro de 2020.

GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F1BDD10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Homologação do Concurso Púbico realizado no ano de 2012 para provimento dos cargos de guarda municipal e agente municipal de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o concurso público realizado no ano de 2012 visando o provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal e 03 (três) vagas para o cargo de Agente Municipal de Trânsito para formação do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Timbaúba, em conformidade com as Leis Municipais nº. 2.517/2004 e n.º 2.563/2006;

CONSIDERANDO que o referido concurso público estava suspenso por força de decisão judicial;

CONSIDERANDO a sentença prolatada no processo 0001097-92.2012.8.17.1480, que tramita na 1º Vara da Comarca de Timbaúba;

CONSIDERANDO o resultado final do referido concurso público para os cargos de guarda municipal e agente municipal de trânsito;

CONSIDERANDO ser direito de todos os aprovados, serem convocados para tomarem posse em seus cargos, respeitada a necessidade do município, para os cargos disponibilizados no referido concurso público;

CONSIDERANDO que, para que haja a convocação, faz-se necessária a homologação da referida seleção pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Concurso Público de provas e/ou provas e títulos realizado no ano de 2012, para que surta seus efeitos legais, para os cargos de guarda municipal e agente municipal de trânsito, de acordo com a classificação constante do Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º. Deverão ser expedidas as respectivas portarias de nomeação dos candidatos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes e as vagas que venham a ser criadas.

Art. 3 º. Deverão ser fornecidos os respectivos certificados de habilitação a todos os candidatos aprovados, quando solicitados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Timbaúba, 20 de novembro de 2020

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:72E9F689

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com espeque e supedâneo no que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2019 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício TC/NAE nº 870/2019, que fez vários questionamentos sobre o edital da seleção pública;

CONSIDERANDO a emissão pelo TCE de medida cautelar, processo TC nº 2051867-5, que suspendeu o prosseguimento do processo de seleção pública;

CONSIDERANDO que todas as supostas irregularidades apontadas na realização da seleção pública, foram sanadas pela administração;

CONSIDERANDO que a cautelar não suspendeu o prosseguimento do processo de seleção pública;

CONSIDERANDO que até o presente momento a referida cautelar não foi finalizada;

CONSIDERANDO o encerramento do contrato com o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no próximo dia 30.11.2020;

CONSIDERANDO que com o encerramento do referido contrato, faz-se necessária a contratação de vários profissionais, para atuar na área de saúde e que vários destes cargos constam da seleção pública;

CONSIDERANDO que a saúde do município não pode prescindir destes profissionais, sob pena de sérias consequências à população do município;

CONSIDERANDO ser direito de todos os selecionados, de serem convocados para assinatura de contratos, quando da necessidade do município, para os cargos disponibilizados na seleção pública;

CONSIDERANDO que, para que haja a convocação, faz-se necessária a homologação da referida seleção pública.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para contratação de diversos Cargos em Designação Temporária, para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Timbaúba,PE.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos https://www.institutodarwin.org/.

Art. 3º - O processo de seleção pública nº 001/2019, tem validade de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba, 20 de novembro de 2020

ULISSES FELINTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:82614EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,**inscrita no CNPJ nº.09.210.219/0001-90; **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,**inscrita no CNPJ nº. 07.946.534/0001-54;**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,**inscrita no CNPJ nº. 29.186.223/0001-77.

CONSIDERANDOo**Processo Licitatório FMS nº031/2020**, na modalidade**PregãoEletrônicoFMS nº012/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado materiais médico-hospitalar visando suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDOque a licitante **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE – ME** não assinou a Ata de Registro de Preços nº 037/2020 no prazo previsto no subitem 17.01 do Edital, razão pela qual decaiu o seu direito à contratação e o ato de homologação realizado no dia 27/11/2020, que teve como licitantes vencedoras:**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**vencedor dos itens 113, 135, 137 e 162 no valor total de R$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais);**MT COMERCIAL MEDICA LTDA**vencedor do item 12 no valor total de R$ 38.520,00 (trinto e oito mil, quinhentos e vinte reais);**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME** vencedor do item 06 no valor total R$ 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BAA5F40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.775.313/0001-01.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT N° 023/2020, Relatório N° 049/2020 – CAAP; Artigo 7° da Lei 10.520/02; Artigo n° 20 do Decreto Municipal n° 42/2019, Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da ARP 018/2019.
PENALIDADE: Advertência.
RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.
O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55.125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama, 26 de novembro de 2020.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:0F92C7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 030, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O **Presidente e a Diretora Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVE**

CONCEDER pensão por morte à **Cícero Alves de Souza** (cônjuge), beneficiário da ex-inativa, **Luiza da Costa Souza**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0000289, lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Tupanatinga, falecida em 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 247/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2020.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:726B4FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Educação, com o objetivo de formação de Kits de merenda para distribuição para os alunos da rede municipal de ensino, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 64.325,80 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais oitenta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 01 de dezembro de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 11 de dezembro de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do

dia 11 de dezembro de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 27 de novembro de 2020.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:36DF02C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020

Primeiro termo aditivo ao contrato Nº: 002/2020. Processo Nº: 0018/2019. Pregão Presencial Nº 0017/2019. Compra. Aquisição, Conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Contratado. INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor acrescido. R$ 25.581,78,00. Valor atual do contrato. R$ 142.853,90. Vertente do Lério. 25.11.2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A38068BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 038/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

REVOGO o Processo Nº 038/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. CPL. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para fins de demolição do antigo prédio do CESV e para a construção do Prédio da Unidade Básica de Saúde da Matriz, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I**. **Justificativa:** Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontados pela secretaria de saúde.

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:B516C2CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

REVOGO o Processo Nº 022/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. CPL. Obras. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e ampliação de prédio público para funcionamento do Centro de Zoonoses, localizado no Bairro São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I**. **Justificativa:** Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontados pela secretaria de saúde.

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:379B9CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2020

NÚMERO DO CONTRATO: 022/2020
NATUREZA: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO
CONTRATADA: VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO-ME
CNPJ N°: 10.653.888/0001-15
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRÁRIO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL O², EM CILINDRO VERDE CONFORME ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE
PRAZO DO ADITIVO : 03 (três) meses

Xexéu, 03 de junho de 2020

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:08FD1C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2020
NÚMERO DO CONTRATO: 113/2020
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME
CNPJ N°: 12.319.583/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E MATERIAS PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DO "OUTUBRO ROSA", JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.740,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 02 (meses) meses

Xexéu, 15 de outubro 2020.

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:3B05EC87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº124/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a **SEVERINO DOS SANTOS TRINDADE**, companheiro, beneficiário da ex-servidora municipal Luzinete Lopes da Silva, Mat.22135, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Faixa 14, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c com artigo 8º, I e artigo 51, I, artigo 52, I da Lei Municipal 4.227/2011 e art. 58, Inciso V, alínea C, item 6 da lei municipal 4.858/2019, **conforme Parecer nº081/2020 e Encaminhamento Final nº007/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de setembro de 2020, data do requerimento.

Paulista, 19 de novembro de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:23C63D55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 132/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA GOMES REIS DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal Sebastião Cardoso da Silva, Mat.23545, que ocupou o cargo de Motorista, Símbolo SOP-I, Nível I, com fundamento no 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011 e Art.58, Inciso V, alínea C, item 6 da Lei Municipal 4.858/2019**, conforme Parecer nº082/2020 e Encaminhamento Final nº014/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de agosto de 2020, data do requerimento.

Paulista, 19 de novembro de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DB234799

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº 01/2020
Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo capítulo II da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990 que trata e orienta sobre as atribuições e estrutura organizacional do poder executivo; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e

CONSIDERANDO:
a Constituição Federal de 1988;
• Lei Federal nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020 (Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6/2020);
•Lei Municipal nº 312, de 29 de outubro de dois mil e nove (Estatuto do Magistério Público do Município) e (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Brejinho);
•Resolução CEE/PE nº 3/2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020 e as Diretrizes para o Regime Especial de Atividades Remotas do Município de Brejinho.
CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais.
CONSIDERANDO o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas.
RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para registro e validação das atividades presenciais e remotas do ano letivo de 2020 para a Rede Municipal de Brejinho.

Do Início do Ano letivo em 10/02/2020/2020 até 30/12/2020

Art. 2º Para o cômputo da carga horária correspondente ao período de 19 de outubro de 2020 até 30 de dezembro de 2020 deverão ser observados as seguintes orientações:

§1º. Organização, pela escola, de cronograma semanal de atividades remotas síncronas e assíncronas;
§2º. Planejamento dos horários de atendimento virtual síncronos, considerando o bem-estar e melhor aproveitamento das aprendizagens pelos estudantes;
§3º. Consideração a organização destes tempos com foco na participação efetiva dos estudantes com interatividade e compartilhamento de conhecimentos, por meio do uso de ferramentas tecnológicas.

Para as turmas de Educação Infantil considerar 20 horas de trabalhado remoto de forma assíncrona para validação.
Para as turmas de Creche (1 a 3 anos);
Para as turmas de Pré-escola (4 e 5 anos).

Para as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais: no mínimo a realização de 4h semanais de atividades síncronas e 16 horas semanais de atividades assíncronas;
Para as turmas de Educação de Jovens e Adultos módulos de I a IV (1ª e 2ª fases): no mínimo a realização de 4h quinzenais de atividades síncronas 10h horas de atividades assíncronas;
Para as turmas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos Módulos de V a VIII (3ª e 4ª Fases):

Disciplina	Carga horária semanal	Cômputo de aulas sincrônicas vivenciadas semanalmente	Cômputo de aulas assíncronas realizadas semanalmente
Língua Portuguesa	6 horas aulas	2 horas aulas	4 horas aulas
Matemática	6 horas aulas	2 horas aulas	4 horas aulas
Língua Estrangeira- Inglês	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Arte	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Ed. Física	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
História	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Geografia	2 horas aulas	1 hora aula	1 hora aula
Ciências	3 horas aulas	1 hora aula	2 hora aula

Do Atendimento Educacional Especializado a Estudantes com Necessidades Especiais que frequentam as Salas de AEE.
Art. 3º. Atender semanalmente no mínimo 20 (vinte) minutos síncrona e 1h e 40min.(uma hora e quarenta minutos) assíncronamente, individual ou em grupos, os estudantes com necessidades especiais, considerando suas especificidades de acordo com as condições de saúde e de suporte técnico.

Da Avaliação Diagnóstica
Art. 4º. Deverá ser realizada avaliação diagnóstica, em todos os componentes curriculares, considerando as habilidades que foram propostas do primeiro ao terceiro bimestre letivo 2020 com vistas a: observar as aprendizagens dos estudantes; e realizar o planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas no IV Bimestre letivo 2020.

Parágrafo único: O planejamento das atividades pedagógicas do (a) professor (a), a partir de 26 de outubro de 2020, deverá considerar as defasagens de aprendizagens, observadas a partir da avaliação diagnóstica, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes, mediante realização de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas.

Art. 5º. A Avaliação Diagnóstica deverá abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades/expectativas de aprendizagem que foram trabalhados com os (as) estudantes, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação/Escola/Professor, em cada componente curricular, bem como nas atividades complementares oferecidas pela Escola/Professor.

§1º O previsto no *caput* deste artigo, relativo às etapas de ensino, deverá estar consonante com o Documento de Reorganização Curricular, garantindo as habilidades/expectativas prioritárias.
§2º No caso da modalidade da Educação de Jovens e Adultos EJA, para fins de reorientação curricular, as referências curriculares para o planejamento e a organização dos conhecimentos/dos conteúdos na modalidade são:
o "Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais"; e os "Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA".

Art.6º. Deverá ser observado os resultados das Avaliações Formativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do ano letivo, para efeito de planejamento pedagógico do (a) professor(a), visando as atividades de reensino, retomada dos conteúdos e reposição de aulas para o ano letivo 2021.
Art.7º. No transcorrer do ano letivo 2021, serão disponibilizados ao (à) estudante que apresentar defasagens, momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens.
Art.8º. As avaliações diagnósticas e formativas, realizadas de forma remota, poderão assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas e/ou subjetivas, escrita de textos, podendo ser complementada com apresentação oral, entre outras possibilidades, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.
Art. 9º. Quando da realização da avaliação diagnóstica, faz-se necessário observar o planejamento de ensino da escola, de modo a evitar um número excessivo de avaliações num mesmo dia.

Das Disposições Finais

Art. 10º. Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do *caput* e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da referida lei.
§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do previsto no §1º deste artigo, a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020 afetado pelo estado de calamidade pública, será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Sistema Estadual de Educação.

Art. 11º. A frequência do professor será computada, considerando a carga horária de cada aula remota validada pela comissão de validação escolar, observado o disposto nesta instrução normativa.

Art. 12º. A frequência do estudante e seu aproveitamento deverá ser registrado em diário de classe, bem como o registro das horas aulas dos professores, de acordo com sua distribuição de carga horária, valendo-se de justificar a falta do estudante como Motivo da Pandemia.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º. É parte integrante desta Instrução Normativa as Planilhas "Registro de Validação de Carga Horária" (Anexos I,II,III,IV,V,VI e VII).

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho, 05 de outubro de 2020.

MARIA SILVANA TELES ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Brejinho - SMEC

Anexos

ANEXO I
CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E VALIDAÇÃO DAS AULAS REMOTAS

DATA OU PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
19/10/2020 a 30/10/2020	ENTREGA DA TABELA SÍNTESE A COMISSÃO DE VALIDAÇÃO ESCOLAR	PROFESSOR
30/10/2020 a 06/11/2020	ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS PELA COMISSÃO ESCOLAR	EQUIPE GESTORA
09/11/2020	PROTOCOLO DAS FICHAS E ATAS DE VALIDAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EQUIPE GESTORA
26/10 a 30/11/2020	REGISTRO DAS ATIVIDADES REMOTAS (I,II E III BIMESTRES) NOS DIÁRIOS DE CLASSE DAS ATIVIDADES VALIDADES PELA COMISSÃO ESCOLAR	PROFESSOR
26/10/2020 a 18/12/2020	AVALIAÇÃO FORMATIVA DE TODOS OS ESTUDANTES	ESCOLA/SME

ANEXO II: TABELA 1. A: DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA
ANEXO III: TABELA 1. B: COMISSÃO DE VALIDAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA
ANEXO VI: TABELA 2. A: DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I
ANEXO V: TABELA 2. B: COMISSÃO DE VALIDAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA
ANEXO VI: TABELA 3. A: DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA
ANEXO VII: TABELA 3. B: COMISSÃO DE VALIDAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA

Anexo II . Tabela 1.A
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Brejinho
FICHA DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA- PRÉ-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA
DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

Escola Municipal: _____			
Código do INEP:_____			
Séria/ano:	Turma:	Turno:	Bimestre:
Professor (a):			

Registro de Validação de Carga Horária					
Nº	Componente Curricular/campos de experiência	*Carga horária*			
		Total prevista - bimestre	Presencial	Remota validada	A ser reposta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

Brejinho,___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura de membro da Equipe Gestora escolar responsável pela validação

ANEXO III TABELA 1.B
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BREJINHO

FICHA DE REGISTRO SINTÉTICO DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA – PERÍODO PRÉ-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA REALIZADAS NO PERÍODO ENTRE 18/03 A 08/10/2020
ESCOLA MUNICIPAL:_____
DOCENTE:_____
ANO:_____TURMA:_____

PERÍODO	CARGA HORÁRIA		
	TOTAL AULAS PREVISTAS POR BIMESTRE	TOTAL DE AULAS REMOTAS VALIDADAS	DIFERENÇA
I BIMESTRE (10 /02/2020 ATÉ 14/05/2020)			
II BIMESTRE (15/05/2020 ATÉ 29/07/2020)			
III BIMESTRE (30/07/2020 ATÉ 08/10/2020)			
TOTAL			

Brejinho – PE, ____ de_____ de 2020

Comissão de validação

_____
Gestor (a) escolar/ gestor (a) adjunta Coordenadora pedagógica

_____
Representante de pais de alunos Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO V – TABELA 2.A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BREJINHO

FICHA DE REGISTRO SEMANAL DE AULAS REMOTAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL I PERÍODO PÓS-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA
ESCOLA: _____
PROFESSOR (A):_____ TURMA:_____
BIMESTRE: MARCAR COM "X":
( ) I BIMESTRE - 10/02 A 15/05 ( ) II BIMESTRE - 15/05 A 29/07 ( ) III BIMESTRE - 30/07 A 08/10 (X) IV BIMESTRE - 09/10 A 23/12

PERIODO SEMANAL	PREVISÃO DE HORAS/AULAS 20H/AULAS	HORAS AULAS DE ATIVIDADES REMOTAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
		PREVISTAS 4H/A	PREVISTAS: 16 H/A			Somatório de todas as atividades remotas
		Aulas virtuais síncronas/ lives/ chats/ meet, etc.	Vídeo aulas e vídeos animados	Acompanhamento de atividades impressas/virtuais	Atendimento ao estudante (feedback) whatsapp	
03/11 a 06/11	16h					
09/11 a 13/11	20h					
16/11 a 20/11	20h					
23/11 a 27/11	20h					
30/11 a 04/12	20h					
07/12 a 11/12	20h					
14/12 a 18/12	20h					
21/12 a 23/12	12h					
TOTAL						

Obs.: Deve-se levar em consideração que a carga horária do professor de 150h/a corresponde à 20h semanais.
Brejinho – PE, ____ de_____ de 2020
Assinatura do(a) Professor(a):_____

ANEXO IV – TABELA 2. B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BREJINHO

FICHA DE REGISTRO SINTÉTICO DE VALIDAÇÃO DAS HORAS AULAS TRABALHADAS DE FORMA REMOTA PELO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PERÍODO PÓS-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA REALIZADA NO PERÍODO ENTRE 09/10/2020 A 31/12/2020
ESCOLA MUNICIPAL:_____
DOCENTE:_____
ANO:_____TURMA: _____

DISCIPLINA/ CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA	ANO/TURMAS
Total:		

Brejinho – PE, ____ de_____ de 2020.

Comissão de validação

_____
Gestor (a) escolar/ gestor (a) adjunta Coordenadora pedagógica

_____
Representante de pais de alunos Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

ANEXO VI – TABELA 3.A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BREJINHO

FICHA DE REGISTRO SEMANAL DE AULAS REMOTAS DOS ANOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA PERÍODO PÓS-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

ESCOLA: _____
PROFESSOR (A):_____ TURMA:_____
MÊS:_____ BIMESTRE: MARCAR COM "X":
( ) I BIMESTRE - 10/02 A 15/05 ( ) II BIMESTRE - 15/05 A 29/07 ( ) III BIMESTRE - 30/07 A 08/10 ( ) IV BIMESTRE - 09/10 A 23/12

PERIODO QUINZENAL	COMPONENTE CURRICULAR	ANO/TURMAS	PREVISÃO DE HORAS	HORAS AULAS DE ATIVIDADES REMOTAS E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO				TOTAL
				Aulas virtuais síncronas/ lives/ chats/ meet,etc.	**Divulgação de aulas e orientações gravadas (vídeoaulas)**	**Disponibilização e acompanhamento de atividades impressas/virtuais**	**Atendimento ao estudante (feedback)**	**Somatório de todas as atividades remotas**
1ª quinzena 03 a 13/11								
2ª quinzena 16 a 27/11								
3ª quinzena 23/11 a 04/12								
Total								

Autenticação:

Brejinho – PE, ____ de_____ de 2020

Assinatura do (a) Professor(a):_____

ANEXO VII – TABELAS 3.B
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BREJINHO

FICHA DE REGISTRO SINTÉTICO DE VALIDAÇÃO DAS HORAS AULAS TRABALHADAS DE FORMA REMOTA PELO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA – PERÍODO PÓS-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA REALIZADAS NO PERÍODO ENTRE 07/10/2020 A 31/12/2020
ESCOLA MUNICIPAL:_____
DOCENTE:_____

ANO:_____TURMA:_____

Disciplina	CARGA HORÁRIA	ANO/TURMAS
Total:		

Brejinho – PE, ____ de_____ de 2020

Comissão de validação

_____
Gestor (a) escolar/ gestor (a) adjunta Coordenadora pedagógica

_____
Representante de pais de alunos Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:6B39BCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SMPROS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - **Processo Administrativo**: Nº 216/2020 - **Processo Licitatório**: 082/PMCSA-SMPROS/2020 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMCSA-SMPROS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, **para atender as necessidades dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA**. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
(LOTE I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	**PÁ COLETORA DE LIXO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DO COLETOR: POLIESTIRENO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 80 CM; COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 88,50 CM; APLICAÇÃO LIMPEZA; COR: AZUL; MODELO SEM TAMPA.	BOMBONA	530
2	**BALDE PLÁSTICO, 20 LITROS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND.	390
3	**BALDE PLÁSTICO, 100 LITROS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTA BALDE COM TAMPA PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO.	UND.	220

4	**LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 LITROS, COR PRETO.	UND.	410
5	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	450
6	**VASSOURA COM CERDAS EM NYLON** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM BASE DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, PLASTICO, ROSCA EM PLASTICO	PACOTE	750
7	**VASSOUR** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COM CABO PLASTIFICADO DE 120 CM	UND.	490
8	**VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	UND.	750
9	**VASSOURÃO DE PAIÇAVA** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	UND.	200
10	**VASSOURA DE ALGODÃO MOP** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE NO MÍNIMO 120CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND.	230
11	**FLANELA EM TECIDO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 50 CM E MÁXIMA: 30 X 60 CM.	UND.	2.000
12	**PANO DE CHÃO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	UND.	3.600
13	**ESPONJA DUPLA FACE** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	1.800
14	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	1.250
15	**RÔDO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE DE MADEIRA PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIURETANO COM 40CM; CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	UND.	650
16	**LUVA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO: M (600 PARES).	PAR	600
17	**LUVA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO: G (600 PARES).	PAR	600
18	**PANO DE COPA E COZINHA** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DER 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDI APROXIMADAMENTE (LxC) 40x70CM, COM BAINHA, NAS CORES DIVERSAS, LISO.	UND.	2.300
19	**ESPANADOR DE PÓ DE PELOS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CABO PLÁSTICO; MEDINDO 40CM E CERDAS MEDINDO NO MÍNIMO, 20CM.	UND.	380

(LOTE II)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	**DESINFETANTE** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. BOMBONA COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA	2.600
2	**DESODORIZANTE SANITÁRIO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, 1 HASTE PLÁSTICA, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1.300
3	**INSETICIDA** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	500
4	**LIMPA VIDRO** - CARACTERÍSTICAS MÓNIMAS: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PULVERIZADOR COM GATILHO, FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND.	450
5	**LUBRIFICANTE PARA METAIS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIUSO, CONTENDO 300ML, COMPOSTO DE ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	160
6	**SABÃO EM BARRA COM 200GR** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	400
7	**SABÃO EM PÓ** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: FARDO COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	9.120
8	**ÁLCOOL ETÍLICO 96% - ÁLCOOL ETÍLICO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	7.500
9	**ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	12.000
10	**DETERGENTE LÍQUIDO 500ML** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	2.300
11	**LUSTRA MÓVEIS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O TRABALHO DE POLIMENTO, PROTEÇÃO, EMBELEZAMENTO E REALCE DE BRILHO DE MÓVEIS. EM SUA FÓRMULA ESTÁ PRESENTE CERAS NATURAIS E SILICONE QUE NUTREM E PROTEGEM FIBRAS DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 200 ML CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	650
12	**DESODORIZADOR DE AR** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	550
13	**LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALAIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1.790

(LOTE III)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	**PAPEL HIGIENICO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA, PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	FARDO	900
2	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, EMBALAGEM PACOTE	PACOTE	1.500

	COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO, AZUL OU CINZA.		
3	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO, AZUL OU CINZA.	PACOTE	2.000
4	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO, AZUL OU CINZA.	PACOTE	2.300
5	**TOALHA DE PAPEL** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 22,50 CM, LARGURA NO MÍNIMO 20,50 CM, GRAMATURA 26 A 29 G/M². EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 4 PACOTES, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.000 UNIDADES.	FARDO	3.000
6	**COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA	600

Sagrando-se vencedora as empresas: **1**-MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ Nº 31.202.451/0001-35 **Lote: I** pelo valor total de R$ 65.998,30;

2- POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 24.357.873/0001-14 **Lotes: II e III,** pelo valor total de R$ 280.094,20.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2020.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:253E231D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 226/2020

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

a) Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
AISLEIDE DE SOUZA LIMA	2019 A 2020	60100331	01.11.2020 A 01.12.2020	ENFERMEIRA
ANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	2019 A 2020	9352299	29.11.2020 A 29.12.2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ANGELA MARIA DE ANDRADE	2018 A 2019	60096861	03.11.2020 A 03.12.2020	AGENTE DE SAÚDE
ANTONIO LUCIO DE ARAUJO FILHO	2019 A 2020	9326295	03.11.2020 A 03.12.2020	AGENTE ADMINISTRATIVO
CESAR FAUSTINO FERREIRA	2019 A 2020	60097197	03.11.2020 A 03.12.2020	ODONTOLOGO
DANIELE DE SOUSA FERREIRA	2019 A 2020	60100100	20.11.2020 A 20.12.2020	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
DANILO LAURINDO ALVES	2019 A 2020	60100325	01.11.2020 A 01.12.2020	ENFERMEIRO
EDMA RENARLY GOMES DE VASCONCELOS	2017 A 2018	97088	01.11.2020 A 01.12.2020	ENFERMEIRA
EZIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	2019 A 2020	60097192	01.11.2020 A 01.12.2020	VIGIA
INGRID EMMANUELA DA SILVA	2019 A 2020	9938	03.11.2020 A 03.12.2020	AGENTE DE SAUDE
JOANA LOPES NASCIMENTO MARQUES	2018 A 2019	60097069	01.11.2020 A 01.12.2020	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JOSE DE LIMA BATISTA	2019 A 2020	97081	03.11.2020 A 03.12.2020	MOTORISTA
JOSE ERALDO DOS SANTOS	2019 A 2020	9341895	03.11.2020 A 03.12.2020	FISCAL
JOSEFA ADELINA RODRIGUES	2019 A 2020	5009991	03.11.2020 A 03.12.2020	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
JOSEFA ARLETE MENDES REIS	2019 A 2020	9305488	01.11.2020 A 01.12.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
KARLA CRISTIANY PATRIOTA DE MEDEIROS	2017 A 2018	9343395	01.11.2020 A 01.12.2020	TECNICA ADMINISTRATIVO
LAISA DE LIMA MEDEIROS	2019 A 2020	60097141	01.11.2020 A 01.12.2020	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA	2019 A 2020	60097145	01.11.2020 A 01.12.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
MARIA DO SOCORRO MARANHÃO	2018 A 2019	9309288	23.11.2020 A 23.12.2020	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA MARGARIDA PEREIRA AMARAL DE LIRA	2019 A 2020	1014	01.11.2020 A 01.12.2020	DIRETORA
MARIA SOLANGE MEDEIROS	2019 A 2020	60100295	16.11.2020 A 16.12.2020	CONSELHEIRA TUTELAR
MARINEZ FERREIRA DA SILVA	2019 A 2020	6721	03.11.2020 A 03.12.2020	AGENTE DE SAUDE
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	2019 A 2020	97074	01.11.2020 A 01.12.2020	TECNICA DE ENFERMAGEM
SANDRA MARIA RODRIGUES DE LIMA PATRIOTA	2019 A 2020	60100297	09.11.2020 A 09.12.2020	DIRETORA CERIMONIAL
SORAIA DE ARAUJO	2019 A 2020	60097146	03.11.2020 A 03.12.2020	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2335CFFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2020

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes, para atender as necessidades do Hospital Municipal, UBS, Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME						
CNPJ: 03.284.928/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY	DOM LINE	UNIDADE	130	6,99	908,70
2	AGUA SANITÁRIA 1000ML	CLORITO	LITRO	500	1,37	685,00
3	ÁCIDO MURIÁTICO	FRESH	LITRO	8	9,49	75,92
4	ESPONJA DE NAYLON DUPLA FACE COM 60 UNIDADES	Q LUSTRO	CAIXA	40	78,80	3.152,00
5	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 23 X 20,5CM C/ 1000 FOLHAS	SULLEG	PACOTE	1100	18,90	20.790,00
6	PAPEL TOALHA EM ROLO COM 200 METROS, PACOTE COM 06 UNIDADES	SULLEG	PACOTE	90	18,33	1.649,70
7	SACO DE PAPEL OU PLÁSTICO PARA SANDUICHE PACOTE C/ 100 UNIDADES	DOKAPACK	PACOTE	50	1,69	84,50
8	FILME PLÁSTICO GRANDE COM 1000 METROS E 380MM LARGURA	DOKAPACK	UNIDADE	18	120,00	2.160,00
9	LUVA : EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO,PALMA ANTIDERRAPANTE,RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICO, COM CANO ALONGADO. TAM. P	NOBRE	PAR	15	6,48	97,20
10	SACO PLÁSTICO P/ TALHERES (SACOLÉ) PACOTE COM 100 UNIDADES.	DOKAPACK	PACOTE	15	16,80	252,00
11	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 300 METROS 100% CELULOSE VIRGEM	SULLEG	ROLO	1000	9,67	9.670,00
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM 100 UNIDADES. PRETO REFORÇADO. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FUNDO ESTRELA. SACO DOBRADO 4 VEZES, NO SENTIDO VERTICAL E DEPOIS SOLDADO.	DOKAPACK	ROLO	350	21,00	7.350,00
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM 100 UNIDADES. PRETO REFORÇADO. . POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FUNDO ESTRELA. SACO DOBRADO 4 VEZES, NO SENTIDO VERTICAL E DEPOIS SOLDADO.	DOKAPACK	ROLO	300	29,00	8.700,00
14	AMACIANTE: 1. CARACTERSITICAS: PERFUMADO, QUE APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA ,COM EFEITO AMACIANTE E BACTERISTÁTICO.DEVERA CONTER RÓTULO LEGÍVEL COM NOME DO PRODUTO ,MODO DE UTILIZAÇÃO, PREUCAÇÕES DE USO QUANTO A TOXIDADE E NECESSIDADES DE USO DE EPIS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PRINCIPIO ATIVO EM PERCENTAGEM(%), FRASES RELACIONADAS AO RISCO DO PRODUTO, LOTE E VOLUME INFORMAÇÕES REFERENTES A EMPRESA FABRICANTE, REGISTRO DA ANVISA; CAMPO DE APLICAÇÃO: LAVANDERIAS EM GERAL,INDUSTRIAS,HOTELEIRA,HOSPITAR E CLINICAS ETC; FINALIDADES: RESTAURAR AS CARACATERISTICAS ORIGINAIS DOS TECIDOS, COM PERFUME E BRIHO, MACIEZ AO TOQUE, EM ESPECIAL AOS TECIDOS FELPUDOS; APRESENTAÇÃO: BALDES DE 20KG.	BECKER	BALDE	30	77,00	2.310,00
15	DETERGENTE CONCENTRADO: 1 CARACTERISTICAS: CONCENTRADO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE, RAPIDO DA DILUIÇÃO EM ÁGUA,COM ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA,FACILMENTE REMOVIDO POR ENXAGUE,QUE LIMPE E DÊ BRILHO NUMA ÚNICA OPERÇÃO, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE,QUE PERMITA ALTAS DILUIÇÕES SEM PERDER A QUALIDADE E O RENDIMENTO,COM AGENTE ANTI–REDEPOSITANTE IMPEDINDO QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE DURANTE A LAVAGEM.DEVERÁ CONTER RÓTULO LEGIVEL,COM NOME DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, PREOCAUÇÕES DE USO DE EPIS, RESTRIÇOES DE USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PRINCIPIO ATIVO DESCRITO EM PERCENTAGEM (%), FRASES RELACIONADAS AO RISCO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE,DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VOLUME,INFORMAÇÕES REFERENTES A EMPRESA FABRICANTE,NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. FINALIDADES: PARA USO EM COZINHA PROFISSIONAIS DE :HOSPITAIS,HOTEIS,RESTAURANTES,INDUSTRIAS E COMERCIAIS ETC. PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, PANELAS, BANDEJAS, COPOS, TALHERES ETC. ESSE PRODUTO ESTÁ CLASSIFICADO COMO SENEANTE DE RISCO I. SANEANTES SÃO SUBSTÂNCIAS OU PREPARAÇÕES DESTINADAS À HIGENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINFESTAÇÃO, ODORIZAÇÃO DE AMBIENTES DOMICILIARES, COLETIVOS, E /OU PÚBLICOS,PARA UTILIZAÇÃO	RENKO	CAIXA	35	97,00	3.395,00

	POR QUALQUER PESSOA PARA FINS DOMÉSTICOS PARA APLICAÇÃO DE OU MANIPULAÇÃO POR PESSOAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS, PARA FINS PROFISSIONAIS. SANEANTES RISCO I: SÃO OS SANEANTES DOMISSANITÁRIO E AFINS EM GERAL, EXCETUANDO–SE OS CLASSIFICADOS COMO RISCO II. DEVEM ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS :PRODUTOS FORMULADOS COM SUBSTÂNCIAS QUE NÃO APRESENTEM AFEITOS COMPROVADAMENTE MUTAGÊNICOS, TERAGÊNICOS, OU CARCINOGÊNICOS EM MAMÍFEROS. PRODUTO CONCENTRADO, DEVENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO, NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 199 PARTES DE ÁGUA (1:200) SEM PERDER A CAPACIDADE DE LIMPEZA EFICIENTE. ESTÃO CLASSIFICADOS NESSE GRUPO DE RISCO: DETERGENTES EM USO GERAL; DETERGENTES DESENGORDURANTES; SABÕES; CERAS; APRESENTAÇÃO : CAIXA 4 X 5 L.					
16	DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO : CARACTERISTICAS:CONCETRADO,BACTERICIDA (COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BASCTERIAS GRAM–POSITIVAS E GRAM–NEGATIVOS,NA FORMA VEGETATIVA E LEVEDURAS,COM RÁPIDA DILUIÇÃO,BAIXA TOXIDADE,ESTÁVEL QUANDO DILUIDO OU CONCENTRADO,NÃO CORROSIVO, DESODORANTE, VERSÁTIL, QUE NÃO APRESENTE EFEITOS MUTAGÊNICOS,TERATOGÊNICOS OU CACINOGÊNICOS EM MAMÍFERO. OS DESINFETANTES ESTÃO INCLUIDOS NOS PRODUTOS DE RISCO II . OS PRODUTOS DE RISCO II COMPREENDEM OS SANEANTES QUE APRESENTAM PH NA FORMA PURA MENOR OU IGUAL A 2 OU MAIOR OU IGUAL A 11,5,POSSUAM CARACTERSITICAS DE CORROSIDADE, AÇÃO DESINFETANTE,SEJAM À BASE DE MICROORGANISMOS VIAVEIS OU CONTENHAM EM SUA FORMÚLA OS ÁCIDOS INORGÂNICOS: FLUORÍDRICO (HF), NÍTRICO (HNO3), SULFÚRICO, SEUS SAIS MINERAIS QUE AS LIBEREM NAS CONDIÇÕES DE USO DOS PRODUTOS. ESSE GRUPO DE PRODUTOS DEVERÃO SER REGISTRADOS NA ANVISA. PRODUTO CONCENTRADO, DEVENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO, NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 199 PARTES DE ÁGUA (1:200) SEM PERDER A CAPACIDADE DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS, SOBRE A SUPERFÍCIE ANTES DE SER UTILIZADA. ESTÃO INSERIDOS NESSE GRUPO: DESINFETANTES; ESTELIZANTES ETC. DEVERÁ CONTER RÓTULO LEGIVEL COM NOME DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, PREOCAUÇÕES DE USO DE EPIS, RESTRIÇOES DE USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PRINCIPIO ATIVO DESCRITO EM PERCENTAGEM (%), FRASES RELACIONADAS AO RISCO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE,DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VOLUME,INFORMAÇÕES REFERENTES A EMPRESA FABRICANTE,NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA; INDICAÇÂO DE USO HOSPITAIS, HOTEIS, RESTAURANTES, INDUSTRIAS EM GERAL, ETC; APRESENTAÇÃO: CAIXA 4X5 L.	RENKO	CAIXA	25	97,00	2.425,00
17	CLORO EM PO: 1. CARACTERISCAS: QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOCASTIVOS ANIÔMICOS, BIOCIDA, SEQUESTRANTES E ALCALIZANTES, QUE PERMITE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FLUIDOS DE PISOS E SUPERFICIES,DEVERÁ CONTER RÓTULO LEGIVEL,COM NOME DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, PREOCAUÇÕES DE USO DE EPIS, RESTRIÇOES DE USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PRINCIPIO ATIVO DESCRITO EM PERCENTAGEM (%), FRASES RELACIONADAS AO RISCO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE,DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VOLUME,INFORMAÇÕES REFERENTES A EMPRESA FABRICANTE,NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. 2 FINALIDADE: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS EM ÁREAS HOSPITALARES,BEM COMO ABSORÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS CORPÓREOS. 3 APRESENTAÇÂO : CAIXA 6X2 KG	BECKER	CAIXA	8	237,00	1.896,00
18	ÁLCOOL EM GEL – DESINFETANTE DE BAIXA TOXICIDADE, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% PP. MAIS EFICAZ QUE O ÁLCOOL LÍQUIDO, POIS, POSSUI TAXA DE EVAPORAÇÃO MAIS LENTA, DESTA FORMA, AUMENTANDO SEU TEMPO DE CONTATO SOBRE A SUPERFÍCIE E, CONSEQUENTEMENTE, ACENTUANDO SUA AÇÃO DESINFETANTE. É EXTREMAMENTE EFICAZ, NA REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRORGANISMOS, SENDO CLASSIFICADO COMO UM DOS DESINFETANTES MAIS SEGUROS, NÃO SÓ POR POSSUIR BAIXÍSSIMA TOXICIDADE, MAS, TAMBÉM PELO SEU EFEITO MICROBICIDA RÁPIDO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. O ÁLCOOL GEL AGE POR DESNATURAÇÃO/DESTRUIÇÃO DAS PROTEÍNAS DO MICRORGANISMO, OU SEJA, ATUA DIRETAMENTE NA MEMBRANA PLASMÁTICA OU PAREDE CELULAR BACTERIANA, INIBINDO SUA SÍNTESE, QUE É VITAL PARA SUA SOBREVIVÊNCIA, DESTA FORMA, PROVOCANDO SUA DESTRUIÇÃO E MORTE. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM–POSITIVAS E NEGATIVAS, NA FORMA VEGETATIVA, VÍRUS ENVELOPADOS (P.EX.: VÍRUS CAUSADORES DA INFLUENZA – H1N1, DAS HEPATITES B E C, E DA AIDS) E ALGUNS TIPOS DE FUNGOS. DEVERÁ CONTER RÓTULO LEGIVEL COM NOME DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, PREOCAUÇÕES DE USO DE EPIS, RESTRIÇOES DE USO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PRINCIPIO ATIVO DESCRITO EM PERCENTAGEM (%), FRASES RELACIONADAS AO RISCO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VOLUME, INFORMAÇÕES REFERENTES A EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA. DISPENSA ENXÁGÜE. BACTÉRIAS TESTADAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. INDICAÇÃO DE USO: PRODUTO VERSÁTIL, DE MÚLTIPLO USO. PODE SER UTILIZADO EM: AZULEJOS, FÓRMICAS, PISOS FRIOS, LOUÇAS E VASOS SANITÁRIOS, BANCADAS, UTENSÍLIOS, ETC. MODO DE USO: UTILIZAR PURO. APLICAR O PRODUTO NA SUPERFÍCIE, A SER DESINFETADA, UTILIZANDO TECIDO DE MICRO FIBRA. DEIXAR EM CONTATO POR 10 MINUTOS. NÃO REQUER ENXÁGÜE. NÃO MISTURAR COM OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA.DADOS FÍSICO–QUÍMICOS: APARÊNCIA GEL ; COR INCOLOR; ODOR CARACTERÍSTICO/ ALCOÓLICO; PH, A 25°C 6,0 – 7,0; PORCENTAGEM DE ATIVOS ÁLCOOL ETÍLICO: 70% PP; DENSIDADE, G/ML A 25°C 0,860 – 0,87; INFLAMABILIDADE – INFLAMÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 1L.	CICLOFARMA	LITRO	30	26,00	780,00
19	ALVEJANTE: CARACTERISTICAS: ALTO PODER GERMICIDA Á BASE DE CLORO ATIVO,AGENTES SEQUESTRANTES PARA INIBIR A FIXAÇÃO DE MANCHAS ,QUE PROPICIE BRANQUEAMENTO UNIFORME SEM CAUSAR PREJUIZO AOS TECIDOS. CAMPO DE APLICAÇÃO: LAVANDERIAS EM GERAL (INDUSTRIAS,HOSPITALARES E CLINICAS) ETC. FINALIDADE: ALVEJAMENTO QUÍMICO DE ROUPAS EM GERAL, COM AÇÃO OXIDANTE QUANDO DISSOLVIDAS EM AGUA, DESINFECÇÃO DE ROUPA EM PROCESSO TÉRMICO QUÍMICO DE LAVAGEM. DEVERÁ CONTER RÓTULO LEGÍVEL COM NOME DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, PREUCAÇÕES DE USO QUANTO A TOXICIDADE E NECESSIDADES DE USO DE EPIS, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PRINCIPIO ATIVO DESCRITO EM PERCENTAGEM(%) FRASES RELACIONADAS AO RISCO DO PRODUTO; LOTE E VOLUME E INIFORME REFERENTES A EMPRESA FABRICANTE,NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA 4. APRESENTAÇÃO:BALDES COM 20 KG	BECKER	BALDE	20	269,00	5.380,00
20	REMOVIC: DESINCRUSTANTE REMOVIC BECKER 750ML COM TAMPA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS. REMOÇÃO DE CIMENTO REJUNTES DE PISOS DE PORCELANATO, GRANITO E CERÂMICAS VITRIFICADAS. IDEAL TAMBÉM PARA LIMPEZA DE FACHADAS DE PORCELANATO. PRODUTO ÁCIDO PH 3,0–4,0 (USE LUVAS). PODE SER USADO PURO OU DILUIDO EM ATÉ 1:5 EM ÁGUA. APLICAR E APÓS 3 MINUTOS, FAZER ESFREGA COM FIBRA/ESPONJA GROSSA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E TESTADO EM LABORATÓRIOS HOMOLOGADOS.	BECKER	UNIDADE	150	24,00	3.600,00

21	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DOKAPACK	PACOTE	100	29,00	2.900,00
22	DETERGENTE EM PÓ BECKER 20 KG – DETERGENTE EM PÓ SUAVEMENTE PERFUMADO E DE FÁCIL SOLUBILIDADE. PENETRA FACILMENTE ENTRE AS FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, REMOVENDO TODO TIPO DESUJIDADE. PROPORCIONANDO EXCELENTE RENDIMENTO NA LAVAGEM.	BECKER	UNIDADE	20	129,00	2.580,00
23	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	TROIA	CAIXA	16	95,53	1.528,48
24	POTE PARA SORVETE 250 MML – POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	MARATA	UNIDADE	500	3,69	1.845,00
25	ESCOVA DE ASSEPSIA MARCODINE	MARCONDINE	UNIDADE	50	11,67	583,50
26	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS INOX 150/180/200 ML	NOBRE	UNIDADE	10	54,00	540,00
27	COLHER DESCARTÁVEL (GRANDE) – CAIXA COM 2.000 UNIDADES	MARATA	CAIXA	3	194,99	584,97
28	LENÇOL HOSPITALAR – ROLO 70 CM X 50 CM – 100%FIBRA	FLEXPELL	ROLO	20	17,95	359,00
29	KIT TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) – CAIXA COM 20 PACOTES COM 100 UNIDADES (2000 PARES DE GARFO E FACA)	MARATA	CAIXA	5	724,99	3.624,95
30	PEDRA SANITARIA – CAIXA COM 144 UNIDADES	NOBRE	CAIXA	6	798,99	4.793,94
31	PA DE PLÁSTICO COM CABO DE 60 CM PARA COLETA DE LIXO	BRALIMPIA	UNIDADE	20	63,67	1.273,40
32	CORDA /VARAL–10M, DE NYLON, 100% POLIETILENO	BOA CORDA	UNIDADE	20	8,33	166,60
TOTAL						96.140,86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.
03.284.928/0001-33
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32.
Valor: R$ 96.140,86

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C88011D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
RELAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS - EDITAIS LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria de Cultura, vem por meio deste, divulgar a relação de propostas selecionadas no processo de seleção referente ao **Edital 003/2020 – PRÊMIO DE CULTURA – TODAS AS LINGUAGENS**; **Edital 004/2020 – PRÊMIO DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAL;** e, **Edital 007/2020 – ESPAÇOS CULTURAIS**, conforme tabelas abaixo:

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS - EDITAL 003/2020 - TODAS AS LINGUAGENS		
Proponente		**Proposta**
1	**ADALBERTO TAVARES**	GRAVAÇÃO EP: "SISPAIANDO", DO CANTOR E COMPOSITOR ADALBERTO
2	**ANDREA AMORIM**	EP ANDREA AMORIM 21 ANOS
3	**BRENO FERREIRA**	A TRANSFORMAÇÃO DO LIXO EM MÚSICA, COMO MEIO DE SOBREVIVÊNCIA
4	**DAVI FERREIRA**	BANDA LUX TIME 0 O MELHOR DA MÚSICA POP
5	**GEIICI GOMES**	A NOITE DO POP
6	**HERICK FAUSTINO**	PESQUISA DE RITMO AFRO BRASILEIRO
7	**JOÃOZINHO SOUSA**	PROJETO MEZIBI TRIO O BAIÃO E O JAZZ
8	**LUCAS MARINHO**	GARANHUNS - A VOZ DA CULTURA
9	**MARCELO FRANCISCO**	MINHA HISTÓRIA NA MAGIA DO NATAL DE GARANHUNS
10	**NICODEMOS CHAVES**	PROCESSOS DE PRODUÇÃO DO PINTOR/ARTISTA VISUAL DURANTE A PANDEMIA EM GARANHUNS
11	**ZEH LUCAS**	GRAVAÇÃO EP "PARADEIRO"
12	**JOSENILDO BASS**	TRIBUTO AO JAZZ - FAHRENHEIT INSTRUMENTAL
13	**ROBERTO LIMA**	ART BRASILEIRA
14	**SARA MONTEIRO**	ESPETÁCULOS EM CLIKS
15	**PAULA VILLER**	FORRÓ DAS ANTIGAS
16	**FABRÍCIO VASCONCELOS**	LIVE SHOW "CANTIGAS DE GROTÃO"
17	**GIRLEY LOLLA**	MEU CANTO, MINHA VOZ
18	**CARLA MARQUES**	RESPEITA O MEU BREGA
19	**EFRAIM**	COMO MONTAR, GRAVAR E PRODUZIR SUA BANDA DE FORMA INDEPENDENTE
20	**LUCAS ROMEIRO**	RECORDANDO EDITE - FREVO DE BLOCO
21	**ALDECY SOUZA**	CLÁSSICOS DA MPB, PIANO E SAX

22	**BEBETO OLIVEIRA**	BEBETO OLIVEIRA E A LIVE: GARANHUNS DOS POETAS E CANTADORES
23	**ALEXANDRE REVOREDO**	DA CRIAÇÃO À CANÇÃO: CAMINHOS SENSÍVEIS DA COMPOSIÇÃO
24	**MARÍLIA FERRO**	LUNARES - MARÍLIA FERRO
25	**ROBERTO FILHO**	QUARTETO HOLOFOTES - UM GÊNIO CHAMADO JOÃO BOSCO
26	**PAULA FREITAS**	BORDANDO EM NÓS: AS ENTRELINHAS DE UMA BORDADEIRA
27	**THIAGO FERREIRA**	BANDA USCAFUÇU - POCKET BAILE SHOW!
28	**STEPHANY METÓDIO**	LUANDA RUANDA - HISTÓRIAS AFRICANAS
29	**SUZANA GALINDO**	A HISTÓRIA DE PEDRO CEM
30	**RIVELINO MENDES**	USANDO AS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS DE FORMA CRIATIVA NO PROCESSODE PRODUÇÃO MUSICAL
31	**PABLO LEONARDO**	A FORÇA DA MÚSICA NORDESTINA NO CENÁRIO MUNDIAL E SUAS INFLUÊNCIAS
32	**CRISTOVÃO RUY**	MÚSICA! A MAIS BELAS DAS JORNADAS
33	**PAULO VICTOR**	JARDINS
34	**CLAUDEMIR ALVES**	NINO ALVES - EXPERIMENTASONS
35	**JUAREZ BERTOLDO**	PROSA E COCO COM MESTRE JUAREZ DO TIMBÓ
36	**RITA ROCHA**	MULHERES NA PRODUÇÃO
37	**ROBSON ROMERO**	BANDA FREE STYLE "TRIBUTO A ROBERTO CARLOS"
38	**ELISSANDRA**	MEU CANTO NO MUNDO - LILI NOVAIS
39	**PAULO HENRIQUE**	A ÚLTIMA BATALHA DA ILUSÃO
40	**LUIS CARLOS**	LIVE SHOW
41	**JULIERME GALINDO**	INTRODUÇÃO À ESCRITA DRAMATÚRGICA
42	**VALDIR MARINO**	LIVE GARANHUNS NA LINHA DO TEMPO
OBSERVAÇÃO / EDITAL 003/2020 - TODAS AS LINGUAGENS		
43	**JOÉSILE GOMES CORDEIRO**	**RECURSO EM ANÁLISE**
RELAÇÃO DOS SELECIONADOS - EDITAL 004/2020 - CULTURA POPULAR E TRADICIONAL		
1	**LÚCIO FLÁVIO**	CAPOEIRA PARA TODOS
2	**MÁRIO FERREIRA**	MOURINHA DO FORRÓ - A VOZ DO FORRÓ PÉ DE SERRA
3	**SENIVAL TEIXEIRA**	REISADO NA VIOLA
4	**LUIS GONZAGA**	CORDÉIS DE GONZAGA
5	**STEPHANY METÓDIO**	AYÔ - HISTÓRIAS DE GRIÔ
6	**JOÉSILE CORDEIRO**	DISSERTAÇÃO: MEU PEQUENO MUNDO - OFICINA DE TEATRO LAMBE-LAMBE
7	**GIVALDO GINO**	LIVE EM HOMENAGEM A HELENO GINO E IVONE LEÃO
RELAÇÃO DOS SELECIONADOS - EDITAL 007/2020 - ESPAÇOS CULTURAIS		
1	**CLÓVIS TEODORICO**	PALAVRA-OBJETO OFICINA DE LIVRO DE ARTISTA
2	**ALEXANDRE REVOREDO**	CONEXÃO TEAR - ENCONTROS ONLINE NA ALDEIA

RAYSSA GODOY
Secretária de Cultura
Port. 747/2019

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70128A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2020) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 072 de 01 de março de 2017, portador da matrícula funcional nº 27/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 27/10/2020, processo administrativo nº 019/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material de EPI e Ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaíba**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**C DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99**, situada na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns - PE, neste ato representada por seu administrador o Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41.

ITEM	PRODUTO ESPECIFICADO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**ABAFADOR AURICULAR** - ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR TIPO CONCHA OVAL COM HASTES, ALCOCHOADA E MACIA. REVESTIDA COM ESPUMA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NÍVEL DE RUÍDO <19 Db. COR A ESCOLHER	UND	30	VONDER	R$ 9,50	R$ 285,00
2	**AVENTAL DE COURO** - AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL RASPA DE COURO, COMPRIMENTO 0,90 M, LARGURA 0,60M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTÁVEIS	UND	10	CRISVAL	R$ 12,50	R$ 125,00
3	**BOTAS DE BORRACHA** - EM PVC, SOLADO ANTIDERRAPANTE UTILIZÁVEL EM LIMPEZA DE BANHEIROS E LIMPEZA URBANA EM GERAL. NÃO PODE HAVER RACHÕES, CORTES OU FUROS IMPOSSIBILITANDO A PENETRAÇÃO DE ÁGUA PELO MATERIAL. APROVADO PELA ABNT NR 06. NÚMERO DE 36 A 46 INFORMADO NO ATO DO PEDIDO	PAR	600	VONDER	R$ 21,50	R$ 12.900,00
4	**BOTINA DE SEGURANÇA** -CONFECCIONADA EM COURINO E COURVIM SINTÉTICO PRETA. GÁSPEA FORRADA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE COURO FIXADO PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, COM CALONEIRA SEM BIQUEIRA DE AÇO. COMSELO DE QUALIDADE ISO 9001. TAMANHOS DO 35 A 47. C.A. MODELO 38362	PAR	600	CRISVAL	R$ 30,50	R$ 18.300,00
5	**CAPA DE CHUVA** - COM CAPUZ E MANGA, COR AMARELA, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, TAMANHO GRANDE	UND	400	VONDER	R$ 11,50	R$ 4.600,00
6	**LUVAS DE BORRACHA** - TIPO GARI DE CANO LONGO. BORRACHA GROSSA NÃO POROSO, FORRADA POR DENTRO, SEM SINAIS DE CORTES, FUROS E RALÕES. ATENDA AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DE SEGURANÇA NR 06	UND	200	SANRO	R$ 2,50	R$ 500,00
7	**LUVAS DE POLIÉSTER** - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE DA PALMAR DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO.PROTEÇÃO DAS ,MÃOS	PAR	800	DESCARPACK	R$ 3,50	R$ 2.800,00

	COMCONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES,CORTANTES E PERFURANTES. TAMANHO M Ca DE REFERÊNCIA 14997 OU EQUIVALENTE					
8	**LUVAS DE RASPA** - DE COURO COM PALMA E DORSO DE RASPA DE COURO DE BOA QUALIDADE COM ESPESSURA 1mm A 1,5mm. CANO CURTO REFORÇO DE RASPA NA PALMA INTERNA DA LUVA COM COSTURAS RESISTENTES EM LINHA DE ALGODÃO OU DE NYLON. COMPRIMENTO DO PUNHO 15 cm, TIPO SEGURANÇA SEM ELÁSTICO COM UMA TIRA DE REFORÇO NO POLEGAR. TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS NBR. TAMANHO A SER DEFINIDO	PAR	800	CRISVAL	R$ 4,50	R$ 3.600,00
9	**LUVAS DE RASPA CANO LONGO** - DE COURO COM PALMA E DORSO DE RASPA DE COURO DE BOA QUALIDADE COM ESPESSURA 1mm A 1,5mm CANO LONGO REFORÇO DE RASPA NA PALMA INTERNA DA LUVA COM COSTURAS RESISTENTES EM LINHA DE ALGODÃO OU DE NYLON. COMPRIMENTO DO PUNHO 15 cm, TIPO SEGURANÇA SEM ELÁSTICO COM UMA TIRA DE REFORÇO NO POLEGAR. TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS NBR. TAMANHO A SER DEFINIDO	PAR	200	CRISVAL	R$ 8,50	R$ 1.700,00
10	**LUVAS DE TECIDO** - LUVA DE MALHA PIGMENTADA, FABRICADAS EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERÊNCIA; RESISTENTE A 320°C POR ATÉ 4 SEGUNDOS	PAR	1000	CRISTAL	R$ 2,00	R$ 2.000,00
11	**LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO** -. COSTURA EM NYLON RESISTENTE, MATERIAL EM COURO NA PALMA E NO DORSO,LUVA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA FLOR INTEGRAL, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRA DE AJUSTE COM FIVELA NO DORSO, PUNHO 15CM, MODELO CANO CURTO NÃO PODE SER MISTA, APROVADA PELA ABNT NBR 06	PAR	400	CRISVAL	R$ 15,50	R$ 6.200,00
12	**LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO** - COSTURA EM NYLON RESISTENTE, MATERIAL EM COURO NA PALMA E NO DORSO COM CANO LONGO DE 25CM, COM REFORÇO EXTERNO, TAMBÉM EM RASPA, ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, E TAMBÉM COM REFORÇO INTERNO, EM RASPA, NA PALMA E FACE. TAMANHO G	PAR	200	CRISVAL	R$ 6,50	R$ 1.300,00
13	**MÁSCARA DE SOLDADOR AUTO ESCURECIMENTO** - MÁSCARA SOLDADOR, TIPO FOTOSENSÍVEL, TEMPO ESCURECIMENTO 0,5 MILESSEGUNDOS, TEMPO LAREAMENTO 0,2/0,4 SEGUNDO, ÁREA DE VISÃO 90 X 34 MM, TEMPERATURA ERAÇÃO-20 + 65 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ULTRAVIOLETA: DIN16 E INFRAVERMELHO	UND	10	VONDER	R$ 83,00	R$ 830,00
15	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** - DE PROTEÇÃO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE ESCURO, COM MEIA BORDA SUPERIOR E MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO	UND	300	KALYPSON	R$ 2,00	R$ 600,00
16	**ALAVANCA** - ALAVANCA MATERIAL AÇO CROMADO 1050 VANÁDIO 1' X 1,8m ALTURA. PONTEIRA EM UMA DAS EXTREMIDADES E TALHADEIRA NA OUTRA. CORPO ROLIÇO	UND	30	TRAMONTINA	R$ 82,00	R$ 2.460,00
17	**CABO DE ENXADA** - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UND	50	TRAMONTINA	R$ 15,40	R$ 770,00
18	**CABO DE PICARETA** - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA,COMPRIMENTO CABO 945 MM, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE 67 MM, APLICAÇÃO PICARETA	UND	50	TRAMONTINA	R$ 13,00	R$ 650,00
19	**CARRINHO DE MÃO** - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA COM CHAPA 20, 65 LITROS. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. EMPUNHADORAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE. BRAÇO	UND	90	TRAMONTINA	R$ 145,00	R$ 13.050,00
20	**CAVADEIRA** - CAVADEIRA RETA COM OLHO DE 35mm, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, CABO RESISTENTE DE MADEIRA COM 1,2m DE COMPRIMENTO. UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ABRIR BURACOS DELIMITANDO AS BORDAS E AFOFANDO A TERRA.	UND	100	TRAMONTINA	R$ 34,00	R$ 3.400,00
21	**CAVADEIRA ARTICULADA 1,5m** - CAVADEIRA ARTICULADA 33 CM COM CABO DE 150 CM, FORJADA EM AÇO CARBONO SAE 1070 OU DE QUALIDADE SUPERIOR, LAMINADO E AFIADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UND	50	TRAMONTINA	R$ 59,00	R$ 2.950,00
22	**CHIBANCA** - CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20 CM, ALTURA 100 CM, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	100	TRAMONTINA	R$ 42,00	R$ 4.200,00
23	**ENXADA 1,5"** - ENXADA ESTREITA, LEVE, FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. OLHO DE 38mm DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL DE 150cm. ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE FEITO EM LIXA GROSSA E FINA, 1,5 LIBRAS	UND	100	TRAMONTINA	R$ 37,50	R$ 3.750,00
24	**ENXADA LARGA 2,5'**- ENXADA LARGA LEVE FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. OLHO DE 38mm DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL DE 150cm. ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE FEITO EM LIXA GROSSA E FINA 2,5 LIBRAS	UND	100	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 3.800,00
25	**ENXADA LARGA 3'**- ENXADA LARGA LEVE FABRICADA EM AÇO CARBONO TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. OLHO DE 38mm DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL DE 150cm. ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE FEITO EM LIXA GROSSA E FINA 3 LIBRAS	UND	100	TRAMONTINA	R$ 39,00	R$ 3.900,00
26	**ENXADECO** - ENXADECO ESTREITO COM CABO DE 1,30 M	UND	30	TRAMONTINA	R$ 35,00	R$ 1.050,00
27	**ESCADA ARTICULADA** - ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, DOBRÁVEL 4X4 QUANTIDADE DEGRAUS 16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CATRACAS, CAPACIDADE 150 KG.	UND	6	BOTAFOGO	R$ 465,00	R$ 2.790,00
28	**ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL** - ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL DE 6 METROS, COM MONTANTES DE FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS DE ALUMÍNIO COM SAPATAS DE BORRACHAS, APOIO REVESTIDO DE BORRACHA, FERRAGEM EM AÇO ZINCADO. CAPACIDADA DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 110Kg. ESCADA ABERTA COM COMPRIMENTO DE 6 METROS E FECHADA IGUAL A 3,6 METROS	UND	3	BOTAFOGO	R$ 790,00	R$ 2.370,00
29	**ESCADA EM "V"** - ESCADA DOMÉSTICA, DOBRÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 7 UNIDADES, REVESTIMENTO DOS DEGRAUS ANTIDERRAPANTE,POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, SUPORTA ATÉ 120Kg. ALTURA MÁXIMA 2m X 49cm DE LARGURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE 100 KG.	UND	9	BOTAFOGO	R$ 258,00	R$ 2.322,00
30	**ESTROVENGA** - MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: LEVE, COMPRIMENTO:215 MM, COMPRIMENTO OLHO:60 MM, DIÂMETRO:35 MM, M ATERIAL CABO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA C/ CABO	UND	100	TRAMONTINA	R$ 32,00	R$ 3.200,00
31	**FOICE** - FOICE, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ABERTA, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, PESO 900 G, COMPRIMENTO CABO 1,10 M, MATERIAL CABO MADEIRA	UND	50	TRAMONTINA	R$ 33,00	R$ 1.650,00
32	**FURADEIRA ELÉTRICA 400W** - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 3/8, 400w. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO (0,8-10mm) VOLTAGEM EM 220v. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, DEWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE. GARANTIA DE 1 ANO APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	5	MAKITA	R$ 330,00	R$ 1.650,00
33	**LIXADEIRA 2000W** - LIXADEIRA , POTÊNCIA 2.000 W, VELOCIDADE 5.000 RPM, DIÂMETRO DISCO 7 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, EIXO M-14, REBOLO COPO 5" E ESCOVA DE AÇO 5", TIPO ANGULAR. BOSCH, DEWALT, MAKITA OU EQUIVALENTE. GARANTIA DE 1 ANO APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	5	MAKITA	R$ 586,00	R$ 2.930,00
34	**MACACO HIDRÁULICO 2T** - MACACO HIDRÁULICO MANUAL TIPO JACARÉ 2 TONELADAS, COMPRIMENTO 1,3m COM RODAS DE FERRO, PEDAL DE ACIONAMENTO RÁPIDO, PRATO DE APOIO EM AÇO DE QUALIDADE COM GARRAS QUE IMPEDEM O ESCORREGAMENTO.	UND	6	SPARTA	R$ 950,00	R$ 5.700,00
35	**MACHADO** - MACHADO, MATERIAL AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA 14 CM, PESO 3,5 LB, COMPRIMENTO CABO 1 M	UND	15	TRAMONTINA	R$ 42,00	R$ 630,00
36	**MARRETA 1 KG** - MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1 KG, TIPO OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	15	TRAMONTINA	R$ 21,50	R$ 322,50
37	**MARRETA 1/2 KG** - MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 500 G, TIPO OITAVADO	UND	15	TRAMONTINA	R$ 19,00	R$ 285,00
38	**MÁQUINA DE SOLDA 200A** - MÁQUINA ELÉTRICA DE SOLDA 110v/220v, FAIXA CORRENTE ENTRE 40A A 150A COM PORTA ELETRODO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3	MAKITA	R$ 848,50	R$ 2.545,50
40	**PÁ QUADRADA** - PÁ, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UND	150	TRAMONTINA	R$ 30,50	R$ 4.575,00
41	**PÁ REDONDA** - PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	UND	60	TRAMONTINA	R$ 32,00	R$ 1.920,00
42	**PICARETA** - PICARETA, 2 KG, FERRO, CABO MADEIRA	UND	50	TRAMONTINA	R$ 62,50	R$ 3.125,00
43	**PODADOR DE GALHOS** - PODADOR DE GALHOS ALTOS COM SERROTE E TESOURA	UND	10	TRAMONTINA	R$ 220,00	R$ 2.200,00

44	**RASTELO ANCINHO** - RASTELO DO TIPO ANCINHO CONFECCIONADO EM FERRO CHAPA 13 COM 14 DENTES, LARGURA MÍNIMA DE 30 CM E COM ALTURA MINIMA DOS DENTES DE 5 CM, CONTENDO CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO TAMBOREJADO OU VERNIZ	UND	100	TRAMONTINA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
45	**ROÇADEIRA À GASOLINA** - EQUIPADA COM EMPUNHADURA EMBORRACHA, SISTEMA DE ARRANQUE COM REDUÇÃO DE IMPACTO, EQUIPADA COM UM MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, POSSUI UMA PROTEÇÃO ÚNICA PARA A FACA DE CORTE E PARA O CARRETEL, QUE POSSUI UM LIMITADOR DE FIO DE NYLON. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO TRANSMISSÃO EMBREAGEM AUTOMÁTICA CENTRÍFUGA, EIXO RÍGIDO, CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: 1,1 LITROS, MOTOR TIPO 1E40F-5D, VOLUME DE DESLOCAMENTO DE AR: 58 CC, POTÊNCIA MÁXIMA: 2,238 KW / 9000 RPM 3HP.	UND	3	FORTGPRO	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
46	**TESOURÃO PODA** - TESOURA PARA PODAR PEQUENOS GALHOS E CORTAR GRAMA. FABRICADO EM AÇO COM CABOS DE MADEIRA PARA APOIO DAS MÃOS	UND	50	TRAMONTINA	R$ 32,00	R$ 1.600,00
47	**TRENA 100 METROS** - TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO DA FITA, LARGURA MÍNIMA DE 13mm MANIVELA PARA TRAVAR E REBOBINAR MANUALMENTE. CORPO VAZADO COM PONTA DE PLÁSTICO OU AÇO NA PARTE INFERIOR. DEVE CONTER ALÇA PARA SEGURAR	UND	30	VONDER	R$ 87,00	R$ 2.610,00
48	**TRENA 30 METROS** - TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO DA FITA, LARGURA MÍNIMA DE 13mm MANIVELA PARA TRAVAR E REBOBINAR MANUALMENTE. CORPO VAZADO COM PONTA DE PLÁSTICO OU AÇO NA PARTE INFERIOR. DEVE CONTER ALÇA PARA SEGURAR	UND	30	VONDER	R$ 31,50	R$ 945,00
49	**TRENA 50 METROS** - TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO DA FITA, LARGURA MÍNIMA DE 13mm MANIVELA PARA TRAVAR E REBOBINAR MANUALMENTE. CORPO VAZADO COM PONTA DE PLÁSTICO OU AÇO NA PARTE INFERIOR. DEVE CONTER ALÇA PARA SEGURAR	UND	30	VONDER	R$ 46,00	R$ 1.380,00
50	**VASSOURA DE JARDINAGEM** -TIPO REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS AÇO SAE 1070, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO CABO: 120CM/CERDAS, QUANTIDADE LÂMINAS 22 UNIDADES	UND	60	TRAMONTINA	R$ 19,50	R$ 1.170,00
51	**VASSOURÃO GARI** - VASSOURÃO DE MADEIRA MACIÇA SEM EMENDA, MEDIDAS MÍNIMAS: CEPA COM 40X5CM; COMPRIMENTO DE PIAÇAVA DURA; TUFOS COM ESPAÇAMENTO NÃO SUPERIOR A 1 CM NA BASE DA CEPA	UND	900	CRISTAL	R$ 17,50	R$ 15.750,00
TOTAL: CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						**R$ 163.640,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Em relevância ao item 3.2 não houve órgãos participantes.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de novembro de 2020.

Secretaria Muncipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos
CNPJ/MF Nº 11.286.382/0001-88
JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Muncipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos
Contratante

C De A Ferreira & CIA LTDA
CNPJ Nº 33.330.526/0001-99
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF Nº 696.011.004-15
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9CAA57BA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2020) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 072 de 01 de março de 2017, portador da matrícula funcional nº 27/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 27/10/2020, processo administrativo nº 019/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material de EPI e Ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaíba**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02**, situada na Rua Ary Barroso, 206 , Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55293460, neste ato representada por seu administrador o Sr. Jose Moizes Neto, brasileiro, portador do RG nº 4826169 SSP/PE e CPF nº 906.101.724-68.

ITEM	PRODUTO ESPECIFICADO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	**MÁSCARA DESCARTÁVEL** -DOBRÁVEL COM FILTRO PFF2 FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVEM ESTAR PERFEITAMENTE EMBALADAS SEM A PRESENÇA DE POEIRA OU RESÍDUOS ANTES DO USO.	UND	2000	DELTAPLUS	R$ 1,40	R$ 2.800,00

	DEVE CONTE PEGADOR DE METAL PARA PRENDER NA ALTURA DO NARIZ, ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO					
TOTAL: DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS						**R$ 2.800,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Em relevância ao item 3.2 não houve órgãos participantes.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de novembro de 2020.

Secretaria Muncipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos
CNPJ/MF Nº 11.286.382/0001-88
JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Muncipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos
Contratante

Master Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ SOB O Nº. 17.238.558/0001-02
JOSE MOIZES NETO
CPF Nº 906.101.724-68
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7A7F5309

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2020) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 072 de 01 de março de 2017, portador da matrícula funcional nº 27/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 27/10/2020, processo administrativo nº 019/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 011/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material de EPI e Ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaíba**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 32.709.219/0001-50**, situada na Av. José Oscar Salazar, 757, Três Vendas, CEP: 99.713-042, Erechim - RS, neste ato representada por sua sócia a Srtª Millena da Rocha Provim, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF nº 029.119.050-24 e RG nº 2113378141, SSP-RS.

ITEM	PRODUTO ESPECIFICADO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	**MOTOSSERRA 2T -** MOTOSSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA 3,9 KW, COMBUSTÍVEL MOTOR GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 0,68 L, CILINDRADA MOTOR 72,2 CM3	UND	3	HUSQVARNA	R$ 1.678,00	R$ 5.034,00
TOTAL: CINCO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS						**R$ 5.034,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 Em relevância ao item 3.2 não houve órgãos participantes.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de novembro de 2020.

Secretaria Muncipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CNPJ/MF Nº 11.286.382/0001-88
JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Muncipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Contratante

Comércio de Máquinas Erechim LTDA
CNPJ SOB O Nº. 32.709.219/0001-50
MILLENA DA ROCHA PROVIM
CPF Nº 029.119.050-24
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DA71F0E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - CONSOLIDADO

CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE

Edital de Concurso Público nº 001/2020 - CONSOLIDADO

O Prefeito do Município de Moreilândia/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Moreilândia/PE, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional da ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância às leis vigentes.

1.2. Compete ao Município de Moreilândia/PE, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização do Concurso Público.

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos do Município de Moreilândia/PE, para o exercício funcional, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4. O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital será realizado em 03 (três) fases assim compostas:

1.4.1. 1ª Fase: Prova objetiva de conhecimentos geral e específico, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático a ser indicado no Edital.

1.4.2. 2ª Fase: Prova Prática, de caráter eliminatório para os candidatos ao cargo de Operador de Retroescavadeira.

1.4.3. 3ª Fase: Prova de Títulos para os candidatos ao cargo de Professor - Área I (Polivalente), de caráter classificatório.

1.5. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva.

1.6. Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados fora das vagas de provimento imediato e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a análise da oportunidade e conveniência da administração pública, observado o prazo de validade referenciado no item 1.3, do presente Edital.

1.7. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Moreilândia/PE.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário local.

1.9. As datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

1.10. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) prova(s). O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 anos completos;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;

ser considerado "apto" em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, que serão analisados quando o candidato submeter-se à Perícia Médica Oficial do Fundo de Previdência de Moreilândia/PE, designada pelo Município de Moreilândia/PE, que terá o objetivo de analisar e atestar a aptidão do candidato para a realização das atividades inerentes ao Cargo pretendido;
não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal;

não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
cumprir as demais determinações deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. As taxas de inscrições serão conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

3.4. As inscrições serão efetuadas pela internet durante o período da 00h00min de 17 de abril às 23h59min de 09 de julho de 2020, por meio do endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br.

3.5. Após o horário de encerramento das inscrições (até às 23:59h do dia 09 de julho de 2020), a ficha de inscrição não estará mais disponível no site e o boleto bancário estará disponível apenas para impressão de segunda via.

3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Acessar o site www.asconprevconcursos.com.br, durante o período de inscrição;

Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público (Concurso Público do Município de Moreilândia/PE);
Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.7.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 10 de julho.

3.8. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário ou deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.9. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.10. A ASCONPREV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender, cumulativamente às condições:
a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

3.12. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível no aplicativo para a inscrição, através do site http://www.asconprevconcursos.com.br, no período constante no calendário previsto no Anexo XI deste edital.

3.13. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração e comprovação de que atende às condições estabelecidas no item 3.11 deste Edital.
3.14. A ASCONPREV consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

3.16. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar ou falsificar documentação.

3.17. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.18. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela ASCONPREV.

3.19. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário (Anexo XI), através do site http:// www.asconprevconcursos.com.br.

3.20. O candidato disporá de 05 (cinco) dias, conforme disposto no Anexo XI, para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico concursomoreilandia001.2020@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

3.21. candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no item 3.7, serão excluídos do certame.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. A ASCONPREV, após o término das inscrições, divulgará em seu site www.asconprevconcursos.com.br e Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, no endereço eletrônico https://moreilandia.pe.gov.br a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item "14 - DOS RECURSOS", a contar da publicação do resultado no site da ASCONPREV e Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, no endereço eletrônico https://moreilandia.pe.gov.br.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 4.2 deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em casos de cancelamento ou anulação do Concurso por causa da Administração ou por desistência do candidato em razão de modificações posteriores das regras do Concurso que, comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito, ressalvados os casos de mudança de calendário por conveniência e/ou necessidade da Administração.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

não recolher a taxa de inscrição;

prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do subitem 14.1 deste Edital.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

6.3. Aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas existentes e que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

6.3.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

6.4. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (anexo VI) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID juntamente, nos termos solicitados, de 17 de abril a 10 de julho, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa À ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas, endereço Avenida da Integração, nº 43, 1º Andar, Bairro São José, Petrolina - PE,

CEP 56.328-010. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas e o Município de Moreilândia/PE não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

6.4.1. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (anexo VI) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público e terá validade somente para este Concurso Público.

6.5. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.6. Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais e participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7. Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração (anexo VI) juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, de 17 de abril a 10 de julho via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas.

6.7.1. Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:
a) prova impressa em braile, no caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção;
b) prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;
c) fiscal ledor;
d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
e) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
f) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

6.8. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas e o Município de Moreilândia/PE, de qualquer providência.

6.9. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

6.9.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

6.10. O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (anexo VI) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pelo Município de Moreilândia/PE.

6.10.1. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial do Fundo de Previdência de Moreilândia/PE, designada pelo Município de Moreilândia/PE, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

6.10.2. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999.

6.10.3. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

6.11. Após a nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

6.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

6.13. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas eximem-se das despesas de postagens, possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ASCONPREV do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do item 14 - DOS RECURSOS deste Edital.

7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica.

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Edital, bem como a dos demais aditivos relativos às informações das fases deste Concurso Público, será realizada através de avisos/extratos no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, endereço eletrônico https://moreilandia.pe.gov.br, e em inteiro teor através dos endereços eletrônicos da Organizadora (www.asconprevconcursos.com.br) e do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico https://moreilandia.pe.gov.br.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site www.asconprevconcursos.com.br e https://moreilandia.pe.gov.br.

09. DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, com 32 (trinta e duas) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'E', das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na folha de resposta, com caneta esferográfica azul ou preta a letra correspondente à alternativa que julgar correta. As provas objetivas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 04 (quatro) horas.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br em até 10 (dez) dias anteriores à data das provas.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que obtiver um número de acertos inferior a 50% do número total de pontos da prova, ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.7. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

9.8. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.

9.9. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão listados por cargo, em ordem classificatória decrescente de nota obtida.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Moreilândia, no Estado de Pernambuco, com data prevista para o dia 22 de novembro de 2020, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br.

10.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas no turno da tarde como estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.

10.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.2 deste Edital.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
comprovante de inscrição;

original de documento de identidade pessoal com foto;

caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

10.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

10.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.

10.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. Caso o equipamento emita qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, a comissão analisará o caso e decidirá pela eliminação ou não do referido candidato.

10.15. A ASCONPREV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a ASCONPREV procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 e do comprovante de pagamento original.

10.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela ASCONPREV, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

10.17.2. Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.7 e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.17, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.18. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

10.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os círculos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

10.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal da ASCONPREV incumbido para tal tarefa.

10.24. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

10.25. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site da ASCONPREV, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.

10.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.27. Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.7 deste Edital;

não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidas e calculadoras;

estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

não devolver a folha de respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

não permitir a coleta de sua assinatura; e

estiver portando armas, caso não tenha cumprido com o item 10.14.

10.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DA PROVA PRÁTICA (2ª Fase)

11.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão submetidos à Prova Prática que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho das funções, de acordo com as atribuições do Cargo, conforme previsto no anexo deste edital.

11.2. Os candidatos que estejam concorrendo ao cargo de Operador de Retroescavadeira, habilitados na prova objetiva, serão submetidos à prova prática, sendo gravadas em mídia digital as provas realizadas pelos candidatos, de forma a garantir o direito de recurso àqueles que estejam insatisfeitos com as notas que lhes foram atribuídas pelos examinadores.
11.3. As Provas Práticas deverão ser realizadas em data oportunamente e divulgadas por meio de editais de convocação. Será divulgada a relação nominal dos candidatos em ordem alfabética, os locais e horários de comparecimento para a realização das provas práticas.

11.3.1. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

11.4. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática referente ao este Concurso Público.

11.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

11.4.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

11.5. Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo

Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/910).

11.6. Durante a realização das Provas Práticas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios de qualquer tipo, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.6.1. No momento da entrada dos candidatos no local das Provas Práticas será solicitado pelo avaliador que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM-OS TOTALMENTE.

11.7. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes à função de acordo com a atribuição de cada Cargo.

11.8. A Prova Prática terá caráter ELIMINATÓRIO, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos três conceitos APTO, conforme constante no item 11.9.

11.8.1. Também serão considerados eliminados os candidatos que: não se apresentarem para a realização da Prova Prática; não puderem realizar a Prova Prática por qualquer que seja o motivo.

11.9. As provas práticas seguirão as modalidades e critérios abaixo avaliados: Cargo e Critérios de Avaliação - Operador de Retroescavadeira - Avaliação de direção e o manuseio dos componentes do veículo.

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO		APTO	INAPTO
1	Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de uma máquina retroescavadeira.		
2	Condução da retroescavadeira em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha)		
3	Operação da retroescavadeira (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor)		
4	Qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda integra, fundo nivelado) e do seu fechamento.		
5	Reposição da retroescavadeira de volta ao local de origem (Trava- mento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado).		
RESULTADO FINAL			

Obs.: Será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos três conceitos APTO.

12. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª Fase)

12.1. Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos ao cargo de Professor - Área I (Polivalente) que atingirem o percentual estabelecido no item 13.2.

12.1.1. Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas.

12.2. Serão considerados para a Prova de Títulos:
a) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós Graduação/Especialização "Lato Sensu" com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;
b) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado devidamente registrados no Ministério da Educação;
c) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado "Stricto Sensu" devidamente registrados no Ministério da Educação;
d) Experiência profissional em serviço público ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com a mesma nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação.

12.2.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

12.3. A comprovação da experiência profissional será prestada em fotocópias autenticadas ou emissão de declaração, com o devido registro das implicações cíveis e penais, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a nomenclatura do cargo que concorre.

12.3.1. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração ou certidão, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar a identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras.

12.3.2. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitor.

Modelo de declaração de tempo de serviço
PAPEL TIMBRADO COM IDENTIFICAÇÃO E CNPJ DA EMPRESA
Declaramos para os devidos fins, que o Sr_____(NOME DO CANDIDATO), CPF Nº_____, trabalhou na função de _____(NOMECLATURA DO CARGO) no período de ___/___/___ a ___/___/___. Pelo que firmo a presente sob as penas da lei.
Local e data.

ASSINATURA SOBRE O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO
12.3.3. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo.

12.3.4. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são acumulativas.

12.3.5. A pontuação só será atribuída ao período de um semestre completo, assim compreendido 06 (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados.

12.4. Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

12.4.1. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

12.4.2. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

12.4.3. Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

12.4.4. Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em cópias com autenticação cartorária e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Concurso Público.

12.4.5. Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar apenas um certificado de cada nível de pós-graduação.

12.4.6. A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do Anexo VIII.

12.5. A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

12.6. Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 12.3 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva dos respectivos cargos, na sala da Coordenação de Concurso. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.

12.6.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo X - Formulário de Entrega de Títulos, disponível junto aos anexos deste edital (abaixo);

12.6.2. Os envelopes devem ser entregues ao Coordenador do Concurso, na Sala de Coordenação, ao término de sua prova objetiva, devendo o(s) mesmo(s) assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos.

12.6.3. Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados.

12.6.4. Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.

12.6.5. Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os candidatos.

12.6.6. Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão guardados por, no mínimo, 10 (dez) anos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, considerando os prazos prescricionais/decadenciais que afetam os atos administrativos.

12.7. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV - Assessoria, Consultoria Contábil, Previdenciária e Gestão de Pessoas eximem-se das despesas de autenticações cartorárias.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.2. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas e classificados para Formação de Cadastro de Reserva neste Concurso os candidatos que, cumulativamente:
obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Objetiva e não houver obtido pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, conforme subitem 9.6;

forem considerados APTOS na Prova Prática - 2ª Fase;

13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com o resultado final da 1ª Fase do concurso público e outra com o resultado final após a Prova Prática (2ª Fase), cada uma das etapas, contemplará distinção dos candidatos aprovados pelas vagas de PNE.

13.3.1. Os desempates da prova objetiva serão realizados a partir dos seguintes critérios, de forma sucessiva:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

maior idade, considerando-se dia, mês e hora.

13.3.2. Caso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 13.3.1, ainda persista o empate, terá preferência o candidato que tenha sido, comprovadamente, Jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

13.3.2.1 Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

13.3.2.2 O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de Edital próprio, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original a Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

13.4. Serão considerados Eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2, deste Edital.

13.4.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados Eliminados neste Concurso.

13.5. O extrato do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE, e o seu inteiro teor será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.asconprevconcursos.com.br) e do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico https://moreilandia.pe.gov.br.

13.6. A homologação final apresentará a relação dos candidatos aprovados no concurso público conforme regras estabelecidas neste Edital, por ordem classificatória.

13.7. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

O indeferimento do pedido de inscrição;

O gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

O resultado da Prova Objetiva (1ª fase);

O resultado da Prova Prática (2ª fase);

O resultado da Avaliação de Títulos;

E de todo ato emitido pela Comissão.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato que gerou o recurso.

14.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

14.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, em formulário eletrônico, via site da ASCONPREV.

14.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

14.8. A banca examinadora determinada pela ASCONPREV constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

14.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

15.1. A Posse será condicionada a:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;

Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente, comprovante de residência, antecedentes criminais estadual e federal, carteira de habilitação;
Se casado (a), além da certidão de casamento, também deverá ser apresentado documentos dos dependentes (certidão de nascimento e ou carteira de identidade) e CPF do(a) cônjuge, original e cópia autenticada, declaração escolar e carteira de vacinação dos filhos menores (se houver);
Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.

15.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

15.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

16. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

16.1. Após a nomeação de ofício dos candidatos, será enviada correspondência com Aviso de Recebimento, e em seguida estes terão 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento para atender às exigências (exames médicos, apresentação de documentos, etc.) e tomar posse, sendo que a nomeação para preenchimento dos cargos ofertados no concurso se dará de acordo com a ordem classificatória do certame.

16.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Setor Pessoal do Município de Moreilândia/PE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.asconprevconcursos.com.br e https://moreilandia.pe.gov.br.

17.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

17.2. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.3. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site da ASCONPREV, www.asconprevconcursos.com.br e no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE, endereço eletrônico https://moreilandia.pe.gov.br.

17.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos deste Edital.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE e em outros meios julgados necessários pela Administração.

17.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a ASCONPREV, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Setor de Pessoal do Município de Moreilândia/PE, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - "Atualização de endereço para o Concurso Público 2020 do Município de Moreilândia/PE".

17.8. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente.

17.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.

17.10. A ASCONPREV e o Município de Moreilândia/PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço não atualizado.

Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
Correspondência recebida por terceiros.

Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

17.11. O Município de Moreilândia/PE e a ASCONPREV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e a ASCONPREV, no que se refere à realização deste Concurso Público.

17.14. Caberá ao MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE a homologação do resultado final do Concurso Público.

17.15. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas à Comissão Especial do Concurso Público, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, pessoalmente ou mediante procuração, no expediente do MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, localizada no endereço R. Santa Terezinha, 206 - bairro Centro, CEP 56.150-000, Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

17.16. A homologação do resultado final do Certame será publicada no Diário Oficial do Município de Moreilândia/PE.

17.17. O Foro da Comarca de Moreilândia/PE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

Moreilândia/PE, 16 de abril de 2020.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Moreilândia/PE

LEONARDO PEIXOTO QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial do Concurso

ANEXO I

CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS,

JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA, TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERA-ÇÃO BRUTA ATUAL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS PNE	TOTAL VAGAS	TAXA INSCRIÇÃO
Agente Administrativo	Nível Médio, com noções de informática	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	05	01	06	R$ 75,00
Agente Comunitário de Saúde - Área compreendida: Urbana (USF José Queiroz Parente e USF Santa Terezinha)	Nível Médio, "Residir na área de Abrangência da área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público, e concluir com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada". A comprovação de residência deve ser realizada através da apresentação de fatura água, energia elétrica, telefone, escritura ou contrato de locação de imóvel (registrado em Cartório com data até 16/04/2020).	R$ 1.400,00	40H SEMANAIS	01	01	02	R$ 75,00
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio e concluir com aproveitamento curso de formação de Agente de Combate às Endemias.	R$ 1.400,00	40H SEMANAIS	01	01	02	R$ 75,00
Agente Manutenção de veículos	Nível Elementar, com experiência em mecânica e eletricidade de veículos	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 65,00
Assistente Social	Nível Superior, com formação em Assistente Social	R$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Auxiliar de Limpeza Pública	Nível Elementar	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	07	01	08	R$ 65,00
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	Nível Médio e Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	03	01	04	R$ 75,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	09	01	10	R$ 65,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio e Curso de Formação em Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 75,00
Bioquímico	Nível Superior em Farmácia ou Bioquímica	R$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Contador	Nível Superior, com formação em Ciências Contábeis	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Encarregado de Almoxarifado	Nível Médio completo	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R$ 75,00
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem	R$ 2.200,00	30H SEMANAIS	02	01	03	R$ 93,00
Enfermeiro PSF	Nível Superior em Enfermagem	R$ 2.700,00	40H SEMANAIS	01	01	02	R$ 93,00
Engenheiro	Nível Superior em Engenharia Civil	R$ 2.200,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	Nível Médio, preferencialmente com formação Técnica em Edificações	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 75,00
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	R$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Fonoaudióloga	Nível Superior em Medicina, com especialidade em Fonoaudióloga	R$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Guarda Municipal	Nível Médio, preferencialmente com formação em curso de segurança	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	05			R$ 75,00
Médico Plantonista	Nível Superior em Medicina	R$ 1.500,00**	24H SEMANAIS	01	01	02	R$ 93,00
Médico PSF	Nível Superior em Medicina	R$ 10.000,00	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Médico Psiquiatra	Nível Superior em Medicina com residência em psiquiatria ou especialização em psiquiatria	R$ 6.800,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Motorista	Nível Médio e Carteira de Habilitação como Motorista	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R$ 75,00
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição	R$ 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Operador de retroescavadeira	Nível Elementar e Carteira de Habilitação de categoria "C", ou superior + PROVA PRÁTICA	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 65,00
Pedagogo	Nível Superior em Pedagogia	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00
Professor - Área I (Polivalente)	Nível Superior em Magistério, admitindo-se, para a ÁREA I, Professor de nível médio ou Universitário cursando magistério + PROVA DE TÍTULOS	R$ 1.273,56	30H SEMANAIS	04	01	05	R$ 93,00
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia	R$ 1.600,00	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 93,00

Técnico em Informática	Nível Médio, com Formação Técnica em Montagem e Manutenção de Computadores e Acessórios	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	-	01	R$ 75,00
Técnico em Enfermagem	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	R$ 1.045,00*	30H SEMANAIS	01	-	01	R$ 75,00
Técnico em Enfermagem PSF	Nível Médio e formação em curso Técnico de Enfermagem	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	01	01	02	R$ 75,00
Vigilante	Nível Elementar	R$ 1.045,00*	40H SEMANAIS	02	01	03	R$ 65,00

LEGENDA:
(*****) Valor da remuneração correspondente a 01 salário mínimo, de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal.
(**) Valor referente a 01 plantão.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

O(A) candidato(a) _____, CPF n.° _____, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.° 001/2020 do Concurso Público para o quadro de pessoal do Município de Moreilândia/PE, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

) Outras

_____

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

_____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - 08 QUESTÕES)
Compreensão e interpretação de textos. Tipos de textos. Ortografia oficial. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Tempos simples e tempos compostos dos verbos. Conjugações verbais. Colocação de pronomes nas frases. Sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração. Tipos de predicado. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos. Usos de "porque", "por que", "porquê", "por quê". Usos de "mau" e "mal". Semântica: sinonímia, antonímia.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - 08 QUESTÕES)
Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - 08 QUESTÕES)
Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais). Sintaxe de colocação pronominal. Paralelismo sintático e paralelismo semântico.

ATUALIDADES (PARA TODOS OS CARGOS - 04 QUESTÕES)

História do Município de Moreilândia do Estado de Pernambuco. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

MATEMÁTICA (PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO, GUARDA MUNICIPAL, MOTORISTA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, VIGILANTE - 04 QUESTÕES)

Operação com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações com números racionais. Geometria: elementos básicos (ponto, reta e plano), posições relativas de duas retas em um plano, semi-reta, ângulos, linhas poligonais, polígono. Grandezas e medidas: transformação de unidades (comprimento, massa, superfície e capacidade). Estatística: interpretação de gráficos, tipos de gráficos, média aritmética, conceitos básicos de probabilidade.

INFORMÁTICA (PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PSF, ENGENHEIRO, FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE), PSICÓLOGO, AGENTE ADMINISTRATIVO, PEDAGOGO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 04 QUESTÕES)

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes BrOffice e Microsoft Office - Excel e PowerPoint). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (16 QUESTÕES)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Teorias e Abordagens da
Administração. Qualidade e Produtividade. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Tomada de Decisões na Administração. Eficiência, eficácia e efetividade. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Princípios de Arquivologia. Redação Oficial. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA: Evolução da administração. Evolução da administração pública no Brasil (após 1930): reformas administrativas e a nova gestão pública. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura e desenvolvimento organizacional. Direção. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. O trabalho do agente comunitário de saúde. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose. sobre saúde bucal. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990; Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006; Emenda Constitucional nº 51; Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue; Ações de Controle da Malária: Manual para Profissionais de Saúde na Atenção Básica; Plano de Contingência Nacional para a Febre Chikungunya; Noções básicas sobre o vírus Zika; Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana; Nova PNAB, de setembro de 2017, que dispõe sobre a Nova Política Nacional de Atenção Básica.

AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

ASSISTENTE SOCIAL

I - HISTÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL. A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte-americana; Primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latina e no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. II - FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico-metodológicas atuais. III - POLÍTICA SOCIAL A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. IV - PROJETOS SOCIAIS Planejamento, administração e avaliação. V - FUNDAMENTOS PRÁTICOS DO SERVIÇO SOCIAL. Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. VI - ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.

AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

Noções básicas de higiene: corporal, da habitação, dos hábitos; Noções básicas de preservação da natureza; Primeiros socorros; Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções básicas do comportamento como servidor público; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança; Varrição de calçadas; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral; Remoção de lixos e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções básicas de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia. Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cárie. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equipo. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta sucção. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-dentista. Anatomia. Definição. Corpo humano. Constituição. Anatomia dentária. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária. Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cárie. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equipo. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta sucção. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

BIOQUÍMICO

Hematologia e Hemostasia; Bacteriologia: Meios de Esterilização, Meios de Coleta, Cultura e Isolamento dos Materiais Biológicos, Métodos de Coloração, Nomenclatura, Morfologia, Fisiologia e Classificação de Bactérias, Fungos E Vírus. Bioquímica: Métodos Analíticos e Utilização de Aparelhos Especiais. Dosagens dos Componentes Nitrogenados, Glicídio e Glicose, Lipídeces, Enzimas, Bilirrubinas, Total e Frações. Ácido-Básico. Urinálise. Imunologia: Provas Sorológicas de Várias Patolo-Infecciosas e Parasitárias. Parasitologia. Líquido Cefalorraqueano, Exames Fésico, Citológico, Bioquímico, Microbiológico e Reações. Farmacologia; Organização de Almoxarifados; Avaliação da Área Física e Condições Adequadas de Armazenamento; Controle de Estoques de Medicamentos e Material de Consumo; Padronização dos Itens de Consumo; Sistema de Compra; Sistema de Dispensação de Medicamentos e Materiais de Consumo. Conceitos, princípios e diretrizes: Sistema Único de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica. Política de Medicamentos. Ações Coletivas em Saúde e Mecanismo de Controle: Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Legislação para o Setor Farmacêutico. Educação em Saúde: Noções Básicas. Infecção Hospitalar: Conceitos

e Principais Causas. - Técnicas básicas de laboratório como montagem de aparelhagem, uso dos materiais gerais de laboratório. Conhecimentos de vidraria e equipamentos utilizados em laboratórios de análises biológicas. Conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção de materiais de laboratório. Conhecimentos sobre unidade de concentração e cálculos. Preparação de meios e soluções diversas. Conceito e medição de pH. Noções básicas sobre química orgânica (principais grupos) e química inorgânica (ácidos, bases, sais, etc). Noções básicas sobre análises biológicas e microbiológicas de água. Noções de segurança em laboratório e controle de qualidade analítica.

CONTADOR

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceitos e objetivos; Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários; Recursos para execução dos programas: Exercício financeiro, Créditos orçamentários; Créditos adicionais. Receitas Públicas: Conceituações; Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificações das receitas Orçamentárias; Receitas Extraorçamentárias; Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Receita; A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Receita da Dívida Ativa. Despesas Públicas: Conceito; Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; Classificação das despesas Orçamentárias; Despesas Extraorçamentárias; Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; Estágios da Despesa; Tipos de Empenho; Restos a Pagar; Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Dívida Pública. Patrimônio e Sistemas Contábeis: Conceito; Bens Públicos; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Sistemas de Contas e Transações Contábeis; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivos, atributos e estrutura; Características qualitativas da informação contábil; Escrituração de operações Típicas; Contabilização das transações no Setor Público. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas Explicativas; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, Dos Quocientes sobre os Balanços, Indicadores e Indicativos Contábeis; Levantamento de Contas: Prestação de Contas, Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028 de 19/10/2000; Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª.; 6ª. E 7ª Edições).

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO

Funções do almoxarifado. Função dos estoques. Critérios para armazenamento no almoxarifado. Controle de entradas e saídas. Tipos de armazenamento. Carga unitária: conceito, tipos, vantagens. Pallet: conceito, tipos, vantagem. Equipamentos gerais de um almoxarifado. Tipos de estoques. Estoque de materiais ou matérias-primas. Estoque de material em processo. Critérios de classificação de materiais. Objetivos da codificação. Recebimento de mercadorias. Autorização de fornecimento (ordem de compra). Notas fiscais. Técnicas para armazenagem de materiais. Contagem cíclica. Inventário físico. Boletim de caixa e bancos. Conhecimentos básicos e rotinas de serviço de tesouraria. Controle de patrimônio. Demonstrativos financeiros. Despesa pública (orçamentária e extra orçamentária). Empenho. Princípio básico da escrituração. Lançamento de entrada e saída de materiais. Liquidação da despesa pública. Noções básicas de contabilidade pública. Noções básicas de orçamento público. Patrimônio público: conceito, estrutura recebimentos, pagamentos. Receita pública. Restos a pagar. Sistemas orçamentários, financeiro, patrimonial e econômico. Variações patrimoniais. Conhecimento em informática: Microsoft Windows Pacote Office e internet.

ENFERMEIRO

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ENFERMEIRO PSF

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

ENGENHEIRO

Topografia: fundamentos de Topografia (medições, cálculos e representações de ângulos e distâncias). Planimetria. Altimetria. Curvas de nível. Escalas. Instrumentos topográficos. Taqueometria. Desenho topográfico. Nivelamento. Cálculo de áreas e volumes. Locação de projetos. Mecânica dos fluidos. Estática dos fluidos. Cinemática dos fluidos. Escoamento dos fluidos incompressíveis. Quantidade de movimento. Escoamento dos fluidos reais. Semelhança e análise dimensional. Cálculo de condutos. Escoamento permanente em canais. Medidas de escoamento. Escoamento de fluidos ideais compressíveis. Recursos hídricos. Ciclo hidrológico. Balanço hídrico. Meteorologia. Métodos hidrológicos. Cheias. Estiagens. Obras hidráulicas (barragens e vertedouros). Saneamento ambiental. A biosfera e seu equilíbrio. Fatores que comprometem a salubridade ambiental. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. A preservação dos recursos naturais. Estruturação e reestruturação sanitária das cidades. Qualidade da água. Noções de tratamento de água para abastecimento. Dimensionamento de sistemas públicos de abastecimento de água para zona rural e urbana. Sistemas de tratamento de esgoto. Estruturas. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos de estruturas isoestáticas. Dimensionamento de estruturas de concreto aramado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, pilares). Patologia das estruturas de concreto armado. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas. Estruturas metálicas. Estruturas de madeira. Estruturas de concreto pretendido. Estruturas pré-moldadas. Fundações: tipos de fundações. Orçamentação. Licitação. Contratos e Fiscalização de Obras Públicas.

FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Conhecimento básico do Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo, Código de Posturas, Plano Diretor, vigilância sanitária, noções identificação de áreas de riscos, noções básicas sobre projetos de edificações, sistemas estruturais, instalações prediais, legislação ambiental, legislação sobre patrimônio histórico, municipal federal e estadual.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia - fototerapia hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatoortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardio-vascular; Amputação; Prótese e Órtoses - Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar - gasimetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Avaliação Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição
de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. O Código de Ética Profissional em Fonoaudiologia. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais orais. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

GUARDA MUNICIPAL

Constituição Federal de 1988: TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - CAPÍTULO I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; CAPÍTULO II: Dos Direitos Sociais. TÍTULO III: Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV: Da Organização do Estado (arts. 29 a 31); CAPÍTULO VII: Da Administração Pública: Seção I: DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS, Seção III: Dos Servidores Públicos Dos Militares Dos Estados, Do Distrito Federal E Dos Territórios, Seção IV: DAS REGIÕES. TÍTULO V: Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas - CAPÍTULO III: Da Segurança Pública. TÍTULO VIII: Da Ordem Social - CAPÍTULO VI: Do Meio Ambiente; CAPÍTULO VII: Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 (disponível no site do DENATRAN: www.denatran.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº. 8.069,de 13 de julho de 1990. Estatuto do Desarmamento: Lei nº. 10.826, 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Idoso: Lei no. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei de Crimes Ambientais: Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Legislação Federal dos Guardas Municipais - Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.

MÉDICO PLANTONISTA

Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, roncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péctica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

MÉDICO PSF

Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho
cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

MÉDICO PSIQUIATRA

Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de susbstâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do

puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo - compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos- ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós - traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicoterapia. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia. Reabilitação em psiquiatria. Psiquiatria forense. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social - Capítulo I e II - Seção I e II; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras
providências; Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Portaria GM/MS 399/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto; Portaria GM/MS nº. 698/2006 - Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS; Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

MOTORISTA

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções; Deliberações; Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Velocidade Máxima Permitida. Parada obrigatória. Cuidados gerais ao volante. Direção defensiva, Convívio Social no Trânsito. Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, , manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Ética profissional e Noções Básicas de Primeiros Socorros.

PEDAGOGO

As organizações e o trabalho. Fenômenos sociais nas organizações. O comportamento humano nas organizações. Sustentabilidade organizacional. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. Gestão estratégica de pessoas. Gestão empreendedora. Políticas estratégicas de gestão de pessoas. Modelos de gestão e informação para processos de tomada de decisão. Motivação, criatividade e trabalho em equipe. Avaliação de desempenho. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. Administração de projetos. Atração e retenção de talentos. Comportamento organizacional. Levantamento de necessidades por competência. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. Gestão do conhecimento. Educação corporativa. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. Espaços de compartilhamento de conhecimento. Gestão da qualidade nas organizações. Conceito de qualidade. Indicadores de qualidade. Passos para implantação. Qualidade de vida no trabalho - QVT. Processos de comunicação no trabalho. Comunicação, cultura e desenvolvimento humano. Relacionamento e comunicação. Habilidades de comunicação (habilidades de transmissão, escuta e feedback) e barreiras na comunicação eficaz. Dinâmicas de grupo aplicadas ao trabalho (técnicas de entrevista, dinâmicas de interação grupal, de identificação de lideres). Gestão de conflitos. Desenvolvimento de estratégias de competência. Liderança em custos, diferenciação, enfoque ou alta segmentação. Planejamento estratégico. Metodologias para mapeamento das competências. Metodologia da pesquisa aplicada ao ambiente organizacional. Pesquisa aplicada ao ambiente organizacional. Pesquisa operacional. Instrumentos qualitativos e quantitativos. Avaliação institucional e potencialização do desenvolvimento humano. Avaliação do Retorno do Investimento (ROI). Metodologia Phillips ROI. Educação corporativa. Desenvolvimento, aprendizagem e gerenciamento de competências e saberes do profissional. Prática educativa no treinamento e desenvolvimento de pessoas. Capacitação em serviço e treinamento pedagógico nas empresas. Plano permanente de desenvolvimento de pessoal. Gestão do conhecimento. Desenvolvimento de projetos pedagógicos para as organizações.

PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)

Objetivos gerais do Ensino Fundamental. Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares. Inter-relações do currículo formal com o

currículo em ação e o currículo oculto. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem. Práticas de linguagem oral e escrita: diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel da Literatura Infantil. Conteúdos e práticas de Matemática. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte de Pernambuco. Conteúdos de vida cidadã. Papel dos jogos e brincadeiras. Avaliação da aprendizagem nos Anos Iniciais. Relações do 1º ano do Ensino Fundamental com a classe final de Educação Infantil. Metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do Sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literature. Matemática e seu Ensino: metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

PSICÓLOGO

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Jurídica. Psicologia Social. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde publica. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Sistema Operacional Linux: Distribuição Ubuntu Server 18.04.1 LTS/ Debian 9.5 para ambiente de servidores: Instalação, configuração, particionamento e sistema de Arquivos; EXT 2/3/4. LVM; estrutura de diretórios; Firewall regras com Iptables; comandos shell; gerenciamento de Arquivos e diretórios; permissões; editores de texto vim, nano; gerenciamento de usuários; gerenciamento de pacotes; gerenciamento de processos; gerenciamento de serviços; redirecionamento; variáveis ambientais. - Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012, Microsoft Windows 7/10 todos em português: Instalação e configuração; Reparos a danos provocado por vírus e softwares corrompidos; Uso de ambiente gráfico, Microsoft Active Directory; execução de programas, aplicativos e acessórios; Conceitos de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; Uso dos recursos de rede; Área de trabalho; Configuração do ambiente gráfico; Área de transferência; manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus; interação com o conjunto de aplicativos MS Office; instalação e desinstalação de aplicativos e periféricos; - Redes de computadores: Topologias de redes de computadores; TCP/IP Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Modelo de referência OSI e principais padrões serviços de Nomes de Domínios (DNS), HTTP, SSL, SSH, FTP, DHCP, SMTP, ICMP; Proxy cache; NAT; Conceito de VPN; Roteamento: Tipos de protocolos de roteamento; Rotas estáticas e dinâmicas; Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet; Redes sem fio (wireless); Cabeamento; hardware (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Código de Ética Profissional. Política de Saúde: Diretrizes, princípios e bases da implantação do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Promoção da Saúde. Biossegurança e Segurança do Trabalho. Participação na programação de enfermagem. Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem ao Idoso. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Higiene, sono e nutrição. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Primeiros Socorros. Biossegurança. Dietoterapia e Hemoterapia.

VIGILANTE

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; Depredação do patrimônio público; Segurança do patrimônio público no Município.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE PROVA

As Provas serão aplicadas no dia 22 de novembro de 2020 no turno da Tarde (14h), atendendo ao PREVISTO abaixo, considerado o horário local (Moreilândia/PE):

Horários:

Abertura dos portões: 13h

Fechamento dos portões: 13h55

Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas sem levar o caderno de provas, conforme subitem 10.24 deste Edital.

Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições dos cargos, dentre outras que estejam previstas em legislação federal ou municipal aplicável:

CARGO ESPECÍFICO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto gerencial do setor de recursos humanos do Município; Promover o controle de pessoal em gozo das licenças; Manter o controle de assiduidade dos servidores do Município, impondo faltas; Receber e autuar requerimentos administrativos, bem como, providenciar o despacho e a decisão, encaminhando de modo célere para as autoridades competentes; Receber documentação de pessoal; Fornecer as informações requisitadas pelo público em geral; Manter pasta e arquivos dos servidores do Município de modo atualizado e organizado; Atender as ordens do Chefe do setor; Realizar tombamento de patrimônio municipal; Efetuar a separação e classificação de documentos e correspondências; Transcrever dados e lançamentos; Participar da organização de arquivos e fichários; Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas; Participar de controle de requisições e recebimento de materiais; Coletar dados diversos, consultando documentos; Recepcionar as pessoas que visitam os órgãos da Administração e orientá-los no atendimento devido; Efetuar cálculos com o auxílio de máquinas de calcular; Digitar cartas, ofícios, minutas, boletins, relatórios, memorandos, extraídos de textos manuscritos, impressos ou ditados; Executar, a partir de documentos-base fornecidos, operações de digitação de dados para processamento eletrônico; Operar com o sistema operacional Windows e com os aplicativos Word, Excel, Power Point, Corel Draw, Fax Modem, Internet, Multimídia e outros compatíveis com as funções do cargo e manter a sequência e o controle de documentos; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; Estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania; Possibilitar uma proposição qualitativa de suas ações e evidenciando um perfil profissional que concentra atividades na promoção da saúde, seja pela prevenção de doenças, seja pela mobilização de recursos e práticas sociais de promoção da vida e cidadania ou mesmo pela orientação de indivíduos, grupos e populações, com características de educação popular em saúde e acompanhamento de famílias. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade (micro área) e a Equipe da Estratégia da Saúde da Família.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas publicas; realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
AGENTE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Efetuar manutenção, reparos e consertos em veículos Municipais ou a sua disposição, e realizar tarefas afins ao Cargo.
ASSISTENTE SOCIAL	Efetuar serviços de assistência social às pessoas carentes do Município.
AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	Executar serviços de limpeza e varrição das vias, logradouros e praças, podação de árvores, coleta de entulhos e de lixo em todo o Município.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas do PSF; preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intraorais dos pacientes que são atendidos nos PSFs do Município; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória, quando em atendimento no PSF; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico dos PSFs.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviço de limpeza e higiene de ambientes, transporte e arrumação de móveis e equipamentos, preparo de merenda escolar e serviços de portaria braçais diversos.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
BIOQUÍMICO	Efetuar análises clínicas laboratoriais no campo da hematologia, bioquímica, urianálise, parasitologia, bacteriologia, microbiologia, imunologia; Examinar os respectivos laudos e encaminhá-los ao médico do paciente; executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matéria prima e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas, veterinárias e a dispositivos legais dentro de sua área de atuação; Administrar de forma genérica os trabalhos do laboratório; Exercer outras atividades pertinentes ao cargo.
CONTADOR	Planejar e providenciar, junto com a Assessoria Jurídica minutas do Plano Plurianual de Investimento (PPI), Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Executar, com auxílio de Técnicos Contadores e outros auxiliares, os trabalhos de escrituração das receitas e despesas, preparar as prestações de contas, tanto de convênios como a anual.
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	Recebimento guarda e entrega de materiais; Lançamento das requisições de materiais; Identificação dos itens e conhecimento de materiais; Sistema métrico e sistema inglês de medidas; Inventário; Contagem física; Organização do almoxarifado; Conceitos de estoque médio; Sistema de controle contábil de Notas Fiscais; Administração de materiais e estoque; Separação e avaliação de bens inservíveis.
ENFERMEIRO	Executar trabalhos técnicos de enfermagem em estabelecimentos médico-hospitalares e postos de saúde; fiscalizar as condições de limpeza das instalações e desempenhar atividades administrativas próprias da natureza do cargo.
ENFERMEIRO PSF	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações dos auxiliares de enfermagem e atendentes das unidades de saúde; Reciclar os auxiliares de enfermagem; Coordenar, instruir e supervisionar o Programa de Agente de Saúde Comunitário; Coordenar o serviço epidemiológico; Coordenar as Campanhas de Vacinação, assim como as vacinações de rotina; Efetuar palestras sobre Educação e Saúde junto às Comunidades; Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família - PSF; Executar outras atividades relativas ao cargo.
ENGENHEIRO	Efetuar planilhas de orçamento básico, fiscalizar a execução de obras públicas, efetuar os termos de recebimento definitivo de obras públicas.
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Executar a fiscalização das obras realizadas pelo Poder Executivo, tanto as realizadas diretamente com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, elaborar laudos de acompanhamento e conclusão; além de outras atividades relacionadas.
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes; fazer diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes e familiares responsáveis por seus cuidados; avaliar baixa visão; ministrar teste e tratamentos ortópicos no paciente; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
FONOAUDIÓLOGA	Efetuar os serviços de consultas especializadas nos consultórios médicos do Município.
GUARDA MUNICIPAL	Efetuar serviços de vigilância sobre órgãos e repartições públicas vinculadas ao Município e, em caráter subsidiário, sobre estabelecimentos particulares, e demais tarefas afins ao cargo.
MÉDICO PLANTONISTA	Executar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual, ligadas à saúde mental e a patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano, aos servidores, seus dependentes e ao público em geral; Atestar a necessidade de concessão de licença; Fornecer ou homologar atestados aos funcionários para justificação de faltas ao serviço, por motivo de doença na forma da legislação; Fiscalizar o tratamento dos servidores licenciados, sugerindo a interrupção da licença, se for o caso; Solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados.
MÉDICO PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestado de óbito; Executar outras tarefas afins.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social.
MOTORISTA	Realização de viagens, limpeza e manutenção do veiculo em condição de trafegabilidade e outras tarefas afins à natureza do cargo.
NUTRICIONISTA	Elaboração de cardápio de alunos nutrizes, merenda escolar e quantificação dos produtos para aquisição por parte da administração e tarefas afins à natureza do cargo.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material

	orgânico; Drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; Cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; Zelar pela manutenção da máquina; Respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; Planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; Executar outras atribuições afins.
PEDAGOGO	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atuar junto aos programas sociais existentes no âmbito do Município.
PROFESSOR - ÁREA I (POLIVALENTE)	Reger salas de aulas, preparar material para as aulas, preparar, aplicar e corrigir provas e outras atividades afins ao cargo.
PSICÓLOGO	Acompanhamento de pessoas carentes desta espécie de tratamento, menores infratores da rede municipal de ensino, prevenção para o uso de drogas e tarefas afins à natureza do cargo.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Executar os Trabalhos de Manutenção de Computadores e Impressoras, Instalação de hardware e software e outras tarefas afins ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; Medir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos junto às unidades do PSF; Aferir pressão arterial e temperatura; Administrar medicamentos receitados pelos Médicos; Lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; Executar outras atividades inerentes ao cargo nas Unidades do Programa de Saúde da Família do Município.
VIGILANTE	Efetuar serviços de vigilância e portaria nos órgãos e repartições públicas do Município ou sob sua responsabilidade, inclusive zelando pelos seus bens móveis e imóveis, e demais tarefas afins ao cargo.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dados do médico:
Nome completo _____ CRM / UF _____ Especialidade _____ Declaro que o(a) Sr(a)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** No Concurso Público do Município de Moreilândia/PE, concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____(é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____
Diante disso, informo que será necessário:
( ) acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro(s) inferior(es).
( ) auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro(s) superior(es).
( ) presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( ) prova em Braille.
( ) prova com letra ampliada para corpo _____.
( ) O(A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

Moreilândia/PE, _____/____/_____

Ass. c/ Carimbo do Médico

NOTA: O (A) candidato (a) que necessitar atendimento especial para a realização da prova escrita é obrigado a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO VII
PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

As provas de cada cargo se dividirão da seguinte forma e pontuação:

Cargo	Partes da prova Objetiva	Composição das Partes da Prova	Número de Questões	Valor do ponto por cada questão	Total de pontos máximo possível
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente Manutenção de veículos, Auxiliar de Limpeza Pública, Auxiliar de Saúde Bucal PSF, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Encarregado de Almoxarifado, Guarda Municipal, Motorista, Operador de retroescavadeira, Vigilante	1ª Parte	Português	**08**	**3,125**	**25,00**
	2ª Parte	Atualidades	**04**	**3,125**	**12,50**
	3ª Parte	Matemática	**04**	**3,125**	**12,50**
	4ª Parte	Conhecimentos específicos na área de interesse	**16**	**3,125**	**50,00**
Assistente Social, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro PSF, Engenheiro, Fiscal de Obras e Serviços Públicos, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Médico Plantonista, Médico PSF, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Professor - Área I (Polivalente), Psicólogo, Agente Administrativo, Pedagogo, Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem PSF	1ª Parte	Português	**08**	**3,125**	**25,00**
	2ª Parte	Atualidades	**04**	**3,125**	**12,50**
	3ª Parte	Informática	**04**	**3,125**	**12,50**
	4ª Parte	Conhecimentos específicos na área de interesse	**16**	**3,125**	**50,00**

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

TIPOS DE PROVA E COMPOSIÇÃO POR TIPO DE QUESTÃO

Os candidatos inscritos para todos os cargos farão provas objetivas, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme discriminado no demonstrativo acima.

Cada questão valerá 3,125 (três vírgula cento e vinte e cinco) pontos e para todos os cargos serão classificados candidatos que obtiverem no mínimo 50% da nota máxima possível da prova objetiva.

ANEXO VIII
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os candidatos o cargo de Professor - Área I (Polivalente), que obtiverem acerto superior a 50% da nota máxima possível da prova objetiva, poderão apresentar títulos para fins classificatórios, conforme demonstrativo de pontuação abaixo:

Cargo	Títulos (Titulação Acadêmica)	Valor Unitário em Pontos (por título)	Valor Máximo em Pontos (total de títulos)
Professor - Área I (Polivalente)	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada ao cargo a que concorre.	1,00	**1,00**
	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), em área relacionada ao cargo a que concorre.	1,50	**1,50**
	Diploma, devidamente registrado, ou certidão, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), em área relacionada ao cargo a que concorre.	2,50	**2,50**
	Experiência profissional em serviço público ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com a mesma nomenclatura do cargo a que concorre, até o limite de 05 (cinco) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada, de acordo como item 12 e seus subitens.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses	**5,00**

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS, CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA.

(...Capa....)

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE
CONCURSO PÚBLICO 2020.

REQUISIÇÃO

À Comissão Especial do Concurso,

Eu, _____, Carteira de identidade n.º. _____, inscrito neste concurso público sob o número _____, como candidato ao cargo de _____, do Anexo I, constante do Edital n.º 001, solicito revisão dos seguintes itens:

( ) Dos gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas, conforme especificações a seguir.

( ) Do resultado provisório da prova de títulos.

( ) Do resultado da prova prática.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

Entregar três conjuntos idênticos de recursos (original e duas cópias), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.
Datilografar ou digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.
Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.
Identificar-se apenas na capa de cada um dos três conjuntos.
Apresentar argumentação lógica e consistente.
Atenção: o desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO		
( )	Contra gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva.	Número da Questão: _____ Gabarito: _____ Resposta do Candidato: _____
( )	Contra o resultado provisório da Prova Escrita	
( )	Contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos	
( )	Contra o resultado provisório da Prova Prática.	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
_____

Use o verso se necessário.

ANEXO X
MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE
CONCURSO PÚBLICO 2020.

PROVA DE TÍTULOS - RELAÇÃO E RECIBO DE ENTREGA

À Comissão Especial do Concurso,

Nome do candidato		
N.º inscrição	**Identidade N.º**	**CPF N.º**
Cargo	**Localidade:**	
TÍTULOS: (descrição dos títulos)	**Quantidade**	**Para uso da Comissão**

Os títulos deverão estar autenticados em cartório
Não serão em hipótese alguma devolvidos
Evite colocar os originais
Os títulos somente serão acatados pela Comissão Especial do Concurso nas datas prevista no Edital 001/2020.
Entregar em envelope lacrado, contendo externamente este recibo em 2 (duas) vias.

Moreilândia/PE, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO XI

DO CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	**DATA**
Publicação do Edital de Abertura	16/04/2020
Período das inscrições	17/04 a 09/07/2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/04 a 22/06/2020
Divulgação das solicitações de isenção da taxa deferidas	23/06/2020
Recursos contra indeferimento de isenção	25/06 a 01/07/2020
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da taxa	02/07/2020
Envio de Laudo Médico para candidatos que solicitarem condição especial para a prova escrita	Até 10/07/2020
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	10/07/2020
Divulgação preliminar de inscritos (Geral+Atendimento Especial)	13/07/2020
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscritos (Geral+Atendimento Especial)	14 e 15/07/2020
Divulgação definitiva de inscritos	17/07/2020
Divulgação dos locais de prova	30/10/2020
Realização das Provas Objetivas	22/11/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	23/11/2020
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	24 e 25/11/2020
Decisão dos recursos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas/Gabarito definitivo	30/11/2020
Resultado preliminar das provas objetivas	30/11/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	01 e 02/12/2020
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate	03/12/2020
Resultado definitivo das Provas Objetivas (exceto para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo)	03/12/2020
Reaplicação das Provas Objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	06/12/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	07/12/2020
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	08 e 09/12/2020
Decisão dos recursos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas/Gabarito definitivo (Fisioterapeuta e Psicólogo)	14/12/2020
Resultado preliminar das provas objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	14/12/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (Fisioterapeuta e Psicólogo)	15 e 16/12/2020
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate (Fisioterapeuta e Psicólogo)	18/12/2020
Resultado definitivo das Provas Objetivas	18/12/2020
Entrega de Títulos para análise	22/11/2020
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/12/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Títulos	08 e 09/12/2020
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	11/12/2020
Edital de Convocação para Prova Prática	03/12/2020
Realização da Prova Prática	13/12/2020
Resultado Preliminar da Prova Prática	14/12/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova Prática	15 e 16/12/2020
Resultado Definitivo da Prova Prática	18/12/2020
Resultado Oficial Final	18/12/2020

Conforme subitem 1.9, as datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:CF73B608

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO E REAPLICAÇÃO DAS PROVAS PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO

CONCURSO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE

Edital de Concurso Público nº 011/2020

REVOGAÇÃO E REAPLICAÇÃO DAS PROVAS PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de Moreilândia/PE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas e considerando a legalidade, a moralidade, a isonomia e demais princípios que norteiam a administração pública:

CONSIDERANDO o possível equívoco no momento da elaboração das provas de conteúdo específico para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo tendo sido utilizado arquivo errado;

CONSIDERANDO que se tratou de fato de um erro inescusável que poderia colocar em dúvida toda a lisura do procedimento;

CONSIDERANDO se tratar de um fato isolado e que não compactua com a postura dessa empresa que possui credibilidade e responsabilidade com a Administração Pública, assim como com todos os candidatos;

CONSIDERANDO que serão adotadas todas as medidas necessárias para mitigar prejuízos e apurar a ocorrência de ação ou omissão danosa na hipótese;

RESOLVE:

I – Ficam **REVOGADAS** as provas para os cargos de **Fisioterapeuta e Psicólogo** aplicadas no dia 22 de novembro de 2020;

II – As provas revogadas serão reaplicadas, sem qualquer ônus aos candidatos regularmente inscritos, ficando ratificada as disposições dos itens 9 e 10 no que não dispuser ao contrário deste edital.

III – A reaplicação das provas **ocorrerá dia 06/12/2020 (domingo), no CLUBE DO IDOSO - Endereço: Rua José Miranda, s/n, bairro Centro, Moreilândia/PE, com os seguintes horários: abertura dos portões: 13h - fechamento dos portões: 13h55 - início da aplicação das provas: 14h - término da aplicação das provas: 18h**.

IV – A partir do dia 30/11/2020 o candidato para o cargo de **Fisioterapeuta e Psicólogo** deverá acessar a área de acesso restrito e emitir o comprovante de confirmação de inscrição, que deverá ser mantido em seu poder para apresentação no local em que realizará a prova.

V – Em virtude da reaplicação da prova para o cargo de **Fisioterapeuta e Psicólogo**, o cronograma previsto (ANEXO XI) passa a constar da seguinte forma:

ANEXO XI

DO CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	16/04/2020
Período das inscrições	17/04 a 09/07/2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/04 a 22/06/2020
Divulgação das solicitações de isenção da taxa deferidas	23/06/2020
Recursos contra indeferimento de isenção	25/06 a 01/07/2020
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da taxa	02/07/2020
Envio de Laudo Médico para candidatos que solicitarem condição especial para a prova escrita	Até 10/07/2020
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	10/07/2020
Divulgação preliminar de inscritos (Geral+Atendimento Especial)	13/07/2020
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscritos (Geral+Atendimento Especial)	14 e 15/07/2020
Divulgação definitiva de inscritos	17/07/2020
Divulgação dos locais de prova	30/10/2020
Realização das Provas Objetivas	22/11/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	23/11/2020
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	24 e 25/11/2020
Decisão dos recursos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas/Gabarito definitivo	30/11/2020
Resultado preliminar das provas objetivas	30/11/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	01 e 02/12/2020
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate	03/12/2020
Resultado definitivo das Provas Objetivas (exceto para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo)	03/12/2020
Reaplicação das Provas Objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	**06/12/2020**
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	**07/12/2020**
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	**08 e 09/12/2020**
Decisão dos recursos sobre os gabaritos preliminares das provas objetivas/Gabarito definitivo (Fisioterapeuta e Psicólogo)	**14/12/2020**
Resultado preliminar das provas objetivas (Fisioterapeuta e Psicólogo)	**14/12/2020**
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate (Fisioterapeuta e Psicólogo)	**15 e 16/12/2020**
Decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar das Provas Objetivas e critérios de desempate (Fisioterapeuta e Psicólogo)	**18/12/2020**
Resultado definitivo das Provas Objetivas	**18/12/2020**
Entrega de Títulos para análise	22/11/2020
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/12/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Títulos	08 e 09/12/2020
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	11/12/2020
Edital de Convocação para Prova Prática	03/12/2020
Realização da Prova Prática	13/12/2020
Resultado Preliminar da Prova Prática	14/12/2020
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova Prática	15 e 16/12/2020
Resultado Definitivo da Prova Prática	18/12/2020
Resultado Oficial Final	18/12/2020

Conforme subitem 1.9, as datas informadas no presente Edital poderão, conforme necessidade e conveniência da Administração, ser alteradas, incluindo-se o dia e o horário de aplicação das provas.

As demais disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2020 consolidado permanecem inalteradas.

Moreilândia/PE, 26 de novembro de 2020.

ERONILDO ENOQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Moreilândia/PE

LEONARDO PEIXOTO QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:643BE0FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO Nº 008/2020 (ORDINÁRIA)

DATA	29/10/2020	**INÍCIO:** 10h30min	**FIM:** 11h53min	**PAUTA ENCAMINHADA:(X) SIM () NÃO**
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma Google Meet, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.				
PAUTA: 1: **1- Leitura da Oitava Ata Ordinária do COMDACO, a mesma foi aprovada em plenária; 2- Unificação dos Conselhos-escuta pública; 3- Os desafios para o enfrentamento da Pandemia e 4- Informes Diversos.**				
ÓRGÃO		**representante**	**tELEFONE (81)**	**assinatura**
1ºTITULAR**:** ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO (CDI Criança do Reino) - CNPJ Nº 09.185.728/0001-00		Edivaldo tavares pessoa filho (**tesoureiro**)		VIDEOCONFERÊNCIA
3º TITULAR**:** ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE - CNPJ Nº 11.525.763/0001-72		GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO		VIDEOCONFERÊNCIA
6º TITULAR E VICE PRESIDENTE**:** CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES SÊ TU UMA BENÇÃO - CNPJ Nº 00.528.643/0001-02		ARLINDO ALEX DOS SANTOS (**VICE-PRESIDENTE**)		VIDEOCONFERÊNCIA
7º tITULAR: INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA - CNPJ Nº 09.747.817/0001-00		CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA SPIÚCA		VIDEOCONFERÊNCIA
gabinete do prefeito		ÉRIKA LINS BISPO DE MELO		VIDEOCONFERÊNCIA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos		POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA (TITULAR E **PRESIDENTE**)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ MANSO GOMES		VIDEOCONFERÊNCIA
participantes:				
1- Melina e Charlene Lima – Coletivo Mulher Vida; **2- Jadilson Vieira** – Centro de Assistência Social Sandra Moraes; **3- Mônica Moreira –** Administrativo do COMDACO				
ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES				

1- A reunião foi aberta às 10h30min, sem quórum e presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, Sra Pollyana Nascimento, que passou a palavra para Sra Mônica Moreira, administrativa deste Conselho, que fez a leitura da Sétima Ata da Reunião Ordinária do COMDACO /2020. Esta ata, já tinha sido aprovada pelos conselheiros de direito no grupo do whatsapp, através do procedimento votado e aprovado pela Ata da Quinta Reunião Ordinária do COMDACO.

2- Pollyana informou, que está verificando a questão da votação da escuta pública por meio digital, pois, o processo não é cem por cento confiável. A Sra Melina, levantou a questão da dificuldade que se teria de sair para votar neste período de pandemia. Falou ainda, que tal situação tornaria este processo frágil. A Sra Pollyana, ficou de se comunicar com a promotora de justiça, Dra. Aline Arroxelas, com a finalidade de pedir orientações e sugestões para realizar a consulta pública diante do crescimento contínuo do aumento de casos de COVID. A preocupação maior seria com a questão do distanciamento social, gerando aglomeração.

3- Pollyana pergunta a todos os participantes representantes de Organização Não Governamental -OSC's, como estão sendo realizados os atendimentos as famílias diante dos desafios da pandemia. A Sra Carmem Cristina Araújo Fraga Spiúca, explica que o serviço de convivência não paralisou, está sendo feito através de visitas aos espaços, porém, com o aumento de casos de COVID não garante a volta as aulas esse ano. Acrescentou ainda, que mesmo que o governo estadual libere a volta as aulas, os municípios têm a autonomia para não acatar diante do aumento dos casos. Esclarece que no momento, o atendimento está sendo feito remotamente e com a entrega de sextas básicas as famílias. A Sra Glória Patrícia Cabral de Brito, informa que também está fazendo o atendimento remotamente. A entrega de kits de alimentos e material de higiene estão sendo distribuídos a medida que se observe a dificuldade de algumas famílias, onde é feito o acolhimento e o atendimento as mesmas. A Sra Melina, afirma também, que o atendimento no Coletivo Mulher Vida, está sendo remoto, inclusive com capacitação e que tem uma equipe técnica montada com celulares e computadores, funcionando em atendimento 24 horas. Faz entrega de sextas básicas e que possui 2(dois) projetos aprovados para diminuir a violência doméstica que aumentou durante o período da pandemia. O Srº Arlindo Alex dos Santos, informou que está fazendo as atividades remotamente, procurando sempre, fazer o melhor para atender as crianças e os adolescentes. O Srº Edivaldo Tavares Pessoa Filho, falou que todos estão se adaptando a nova realidade, o atendimento é remoto e presencial com agendamento, entrega de sextas básicas, mutirão de saúde e dando suporte as famílias com maiores dificuldades. O Sr. Jadilson Vieira, informou que está fazendo atendimento presencial com agendamento e que fez parceria com os Correios para o papai Noel 2020. A Sra Pollyana, enfatiza que todos estão conseguindo, através de seus esforços, atender ao objetivo final, que é a criança e o adolescente em primeiro lugar.

4- Pollyana informa, que antes das 14h00mts, o pagamento da 1ª parcela será efetuado, informa também, que a liberação de outras parcelas só com a prestação de contas. Foi dada a palavra a cada conselheiro, onde os mesmos expuseram suas opiniões. Diante disso, vai se criado um grupo de 04(quatro) conselheiros, onde os mesmos vão se reunir com o Secretario de Fazenda, para tratar dos assuntos dos repasses.

A Srª Pollyana encerrou a reunião, às 11h43minutos, agradecendo a participação de todos.

Observações:

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BF88A1EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – FMS. Processo Nº: 005/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para aquisição dos materiais de expediente que se faz necessário para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde e suas Unidades**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **M J COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME -** CNPJ nº 07.631.411/0001-24; Vigência: 18/08/2020 a 18/08/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	un	50	R$ 3,05	R$ 152,50
5	un	8	R$ 10,75	R$ 86,00
7	un	20	R$ 0,34	R$ 6,80
9	pct	100	R$ 5,65	R$ 565,00
10	cx	5	R$ 18,40	R$ 92,00
11	cx	16	R$ 5,45	R$ 87,20
16	un	15	R$ 9,00	R$ 135,00
19	cx	25	R$ 22,00	R$ 550,00
20	cx	42	R$ 10,85	R$ 455,70
34	un	200	R$ 2,05	R$ 410,00
35	pct	30	R$ 7,20	R$ 216,00
37	pct	30	R$ 8,46	R$ 253,80
41	un	100	R$ 0,94	R$ 94,00
42	m	10	R$ 14,40	R$ 144,00
53	cx	200	R$ 3,54	R$ 708,00
55	cx	10	R$ 3,40	R$ 34,00
56	cx	5	R$ 23,00	R$ 115,00
57	cx	5	R$ 23,00	R$ 115,00
63	un	50	R$ 9,00	R$ 450,00
64	pct	3	R$ 2,70	R$ 8,10
65	pct	1	R$ 83,00	R$ 83,00
66	pct	6	R$ 34,00	R$ 204,00
67	un	30	R$ 0,72	R$ 21,60
68	un	100	R$ 0,74	R$ 74,00
69	pct	60	R$ 12,38	R$ 742,80
73	un	50	R$ 13,40	R$ 670,00
75	un	500	R$ 1,40	R$ 700,00
76	un	350	R$ 2,00	R$ 700,00
77	un	50	R$ 13,08	R$ 654,00
87	un	200	R$ 2,80	R$ 560,00
88	un	200	R$ 0,74	R$ 148,00
89	un	500	R$ 1,62	R$ 810,00
91	un	20	R$ 62,52	R$ 1.250,40
93	un	10	R$ 0,53	R$ 5,30
94	un	150	R$ 0,75	R$ 112,50
96	pct	30	R$ 13,99	R$ 419,70
97	un	25	R$ 8,28	R$ 207,00
98	un	20	R$ 1,74	R$ 34,80
99	un	50	R$ 3,83	R$ 191,50
100	un	80	R$ 2,95	R$ 236,00
101	Um	100	R$ 9,58	R$ 958,00

Palmares, 18 de agosto 2020

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FA54F0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2016 que se deu em 15 de dezembro de 2016 e o não

comparecimento de alguns candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, **TORNA PÚBLICO NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados
no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, situada à Rua Joaquim Sampaio, Bairro Nossa Senhora das Graças, nº 279, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciados a partir do recebimento do AR, no horário das 07h:30min às 13h:30min, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações do anexos III e IV são obrigatórias **e a do anexo V é facultativa**, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Salgueiro-PE, 26 de novembro de 2020

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito De Salgueiro-PE
(Assinatura no original)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016.

01 (uma) foto 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Carteira de Registro no Conselho Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver)**:**

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ- PE) e da Justiça Federal (JF-PE);

Declarações (anexos III e IV);

Os candidatos aprovados deverão comparecer com os seguintes exames:

Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional;
O candidato convocado deverá se apresentar com os mencionados exames, para avaliação médica pré-admissional, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, conforme Portaria n.º 92/2017, de 20 de janeiro de 2017, cuja avaliação desta junta médica terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2016

CARGO: 028 - Analista de Laboratório - Secretaria de Saúde			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NOTA TOTAL**
048543	KARINA EUGENIO PLACIDO	00000003144333	64,50
050725	IARA ALDA DE FONTES GOIS	00000005020851	64,00

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE.

Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência),** DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina. Salgueiro-PE, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), **(com endereço de residência)**, DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Salgueiro-PE, ____/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2ACD3ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL N° 001/2020-SCTE PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA LEI ALDIR BLANC

O Município de São Caetano, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o presente Edital de Chamamento n° 001/2020, PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC para o município de São Caetano, em conformidade com Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações culturais, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 016/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito de São Caetano, Decreto nº 062/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de São Caetano e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

DA JUSTIFICATIVA
O Edital de Chamamento PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população caetanense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de São Caetano, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.
Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de São Caetano e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

DO OBJETO
Trata o presente Edital, de premiar projetos culturais da cidade de São Caetano/PE, para difusão no município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou outras formas, após o retorno das atividades, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.Constitui objeto deste edital o incentivo de 89 (oitenta e nove) produções artísticas inéditas e não inéditas, voltadas para as áreas artísticas: Música, Artesanato, Agremiações, Dança, Bacamarteiros, Capoeira, Gastronomia, Cultura Afro, Eventos e Literatura.
Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 016/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Caetano e Decreto 062/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.
O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

Os recursos remancetes deste edital podem ser utilizados para o lançamento de um outro edital, ou, suplementar uma das linhas de ação do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste edital, caetanenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em São Caetano, há, pelo menos, 01 (um) ano e com inscrição efetuada e homolagada no Cadastro Municipal de Cultura.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música, Artesanato, Agremiações, Dança, Cultura Popular, Bacamarteiros, Capoeira, Gastronomia, Cultura Afro, Eventos e Literatura. Conforme descrição abaixo:

I – MÚSICA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Lives musicais Bandas: realização de Lives musicais com temática regional com veiculação através de canal de internet para esta finalidade, com única apresentação para cada premiado, incluindo programação para o público infantil e juvenil (Se Houver), que envolva equipe técnica.	R$ 3.000,00	10	R$ 30.000,00
b) Lives musicais individuais ou duplas: para artistas solos e duplas, realizarem Lives musicais com temática regional com veiculação através de canal de internet para esta finalidade, com única apresentação para cada premiado, incluindo programação para o público infantil e juvenil (Se Houver).	R$ 2.000,00	19	R$ 38.000,00
c) Aula Show Violeiros: , Realização de pelo menos 1 apresentação para alunos das escolas públicas, quando retornar as atividades.	R$ 2.000,00	01	R$ 2.000,00
d) Aula Show Banda de Pífano: , Realização de pelo menos 1 apresentação para alunos das escolas públicas, quando retornar as atividades.	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 76.000,00

II – ARTESANATO

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Criação em Artesanato: estímulo a criação de um artesanato que possa se tornar símbolo e que identifique a cidade, com uma exposição e entrega de 2 peças artesanais pra deixar na secretaria de cultura de São Caetano.	R$ 2.000,00	26	R$ 52.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 52.000,00

III – AGREMIAÇÕES

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Reconhecimento pelo conjunto da obra: conjunto da obra dos Agremiações Lá Ursa de São Caetano, com realização de 1 apresentação para o público, com foco na escola.	R$ 7.000,00	09	R$ 63.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 63.000,00

IV – DANÇA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Montagem de espetáculo de dança: com linguagem para o público de escolas, com no mínimo de 2 apresentações e 1 oficina de Dança e suas linguagens para alunos de escolas públicas de São Caetano, quando retornar as atividades.	R$ 6.000,00	2	R$ 12.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 12.000,00

V – CULTURA POPULAR - BACAMARTEIROS

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Montagem de Apresentção de Grupos Populares: Apresentação de Batalhão de Bacamarteiros após retorno das atividades..	R$ 3.000,00	04	R$ 12.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 12.000,00

VI - CULTURA POPULAR – CAPOEIRA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Aula Show de Capoeira: realização de pelo menos 2 apresentações e oficinas com foco no público escolar, quando retornar as atividades..	R$ 2.000,00	03	R$ 6.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 6.000,00

VII - GASTRÔNOMIA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Oficinas online de Gastronomia regional : com duração minima de 2 horas, o projeto deverá acompanhar plano de oficina/curso	R$ 4.320,85	2	R$ 8.641,70
TOTAL INVESTIDO			R$ 8.641,70

VIII – CULTURA AFRO

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Merito Cultural: Reconhecimento pelo conjunto da obra e ações de cultura afro continua em são caetano, para realização de live/debate nas redes sociais e de internet com no mínimo 2 (duas) horas de duração, com foco nesta temática.	R$ 2.000,00	01	R$ 2.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 2.000,00

IX – EVENTOS

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Merito Cultural: Reconhecimento pelo conjunto da obra em eventos e ações de culturais continua em são caetano, para realização de live/debate nas redes sociais e de internet com no mínimo 2 (duas) horas de duração.	R$ 3.500,00	10	R$ 35.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 35.000,00

X – LITERATURA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) Publicação de livro inédito: Com pelo menos 50 exemplares, disponibilizando 10% dos livros como doação para a secretaria de Cultura de São Caetano	R$ 4.000,00	2	R$ 8.000,00
TOTAL INVESTIDO			R$ 8.000,00

Os projetos deverão ser realizados no município de São Caetano, no período de até 30 (trinta) dias, para os projetos virtuais, a partir da data do recebimento do recurso.

Para os propostas que tiverem ação presencial, deverão seguir os decredos municipais com relação ao retorno das atividades, assim, os contemplados deverão em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Caetano.
Fica limitada a inscrição e aprovação de apenas 01 (hum) projeto por proponente.

DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar deste edital, servidores públicos, temporários ou terceirizados da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÂO CAETANO, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, ou sejam integrantes do Sistema "S".

Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de acordo com a Lei nº 8.6666/93.
Não poderão participar Pessoas físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública ou que estejam em algum cadastro com impedimento junto aos órgãos do governo municipal.

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	27 de novembro de 2020
Inscrições das propostas /projetos	30 de novembro a 09 de dezembro de 2020
Análise documental de caráter eliminatório	30 de novembro a 09 de dezembro de 2020
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados)	10 de dezembro de 2020
Recursos ao resultado da análise documental	11 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	14 de dezembro de 2020
Divulgação das propostas / projetos selecionadas	15 de dezembro de 2020
Pagamento das Premiação das propostas	A partir de 16 de dezembro até 31 de dezembro de 2020

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 30 de novembro de 2020, data de públicação deste edital, com encerramento previsto para o dia 09 de dezembro de 2020.
As inscrições serão realizadas, PREFERENCIALMENTE, no endereço abaixo, em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1– Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica).
Endereços:

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Prefeitura Municipal de São Caetano
Praça Josué Gomes – S/N – Centro – São Caetano/PE
Horário de funcionameno: 7:00 às 13:00 de Segunda a sexta.
Telefone de contato: (81) 3736-1149

Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) serão disponibilizados e fisicamente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
As inscrições, devem ser entregue até às 13:00h, do dia 09 de dezembro de 2020.
No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 – Pessoa Física ou ANEXO 2 – Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
Serão desconsiderados os projetos entregues/enviados fora do período estipulado no item 6.5.
Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).
A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Caetano não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado. Bem como, inscrições não concluídas por parte dos seus proponentes.
A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Municipal, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise devida da documentação.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.
Da Pré-seleção
A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Caetano.

Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.
Da Seleção
Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Gestão e avaliação.
Serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística do Projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	0 a 100

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
Maior pontuação no item *a;*
Maior pontuação no item *b;*
Maior pontuação no item *c*;
Maior tempo de atução do Agente Cultural.
A Comissão indicará, para cada linha de ação do Edital, além da proposta selecionada, uma lista de propostas suplentes, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em uma das linhas de ação do Edital, os valores previstos deverão ser remanejados para atender projetos de outra linha de ação ou linguagem, conforme critério idenficados pela comissão gestora, durante o processo derecebimento das propostas.

O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico https://saocaetano.pe.gov.br/secretarias-municipais/cultura-turismo-e-esportes/

Da Documentação Para Habilitação
Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Caetano, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de São Caetano, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.
Documentação de Pessoa Física:
Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência, em nome do titular da proposta, ou dos pais, ou ainda com apresentação de contrato de aluguel, declaração de moradia registrada em cartório;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;
Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
Documentação de Pessoa Jurídica:
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoajurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);
Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.
Declaração de que não emprega menor (ANEXO 4);
Comprovação de Regularidade do FGTS.

O não envio da documentação conforme o prazo e especificações descritos no item 6.5 acarretará a desclassificação da proposta.
O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura,Turismo e Esportes e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Caetano, PE.

Após a divulgação do resultado final, o selecionado terá 2 (dois) úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Caetano, DEVERÁ ENTREGAR o Termo de Responsalidade e Compromisso (ANEXO 5), e o não envio do mesmo acarretará a desclasificação do selecionado.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aplicação do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

PODER	02 – Poder Executivo
ÓRGÃO	02.01 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
UNIDADE:	020703 – Depto. De Difusão Cultural
FUNÇÃO:	13 - Cultura
SUBFUNÇÃO:	392 - Difusão Cultural
PROGRAMA:	0242- Ações Emergenciais do Setor Cultural – Lei nº 14.017/2020- Aldir Blanc
ATIVIDADE:	13.392.0242.2448 – Ações Emergenciais do Setor Cultural Municipal – Lei Aldir Blanc

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão destinados recursos da ordem de R$ 274.641,70 (duzentos e setenta e quatro mil, seicentos e quarenta e um reais e setenta centavos), contemplando cerca de 89 (oitenta e nove) projetos.
Os valores destinados aos projetos poderão variar de R$ 2.000,00 (dois mil) a R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a linguagem e o tipo de ação apresentada.
O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 15 (trinta) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros.
Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida no processo de seleção.
Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Secretaria de Cultura,Turismo e Esportes de São Caetano ou outro Órgão Público Municipal, bem como a qualquer Órgão Público Estadual ou Federal, serão desclassificados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
Os proponentes deverão enviar à Secretaria de Cultura de Cultura, Turismo e Esportes, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 6.2 em até 30(trinta) dias após o encerramento do mesmo.
Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura,Turismo e Esportes de São Caetano o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria de Cultura,Turismo e Esportes e a Prefeitura Municipal de São Caetano a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "Realização", as logomarcas da Secretaria de Cultura,Turismo e Esportes de São Caetano / Prefeitura Municipal de São Caetano obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada. Deverão incluir também a frase: "Projeto contemplado pelo EDITAL N° 001/2020-SCTE - PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC.

O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DILIGÊNCIA
Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que:

"§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."
Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: pmscaetano@gmail.com

ANEXOS
São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1 - Ficha de Inscrição – Pessoa Física; Anexo 2 – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica; Anexo 3 – Declaração de Veracidade;
Anexo 4 – Declaração de que não Emprega Menor Anexo 5 – Termo de Responsabilidade e Compromisso

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O premiado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turimo e Esportes, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais /ou servidores públicos conforme o 1°, do Art. 37 da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

São Caetano, 27 de novembro de 2020

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

VERIDIANA FORTUNATO DOS SANTOS MAGALHÃES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3502FA7B

GABINETE
EDITAL N° 001/2020-SCTE - ANEXOS

PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		CPF:
Data de nascimento:	Identidade / Órgão Expedidor:	Profissão:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Número de Cadastro do Agente Cultural - CAC:		
Telefones de contato: (DDD + número)		
Endereço Eletrônico (E-mail) – se houver:		
Observação para anexar ao formulário: Declaração de residência no município **[modelo no final do formulário]** Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc (referente a, no mínimo, os últimos dois anos) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: *repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.*		

2. TÍTULO DA PROPOSTA

3. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA (*assinale apenas uma opção*)	
	LINHA DE AÇÃO:
MÚSICA	
ARTESANATO	
AGREMIAÇÕES	
DANÇA	
CULTURA POPULAR - BACAMARTEIROS	
CULTURA POPULAR – CAPOEIRA	
GASTRÔNOMIA	
CULTURA AFRO	
EVENTOS	
LITERATURA	

4. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc*)

5. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)
Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*Data do início e fim da proposta*)

7. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo EDITAL N° 001/2020-SCTE - PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC, Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº _____, CAC:_____**DECLARO** residir na cidade da São Caetano, estado de Pernambuco.
Declaro também que li e concordo com todos os itens do EDITAL N° 001/2020-SCTE - PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Caetano/PE,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONES (DDD + número):
NÚMERO DE CADASTRO DO AGENTE CULTURAL - CAC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )	
REPRESENTANTE:	
CARGO:	PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:	CPF:
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	
UF:	CEP:
Observação para anexar ao formulário: Declaração de residência no município **[modelo no final do formulário]** Cópia do documento de identidade e cópia do documento de CPF Currículo cultural com as respectivas comprovações de atuação em atividades artísticas por meio de cópias de matérias de jornais ou blogs, publicações em redes sociais, folders, fotos, links, etc (referente a, no mínimo, os últimos dois anos) Outros anexos/documentos que o proponente achar necessário para melhor compreensão da proposta apresentada, tais como: *repertório, plano de curso/oficina, cds, dvds, roteiro, argumento, links, amostras de produtos, fotos, vídeos, etc.*	

2. TÍTULO DA PROPOSTA

3. ÁREA ARTÍSTICA DA PROPOSTA (*assinale apenas uma opção*)	
	LINHA DE AÇÃO:
MÚSICA	
ARTESANATO	
AGREMIAÇÕES	
DANÇA	
CULTURA POPULAR - BACAMARTEIROS	
CULTURA POPULAR – CAPOEIRA	
GASTRÔNOMIA	
CULTURA AFRO	
EVENTOS	
LITERATURA	

4. TIPO DE AÇÃO PROPOSTA (*ação formativa, bolsa de pesquisa, live show, etc*)

5. RESUMO DA PROPOSTA (*o que vai ser realizado?*)
Descreva de maneira clara e simplificada o que se pretende fazer e como a ação será realizada.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO (*Data do início e fim da proposta*)

7. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____, selecionado pelo EDITAL N° 001/2020-SCTE - PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC. Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por ____, e CPF nº _____, CAC:_____**DECLARO** residir na cidade de São Caetano, estado de Pernambuco.
Declaro também que li e concordo com todos os itens do pelo EDITAL N° 001/2020-SCTE - PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Caetano/PE,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº _____, CAC _____ **DECLARO** que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Caetano/PE, _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., CAC..... DECLARA, para fins do disposto no*inciso V*do*art*.

*27*da*Lei nº 8.666*,de*21 de junho de 1993*,acrescido pela*Lei nº 9.854*, de*27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Caetano,PE _____ de _____ de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 5
Minuta de Termo de Responsabilidade e Compromisso Inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

FIRMATÁRIO/RESPONSÁVEL:_____ _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua , nº , Bairro , Município de São Caetano/PE.
O compromitente na condição de beneficiário da Lei Federal n° 14.017/2020, que reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal n° 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº XX/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Caetano, Decreto XX/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de São Caetano, compromete-se:
I.- Cumprir todas as determinações legais que dispoe o EDITAL N° 001/2020-SCTE PRÊMIO MULTICULTURAL SÃO CAETANO DA RAPOSA – LEI ALDIR BLANC;
II.- Se compromete em executar o projeto no prazo estabelecido neste edital.
III- Entregar Relatório Final em até 30 (trinta) dias da data de encerramento da atividade.

São Caetano,PE ..... de 2020

_____
Nome
CAC: ___

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A10D93AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2020

VALIDADE DE 06 MESES	
DATA INICIAL : 12/11/2020	**VENCIMENTO: 12/05/2021**

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ **nº 11.289.929/0001-07**, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, 33 – sete de setembro – Xexéu – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Srº José Ferreira da Fonseca Netto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 053.648.604-26, e portador do RG nº 6.995.249 SSP/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **nº. 23.706.033/0001-57**, localizado na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º andar, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado por sua Adminstradora Laise de Lima Peixoto. inscrita no CPF nº. 055.084.634-45 e RG nº 7097338 SDS/PE.residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, cuja proposta atende as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 16/2020,** que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 007/2020, que ocorreu em 09/11/2020 (Aos onze dias do mes de novembro do ano de dois mil e vinte), às 09:00 (nove horas) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Jose Ferreira da Fonseca Netto, para atender as requisições do Fundo Municipal de Saúde constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresas para Fornecimento/Compra parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, Injetáveis, Hiperdia destinados ao CAF, Hospital e Programa Farmácia Básica – Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, **(Apênce I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO DA ATA						
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**Custo Médio**	**TOTAL**
LOTE 01 - HOSPITAL MEDICAÇÃO						
19	Dexametasona 4mg -	Ampola c/2,5ml	Ampola	2.400	**1,91**	**R$ 4.584,00**
LOTE 03 - CAF/FARMACIA BASICA						
229	Gardenal 100mg	Comprimido	Unid	20.000	**0,13**	**R$ 2.600,00**
250	Nimesulida 100mg	Comprimido	Unid	12.000	**0,10**	**R$ 1.200,00**
270	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	Unid	18000	**0,04**	**R$ 720,00**
LOTE 04 - CAF/ PSICOTRÓPICO						
271	Amplictil 25mg	Caixa com 20 comprimidos	Comp	9.000	**0,27**	**R$ 2.430,00**
272	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	Unid	5.000	**0,26**	**R$ 1.300,00**
274	Ácido valpróico 250mg/5mg xpe100ml	Frasco	Unid	300	**5,09**	**R$ 1.527,00**
280	Bromazepam 3mg	Caixa com 30 comprimidos	Comp	10.142	**0,13**	**R$ 1.318,46**
287	Depakene 250mg/ml	Comprimido	Unid	4.000	**0,26**	**R$ 1.040,00**
290	Fenitoina sodica 100mg	Comprimido	Unid	6.000	**0,16**	**R$ 960,00**
291	Fluoxetina 20mg cpr	Caixa com 30 comprimidos	Comp	32.143	**0,09**	**R$ 2.892,87**
304	Sertalina 50mg	Caixa com 28 comprimidos	Comp	20.000	**0,17**	**R$ 3.400,00**
VALOR TOTAL						**R$ 23.972,33**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) **-** multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinados pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2020:

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde de Família
FICHA – 409 (R.P)
FICHA – 411 (PSF)
FICHA – 902 (PAB)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.301.1011.2101.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

FICHA – 464 (R.P)
FICHA – 465 (ASSIT. FARMACEUTICA)
Despesa: 3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Atividade: 10.302.1012.2103.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
FICHA – 483(R.P)
FICHA – 914 (INCREMENTO-MAC)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo junto ao Fundo Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos, serão sempre no Fundo Municipal de Saúde ou no Hospital Santa Joana localizados no Município de Xexéu**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu – PE, o licitante detentor da Ata deverá ser consultado para manifestar seu "aceite" ou "recusa" em atender a referida adesão, respeitado seu limite inicialmente licitado, conforme entendimento do TCE.

9. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletronicol – Registro de Preços nº 007/2020 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, 12 de novembro de 2020.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:CAC91757